

Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.
---	---

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 137, DE 8 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Dispõe sobre a promoção da acessibilidade da criança com deficiência ou com mobilidade reduzida, aos espaços de lazer e recreação nas escolas, parques, shopping, e praças públicas ou privadas.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 119/2019-ALE, de 13 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 39/2019, de 13 de junho de 2019, ofende o Princípio da Reserva da Administração, implicando na violação do Princípio da Separação dos Poderes, consubstanciado no artigo 2º da Carta Magna.

A propósito da chamada "Reserva de Administração", esta temática já foi analisada no Supremo Tribunal Federal, cuja essência aplica-se ao caso ora examinado, o que segue:

"Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes (CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV), mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo Distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público." (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.)

Assim, não cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de leis dispondo sobre matéria própria do Poder Executivo acarretando a criação de uma obrigação, fato que resulta em inconstitucionalidade por interferir na independência e na harmonia dos Poderes, conforme julgado:

É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna. (STF - ADI 179-RS, Relator: Ministro Dias Toffoli, j. 19-2-2014, P, DJE de 28-3-2014.).

Destaco ainda, que a propositura contraria o preceituado no ordenamento jurídico acerca da exclusiva atuação legiferante do Chefe do Poder Executivo, no tocante ao início de Projetos de Lei que disponham sobre o funcionamento e gestão da Administração Pública.

Neste sentido, dispõe a Constituição do Estado no artigo 39, § 1º, inciso II, alínea "d" e no artigo 65, inciso VII:

Art. 39.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

.....

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.

.....

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:

.....

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

.....

Outrossim, quanto ao assunto em tela, a jurisprudência delinea à restrição do Poder Executivo, as normas referentes à gestão pública, assim como as leis que acarretem criação de despesas sem indicar a respectiva fonte de custeio, haja vista que a existência de despesas exige consignação de dotação orçamentária suficiente, conforme ementa do seguinte entendimento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.151 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, QUE INSTITUI A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE' - INICIATIVA ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL - INVIABILIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CARACTERIZADA - LEI QUE DISCIPLINA MATÉRIA PRÓPRIA DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CUJA INICIATIVA CABE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - ATO LEGISLATIVO IMPUGNADO, ADEMAIS, QUE ACARRETA CRIAÇÃO DE DESPESA SEM INDICAR RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO - OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, § 2º, ITEM 2, 25, 47, INCISOS II, XIV, XIX, ALÍNEA 'A', 144, E 176, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE - PRECEDENTES - PRETENSÃO PROCEDENTE. (TJ-SP - ADI: 20098026620158260000 SP 2009802-66.2015.8.26.0000, Relator: Francisco Casconi, Data de Julgamento: 13/05/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 18/05/2015).

Ante o exposto, a propositura é inconstitucional em decorrência da violação do Princípio da Separação dos Poderes, impondo-se o veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação deste veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6540831** e o código CRC **DB08E0FF**.

MENSAGEM N. 138, DE 8 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do cartão/carteira de vacinação para matrícula de crianças nas redes de ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 116/2019-ALE, de 13 de junho de 2019.

Senhores Deputados, é imprescindível mencionar que a matéria do Autógrafo de Lei n. 28/2019, de 13 de junho de 2019, que decorre de autoria parlamentar, já foi anteriormente discutido, tendo sido à época promulgada pela Casa de Leis a Lei n. 4.227, de 18 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar a caderneta de vacinação no ato da matrícula nas escolas públicas e privadas do Estado de Rondônia aos alunos de 6 meses a 14 anos da creche ao ensino fundamental”.

Desta maneira, verifica-se a ocorrência do fenômeno denominado de bis in idem, que nada mais é do que a dupla normatização sobre o mesmo assunto, fazendo-se necessária apresentação do veto total.

Denota-se, ainda, a infringência ao Princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal, uma vez que a competência para a apresentação de Projeto de Lei, conforme a natureza da matéria tratada, pertence ao Poder Executivo e não à colenda Casa Legislativa, haja vista que cabe ao Chefe do Poder Executivo disciplinar atribuições e funções dos Órgãos da Administração Pública, configurando o vício formal de iniciativa.

Nesse sentido, observa-se que quanto à organização, funcionamento, estrutura e atribuições próprias das Secretarias de Estado, a matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, consoante estabelece a Constituição Estadual, em seus artigos 39 e 65, in verbis:

Art. 39.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado, na forma da lei;

Insta destacar que, por força do Princípio da Reserva de Administração, não pode o Legislativo, por iniciativa própria, aprovar leis que caracterizem ingerência na atividade tipicamente administrativa. Acerca da temática, o Supremo Tribunal Federal tem o seguinte entendimento:

Lei alagona 6.153, de 11-5-2000, que cria o programa de leitura de jornais e periódicos em sala de aula, a ser cumprido pelas escolas da rede oficial e particular do Estado de Alagoas. Iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, II, e, da CR, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. (ADI 2.329, rel. min. Cármen Lúcia, j. 14-4-2010, P, DJE de 25-6-2010)

Cumpra esclarecer que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC é o Órgão pertencente ao Poder Executivo competente para coordenar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas, conforme previsto na Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017:

Art. 152. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Órgão Central do Sistema Operacional de Educação e Desenvolvimento Humano, tem a competência de:

I - formular e executar as políticas educacionais do Estado elaborando, em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, projetos e atividades educacionais em todos os seus níveis, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas; e

II - realizar a manutenção, expansão e melhoria da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional.

Como bem podem anuir Vossas Excelências, o Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade, tendo em vista que invade competência privativa do Governador, para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual e as atribuições das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo, bem como viola o Princípio da Harmonia entre os Poderes, disposto no artigo 2º da Constituição Federal, razão pela qual a necessidade de aposição do veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6583495** e o código CRC **CF868042**.

MENSAGEM N.139, DE 8 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Autoriza o Executivo Estadual a proceder gratuitamente o traslado intermunicipal de cadáveres ou restos mortais humanos, advindos de famílias em situação de vulnerabilidade econômica, a ser realizado por funerárias custeado pelo Governo do Estado em todo o território do Estado de Rondônia.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 122/2019 - ALE, de 13 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 083/2019, de 13 de junho de 2019, em síntese, consiste em autorizar o Governo do Estado de Rondônia, por meio do órgão competente, mediante solicitação escrita do representante legal de pessoa carente falecida, acompanhada de documentação, fornecer o traslado gratuito, no território estadual, de cadáveres ou restos mortais humanos, para sua cidade de origem, que por motivo de doença ou acidente durante o deslocamento em ambulância para tratamento de saúde, e assim falecerem em município diverso de sua residência.

Como bem podem anuir Vossas Excelências, quanto ao aspecto formal, temos que a competência para legislar sobre transporte intermunicipal é reservada aos Estados, de forma residual, nos termos do § 1º do artigo 25 da Carta Maior. Nesse sentido, esclarece Alexandre de Moraes que:

"(...) Não compete à União, nem tampouco aos Municípios, legislar sobre normas de trânsito e transporte intermunicipal, sob pena de invasão da esfera de atuação do Estado-membro. Trata-se, por conseguinte, de competência remanescente dos Estados-membros, aos quais competirão gerirem, administrarem, serem responsáveis e autorizarem qualquer modalidade de transporte coletivo intermunicipal. (Direito Constitucional, 24ª. Ed., São Paulo: Atlas, 2009, p. 306)

Assim, no tocante à iniciativa legislativa, Projetos de Lei que veiculam programas de governo, incluem-se na denominada "Reserva de Administração", que é a manifestação do Princípio da Separação de Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, porquanto cabe privativamente ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão pública, nos termos do inciso VII do artigo 65 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:
(...)

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei.

Desta forma, a independência dos Poderes está intrinsecamente ligada à iniciativa privativa do Executivo, na elaboração de leis que disponham sobre organização e funcionamento da Administração Estadual. Assim, uma vez maculado de vício de iniciativa, extrapolando a competência do Legislativo Estadual, consequentemente viola-se a Separação de Poderes, prevista no artigo 2º, da Constituição Federal.

A propósito da chamada "Reserva de Administração", esta temática já foi analisada pelo STF, cuja essência aplica-se ao caso ora examinado, o que segue:

"Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes(CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV),mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo Distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público." (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.)

Ademais, a matéria acarretaria aumento de despesa com a sua consecução. Bem como não há indicação da correlata fonte de custeio a suportar tais gastos, violando o conteúdo do artigo 167, inciso I da Carta Magna, in verbis:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

É cediço ainda, que a existência de despesas exige a consignação de dotação orçamentária suficiente para a execução da Lei, o que não prevê o Autógrafo de Lei em questão. Neste sentido:

INÉPCIA DA INICIAL. Inocorrência. Regularmente representada a autora na ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal. Do apontado vício não padece a vestibular. Preliminar afastada. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei n. 6.164, de 17.10.14 de Ourinhos. Instituição da "Semana Municipal de Valorização do Educador". Inadmissibilidade. Vício de iniciativa. Cabe, privativamente, ao Executivo a iniciativa legislativa de projetos que interfiram na gestão administrativa. Precedentes. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração'. Precedentes do STF. Falta de indicação de fonte de custeio. Descabida referência genérica. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 25; 47, incisos II, XI, XIV e XIX e 144 da Constituição Estadual). Ação procedente. (TJ-SP - ADI: 20035565420158260000 SP 2003556-54.2015.8.26.0000, Relator: Evaristo dos Santos, Data de Julgamento: 08/04/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/04/2015).

Ante o exposto, a propositura contraria frontalmente as Constituições Federal e Estadual, impondo-se à necessidade de veto total, na medida em que viola a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, bem como infringe o Princípio da Separação dos Poderes, disposto no artigo 2º, assim como a regra do artigo 167, ambos da Carta Maior.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6540804** e o código CRC **C51D0BC2**.

MENSAGEM N. 140, DE 8 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre a fixação de placas ou cartazes, em locais visíveis e de fácil acesso, em todos os órgãos públicos do Estado de Rondônia, para divulgar o direito a não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório em atos e procedimentos administrativos, conforme a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 117/2019 - ALE, de 13 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 58, de 13 de junho de 2019, é inconstitucional, na medida em que determina obrigações ao Poder Executivo, infringido, assim, a Constituição Estadual no artigo 39, § 1º, inciso II, alínea “d”, que determina a iniciativa privativa do Governador do Estado, para iniciar o processo legislativo sobre as matérias relativas a atribuições de suas Secretarias e Órgãos, nos seguintes termos:

“Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

.....
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

.....
II - disponham sobre:

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.”

Desse modo, a matéria em comento é reservada privativamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo evidente o vício insanável de iniciativa, eis que resta configurada a usurpação de competência exclusiva do Governador do Estado.

Ademais, o referido Autógrafo de Lei, também, descumpra as normas orçamentárias e financeiras contidas na Constituição Federal, conforme disposto no artigo 167, inciso I, e o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 15 e 16.

Ante o exposto, o referido Autógrafo de Lei, oriundo dessa Casa Legislativa incorre em vício de iniciativa ao contrariar frontalmente a Constituição Federal e Estadual, bem como as leis infraconstitucionais sobre orçamento, impondo-se a necessidade de veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6540752** e o código CRC **6FE230C3**.

DECRETO N. 24.031, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estático 09524-6, CARLOS CURY TITO revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 24 de junho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6625907** e o código CRC **2D4163C7**.

DECRETO N. 24.032, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 2º Sargento da Polícia Militar, RE 05833-2, ACHILES MENEZES FERREIRA;

II - 2º Sargento da Polícia Militar, RE 05889-9, MAURICIO DE CARVALHO CUNHA;

III - 2º Sargento da Polícia Militar, RE 05238-8, EDMILSON LINS DE ALBUQUERQUE;

IV - 2º Sargento da Polícia Militar, RE 05488-1, HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA;

V - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 07112-6, SANDRA NETTO BORGES;

VI - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 06482-4, ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO;

VII - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 09414-4, FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA;

- VIII - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 06349-2, GILDEVAN DIAS NÓBREGA;
- IX - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 09267-6, MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO;
- X - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 09155-7, CLEVE ALVES DA SILVA;
- XI - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 06437-9, MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA;
- XII - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 06334-9, FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA;
- XIII - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 07392-8, LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE;
- XIV - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 07095-2, WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA;
- XV - 3º Sargento da Polícia Militar, RE 06508-6, VALDEJANE BARBOSA MAGALHÃES FLORES;
- XVI - Cabo da Polícia Militar, RE 06999-3, EDSON PENHA RIBEIRO FILHO;
- XVII - Cabo da Polícia Militar, RE 08507-7, ROZENDO ALMEIDA LIMA;
- XVIII - Cabo da Polícia Militar, RE 08217-3, IZAIL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR;
- XIX - Cabo da Polícia Militar, RE 07794-6, MÁRCIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA;
- XX - Cabo da Polícia Militar, RE 8886-0, DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO;
- XXI - Cabo da Polícia Militar, RE 09067-3, ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS;
- XXII - Cabo da Polícia Militar, RE 08102-2, CARLOS ROBERTO HARTMAN;
- XXIII - Cabo da Polícia Militar, RE 08832-0, ELI CARLOS ANUNCIAÇÃO PEREIRA;
- XXIV - Cabo da Polícia Militar, RE 08668-8, SERGINEI CAMILO DE OLIVEIRA;
- XXV - Cabo da Polícia Militar, RE 09014-8, ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON;
- XXVI - Cabo da Polícia Militar, RE 09230-2, EDUARDO MOTA GUIMARÃES;
- XXVII - Cabo da Polícia Militar, RE 09266-3, MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA;
- XXVIII - Cabo da Polícia Militar, RE 09264-0, MARCEL SALES HERON;
- XXIX - Cabo da Polícia Militar, RE 09114-8, CARLOS DE SOUZA LIMA;
- XXX - Cabo da Polícia Militar, RE 09266-0, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA BASTOS;
- XXXI - Cabo da Polícia Militar, RE 09231-7, EMERSON ALEXSANDER BOSSO;
- XXXII - Cabo da Polícia Militar, RE 09234-1, EDCARLOS OLIVEIRA ARAÚJO;
- XXXIII - Cabo da Polícia Militar, RE 09117-3, CEZAR AUGUSTO DE LIMA;
- XXXIV - Cabo da Polícia Militar, RE 09140-6, CLEYDSON QUEIROZ DA TRINDADE;
- XXXV - Cabo da Polícia Militar, RE 07895-1, ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA;
- XXXVI - Cabo da Polícia Militar, RE 09260-0, LOURIVAL ALVES GONDIM JÚNIOR;
- XXXVII - Cabo da Polícia Militar, RE 09393-5, ANTONIO WELLINTON DA SILVA;
- XXXVIII - Cabo da Polícia Militar, RE 09402-0, DINO CESAR PEREIRA SAMPAIO;
- XXXIX - Cabo da Polícia Militar, RE 09431-4, KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI;
- XL - Cabo da Polícia Militar, RE 09501-1, ELIETE LIMA LOBATO COSTA;
- XLI - Soldado da Polícia Militar, RE 09522-4, ANDRE LACERDA QUEIROZ COSTA;
- XLII - Soldado da Polícia Militar, RE 09522-3, ANDRE ALBRES OLIVEIRA;
- XLIII - Soldado da Polícia Militar, RE 09532-8, FÁBIO ALBRES OLIVEIRA; e

XLIV - Soldado da Polícia Militar, RE 09607-1, JUCA ARAÚJO DA SILVA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Praças agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, ficam os Praças da Polícia Militar transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências.

Art. 4º. Os Policiais Militares ficarão adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6599356** e o código CRC **46F31EF1**.

DECRETO N.24.033, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Cede Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Oficiais da Polícia Militar abaixo relacionados, cedidos para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1º de janeiro de 2019, conforme o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Major da Polícia Militar, Registro Estático 07708-2, ALEXANDRE GONÇALVES VIANA;

II - Major da Polícia Militar, Registro Estático 07498-4, REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO;

III - Capitão da Polícia Militar, Registro Estático 09298-8, CLODOMAR JOSÉ RODRIGUES;

IV - Capitão da Polícia Militar, Registro Estático 06874-1, PAULO ANTUNES DA SILVA;

V - Capitão da Polícia Militar Administrativo, Registro Estático 05256-0, JOSÉ LEITE DE FIGUEIRO CISNE; e

AZEVEDO.

VI - 2º Tenente da Polícia Militar Administrativo, Registro Estático 07226-1, RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS

Parágrafo único. Os Oficiais poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Os Oficiais serão agregados ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, ficam os Oficiais da Polícia Militar transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências.

Art. 4º. Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, em concordância com o § 1º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6600800** e o código CRC **A062A3D9**.

DECRETO N. 24.034, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Cede Oficial e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, conforme o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Capitão da Polícia Militar, Registro Estático 09381-8, DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - período 1º de janeiro a 30 de maio de 2019;

II - Subtenente da Polícia Militar, Registro Estático 03755-8, GILMAR INACIO DE SOUZA - período 1º de janeiro a 2 de junho de 2019; e

III - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 06379-1, JOCELY TAVARES JOAQUIM E SILVA - período 1º de janeiro a 2 de junho de 2019.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. O Oficial será agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo intervalo de suas cedências, em acordo com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 4º. Conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, os Policiais Militares ficarão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência.

Art. 5º. O Capitão encontrar-se-á na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, em concordância com o § 1º do artigo 45 da Lei 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 6º. Ficam os Praças na condição de adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, conciliado com o § 2º do artigo 45 da Lei 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6601034** e o código CRC **BD128E8E**.

DECRETO N. 24.035, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus ao Órgão de origem, a contar de 1º de julho de 2019, conforme artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018 e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

I - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 09054-2, CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO BARROZO;

II - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08895-1, NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA;

III - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08819-3, ALEX ANDRADE DE SOUZA;

IV - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 07676-4, CLÁUDIO SILVA MATOS;

V - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 07587-3, ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO;

VI - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 09039-5, ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES; e

VII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estático 09107-7, ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, os Policiais Militares ficarão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência.

Art. 4º. Os Policiais militares encontrar-se-ão na condição de adidos à Ajudância-Geral para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A de 9 de 1982, em consonância com § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6619559** e o código CRC **C215EDA9**.

DECRETO N. 24.036, DE 8 DE JULHO DE 2019

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1º de julho de 2019, conforme o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08846-6, FAGNER SOARES SARAIVA;

II - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08777-9, NALU VERIDIANE ZANELLA;

III - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 07776-4, MAYKON PEÇANHA DE JESUS;

IV - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08922-4, PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA;

V - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08004-2, DAVI GALDINO RAMOS;

VI - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 08210-8, ELZIMAR RODRIGUES DA TRINDADE; e

VII - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 8337-5, FABIO RODRIGUES.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamentos extraordinários, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Praças agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, os Praças da Polícia Militar ficam transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências.

Art. 4º. Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677426** e o código CRC **F4540267**.

DECRETO N. 24.037, DE 8 JULHO DE 2019

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 8 de julho de 2019, conforme o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

- I - 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 05799-8, JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA;
- II - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 07053-6, JARBAS LOPES DA SILVA;
- III - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 06783-8, ANA LUCIA DE LIMA;
- IV - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 6757-7, CLEBEILDO DE LIMA GOMES;
- V - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 7158-0, ADEMIR VIEIRA RIBEIRO;
- VI - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 09451-9, SERGIO FERREIRA PEREIRA;
- VII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estático 09250-2, JEFERSON CHARLLES BRZUSKA; e
- VIII - Soldado da Polícia Militar, Registro Estático 09554-3, ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamentos extraordinários, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Praças agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, os Praças da Polícia Militar ficam transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências.

Art. 4º. Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6678645** e o código CRC **7154F5A4**.

DECRETO N. 24.038, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 100054788, MARCELO SILVA DOS SANTOS cedido para exercer função de interesse policial-militar, na Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 13 de maio de 2018, em conformidade com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. O 2º Sargento ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com a alínea "m" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Para efeito de alterações e remuneração, o Praça encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 5º. Fica o 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estático 100054788, MARCELO SILVA DOS SANTOS, transferido ao Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, a contar de 14 de maio de 2018, por aguardar transferência ex officio para a Reserva Remunerada, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei n. 3.514, de 2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a Polícia Militar a contar da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6699154** e o código CRC **71951BB2**.

DECRETO N. 24.039, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Concede Medalha Mérito, "Imperador Dom Pedro II".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Imperador Dom Pedro II e nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º do Decreto n. 23.296, de 23 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Conferir a Medalha Mérito "Imperador Dom Pedro II" - no Grau I Grão-Cruz, ao CEL PM JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por compor o Conselho da Ordem, na condição de Grão-Mestre Adjunto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6659334** e o código CRC **F8BB0AC2**.

DECRETO N. 24.040, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto n. 19.866, de 2 de junho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto n. 19.866, de 2 de junho de 2015, que "Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção Única
Da Missão, da Visão e dos Valores

Art. 1º. A missão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON é garantir os benefícios previdenciários aos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, segurados e a seus dependentes.

Art. 2º. A visão do IPERON é ser referência de qualidade como Instituição Gestora de Previdência, a partir de uma gestão participativa, transparente e com tecnologia atualizada.

Art. 3º. Os valores do IPERON são:

- I - ética em todas as atividades e relacionamentos;
- II - transparência nas informações necessárias às partes interessadas;
- III - moralidade;
- IV - modernidade;
- V - produtividade;
- VI - conformidade;
- VII - crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas; e
- VIII - respeito à dignidade e à diversidade do ser humano.

CAPÍTULO II
DA CONDUTA ÉTICA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Integridade Profissional e Pessoal

Art. 4º. São deveres dos servidores efetivos, cedidos, comissionados, contratados, colaboradores, conselheiros e membros de comitê do IPERON quanto à integridade profissional e pessoal:

I - ter o compromisso de zelar pelos valores éticos e profissionais, assim como pela imagem da Autarquia, mantendo uma postura compatível com as normas estabelecidas no Regimento Interno, entre outras legislações aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II - ter atitudes e comportamentos que reflitam, fundamentalmente, a integridade pessoal e profissional de cada um, cuidando sempre para que sua conduta não coloque em risco a qualidade dos serviços prestados;

III - avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos entre os seus interesses e os do IPERON ou que causem prejuízos à Instituição; e

IV - expor críticas construtivas e sugestões, visando à implantação de melhorias nos processos internos, a beneficiarem tanto os servidores e /ou colaboradores, como o público-alvo do IPERON.

Parágrafo único. Os servidores e/ou colaboradores do IPERON jamais poderão dispensar o elemento ético da sua conduta, consoante as regras contidas no artigo 37, caput e § 4º da Constituição Federal.

Seção II

Da Gestão de Investimentos

Art. 5º. São obrigações quanto à gestão de investimentos:

I - administrar e executar os planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme estabelece a Legislação aplicável do Conselho Monetário Nacional, cumprindo as diretrizes expedidas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores, além da política de investimento estabelecida anualmente pelo RPPS;

II - sustentar, por meio da Alta Direção e do Comitê de Investimentos, o compromisso de gerir responsavelmente os recursos de seu patrimônio, objetivando consolidar sua missão e visão;

III - manter a transparência na gestão dos recursos previdenciários, possibilitando o acesso dos segurados, dos servidores e da sociedade de modo geral ao teor das decisões do Comitê de Investimentos, bem como aos relatórios de análise da carteira de investimentos do IPERON;

IV - executar e manter atualizada a política de investimento traçada e aprovada para cada exercício, observando as diretrizes expedidas pelos órgãos normativos competentes, por meio de seus Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos;

V - priorizar a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, que apresentem condutas idôneas por parte de seus gestores no mercado financeiro, nas agências reguladoras e nas relações institucionais em geral; e

VI - os recursos devem ser aplicados em instituições previamente credenciadas.

Seção III

Das Relações Internas e Externas

Art. 6º. Os servidores e colaboradores do IPERON têm o dever de zelar pelos valores éticos e profissionais em suas relações.

Art. 7º. Os membros da Diretoria e dos Conselhos do IPERON não poderão intervir, nem participar, em quaisquer assuntos que tenham interesses conflitantes aos da Autarquia.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo, são considerados assuntos de interesse conflitante:

I - relação comercial entre empresas de sua propriedade e o IPERON;

II - interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores que o IPERON pretenda adquirir e/ou aplicar; e

III - relação comercial entre agentes e o IPERON por indicação de membros da Diretoria e dos Conselhos.
Art. 8º. Nas relações com o público-alvo, os colaboradores e servidores devem:

I - oferecer aos segurados, servidores ativos, aposentados e pensionistas, qualidade nos serviços de modo a atender às suas demandas;

II - prestar atendimento de excelência, oferecendo informações de fácil acesso e compreensão;

III - tratar os segurados com urbanidade, cortesia e boa vontade, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, posição social ou outra de qualquer natureza;

IV - ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos segurados, que tenham a intenção de contribuir para a melhora da qualidade dos serviços oferecidos pelo IPERON;

V - evitar manifestações pessoais sobre atos internos ou atitudes institucionais, assim como fazer comentários de natureza político-partidária;

VI - responder às solicitações e/ou demandas e solucionar eventuais problemas num prazo operacional compatível com os mesmos; e

VII - manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e dependentes do IPERON que não devam ser de domínio público, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. É vedado aos colaboradores e servidores, a prestação de tratamento preferencial por questões de interesse próprio ou sentimento pessoal.

Art. 9º. Na escolha e contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços os colaboradores e servidores devem:

I - basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do IPERON, sendo o procedimento conduzido por meio de processos administrativos, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.";

II - realizar o acompanhamento sistemático e constante dos serviços prestados, buscando identificar procedimentos inadequados e/ou incoerentes no contrato celebrado, visando, assim, manter a qualidade e a conveniência do objeto contratado;

III - dar publicidade, quando cabível, às informações e atos a respeito dos contratos estabelecidos entre o IPERON e terceiros, bem como sobre o relacionamento com fornecedores e parceiros; e

IV - aplicar os mesmos padrões de conduta ética no relacionamento com as instituições financeiras que prestam serviços ou das quais o IPERON é cliente.

Parágrafo único. É permitido, após aprovação da Diretoria e/ou dos Conselhos, o patrocínio de fornecedores a projetos e eventos institucionais com cunho social, cultural e/ou esportivo.

Art. 10. A comunicação entre o IPERON e os Órgãos e/ou Secretarias deve ser clara, concisa, objetiva e tempestiva, de modo oficial, visando:

I - atender com qualidade e presteza as demandas previdenciárias realizadas em comum com outros órgãos e/ou secretarias; e

II - executar com comprometimento e observância às normas e aos procedimentos que integram a Gestão Previdenciária, respeitando as atribuições e as competências de cada Secretaria e/ou Órgão técnico.

Art. 11. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos em cada setor, gerência e/ou diretoria, assim como na Instituição, de modo que:

I - cada servidor deve contribuir para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e a conduta compatível com os objetivos do IPERON; e

II - em nenhuma hipótese se admitirá o uso de cargo ou função para influenciar, solicitar favores e/ou serviços pessoais aos servidores de sua ou de qualquer unidade do IPERON.

Art. 12. Na relação com o Setor Público, cabe ao servidor:

I - observar os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os meios de comunicação estabelecidos com os administradores e servidores do setor público;

II - abster-se de fazer comentários de natureza político-partidária;

III - agir com observância e respeito às leis e normas vigentes ao defender os interesses do IPERON e dos seus segurados;

IV - atuar como efetivo parceiro do IPERON na implementação de políticas, projetos e programas relacionados à previdência e de interesse do instituto; e

V - fornecer informações fidedignas e tempestivas, quando requisitadas, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, próprios da Administração Pública.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Seção I Dos Princípios Norteadores

Art. 13. São princípios norteadores da conduta do servidor público ou colaborador do IPERON:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores da Autarquia;

II - consagrar, em seu exercício profissional, os princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública;

III - imparcialidade no exercício profissional; e

IV - respeito à vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar no trabalho, a saúde e a segurança das pessoas, instalações e processos, valorizando seus servidores e colaboradores.

Seção II Dos Deveres

Art. 14. São deveres fundamentais do servidor público ou colaborador:

I - desempenhar, a tempo e a contento, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;

II - exercer suas funções com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações pendentes e procrastinatórias;

III - ser probo, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a melhor e a mais vantajosa para o bem-estar comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido e ilegal emanado de autoridade superior;

IX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de usuários e outros, que visem obter quaisquer favores, benesses ou de ações ilegais ou aéticas, e denunciá-las;

X - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - ser pontual e assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII - na hipótese de falta ao trabalho, motivada por doença, apresentar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) atestado ao setor responsável;

XIII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato contrário ao interesse público, exigindo a adoção de providências cabíveis;

XIV - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização;

XV - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XVI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVIII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIX - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XX - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XXI - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade, com a finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;

XXII - divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento; e

XXIII - cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Regulamentos e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço.

Seção III **Das Vedações**

Art. 15. É vedado ao servidor público ou colaborador:

I - usar o cargo ou função, de posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de usar os avanços técnicos e científicos a seu alcance ou do seu conhecimento, para atendimento do seu mister;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato público, com os jurisdicionados administrativos ou com os colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, com vistas ao cumprimento de sua missão ou visando influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que estejam em sua posse;

IX - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos;

X - desviar servidor público para atendimento de interesses particulares;

XI - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XII - fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno do serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou de terceiros;

XIII - apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente, o que constitui falta funcional grave, passível de punição disciplinar, inclusive com a pena de demissão a bem do serviço público;

XIV - dar a sua participação, direta ou indiretamente, a qualquer instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVI - promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público; e

XVII - praticar a usura dentro das dependências do serviço público contra servidores ou qualquer usuário dos serviços públicos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 16. A Comissão de Ética será constituída por 3 (três) servidores, e respectivos suplentes, indicados pela Diretoria do IPERON, sendo presidida pelo Ouvidor-Geral do IPERON e possuindo no mínimo 2 (dois) servidores efetivos.

§ 1º. Não poderão fazer parte da Comissão de Ética, servidores ou colaboradores que sejam entre si cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, consanguíneo ou por afinidade, bem como os que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 2º. A atuação no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 3º. O mandato dos membros da Comissão de Ética terá duração de 2 (dois) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução pelo mesmo período.

Art. 17. Compete à Comissão de Ética:

I - atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II - sugerir à autoridade maior da Entidade a aplicação das penalidades;

III - promover a manutenção de alto padrão ético;

IV - divulgar este Código de Ética;

V - assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI - orientar e aconselhar os servidores e/ou colaboradores sobre suas condutas éticas; e

VII - instaurar, de ofício ou quando provocado, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou à norma ético-profissional.

Art. 18. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para a apuração de fato, ato ou conduta que se apresente, em princípio, contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidas apenas as partes interessadas, nos termos estabelecidos em regimento próprio.

Art. 19. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Código de Ética do IPERON é aplicado aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, contratados e aos colaboradores quanto ao desempenho de suas funções e atividades.

Parágrafo único. Para efeitos deste Código de Ética, consideram-se colaboradores os prestadores de serviço, conselheiros, membros de comitê e de grupos de trabalho, estagiários e outros que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, tenham relações diretas ou indiretas com o IPERON.

Art. 21. Este Código de Ética deve ser incorporado aos contratos firmados pela Autarquia, demonstrando os padrões por ela defendidos e praticados.

Art. 22. No surgimento de dúvidas sobre qual conduta mais correta a se adotar, o servidor deverá comunicar imediatamente e formalmente à chefia imediata de seu setor ou à Diretoria, sempre que apresentar uma situação que possa caracterizar conflito de interesses, bem como suspeitar e tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar o IPERON, e ainda, que que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código.

Art. 23. Os demais casos omissos serão encaminhados à Diretoria Executiva do IPERON para deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6708044** e o código CRC **F450D989**.

DECRETO N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e,

Considerando a importância de dotar o Poder Executivo do Estado de Rondônia de uma estrutura organizacional que possibilite organizar a gestão e a conservação do acervo patrimonial de bens móveis;

Considerando a necessidade de atualizar e padronizar procedimentos e rotinas, além de disciplinar as atividades de gestão de bens e a incorporação dos mesmos ao acervo patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as atividades relacionadas à gestão de bens móveis, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Estão obrigados a adotar os procedimentos presentes neste Decreto a Administração Direta do Poder Executivo, bem como suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

I - patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado;

II - material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades de Órgãos e Entidades, independentemente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis;

III - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;

IV - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há 2 (dois) anos;

V - bem móvel: são bens suscetíveis de movimento próprio, como os semoventes, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica e social, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos e não seja adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita;

VI - bem móvel cultural: é o bem de interesse para a preservação da memória e referencial coletivo, tais como: fotografias, livros, acervos, mobiliário, utensílios, obras de arte, entre outros;

VII - órgão: é a Unidade de atuação desconcentrada, sem personalidade jurídica própria, integrante da estrutura da Administração Pública Direta;

VIII - entidade: é a Unidade de atuação descentralizada da Administração Pública Direta, com personalidade jurídica própria, integrante da Administração Pública Indireta;

IX - unidade gestora: é um Órgão ou Entidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial;

X - unidade administrativa: é a Unidade desconcentrada, integrante da estrutura de uma Unidade Gestora, que não dispõe de orçamento próprio para gerir suas atividades, tais como Escolas, Quartéis de Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Hospitais e Delegacias de Polícia;

XI - setor: subdivisão de uma Unidade Gestora ou Administrativa que corresponda à execução de serviço ou assunto determinado, podendo exercer suas atribuições em uma ou mais localizações;

XII - valor contábil líquido: é o valor pelo qual um bem móvel é contabilizado após a dedução da depreciação e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

XIII - valor justo: é o valor de negociação de um bem móvel que esteja disponível para venda, considerando o que está sendo aplicado no mercado no momento da negociação;

XIV - carga patrimonial: efetiva responsabilidade pelo recebimento, compromisso de guarda, conservação e ressarcimento por perda ou dano de bem patrimonial pelo seu consignatário;

XV - descarga: transferência da responsabilidade da carga patrimonial, determinada por ato administrativo;

XVI - tombamento: processo de registro em sistema próprio e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial do Estado;

XVII - bem de uso individual: quando sua utilização for restrita a apenas um usuário;

XVIII - bem de uso coletivo: quando sua utilização for efetuada por vários usuários;

XIX - termo de transferência de bens móveis: autorização emitida pelo Gestor de Patrimônio ou pelo Agente de bens móveis, se for o caso, para a realização de transferência;

XX - termo de responsabilidade de bens móveis: é o documento utilizado para formalizar a carga patrimonial de um bem de uso coletivo, assinado pelo signatário, contendo o tombamento, a descrição detalhada e o valor de todos os bens elencados;

XXI - cautela: é o documento utilizado para formalizar a carga patrimonial e/ou porte de um bem de uso individual, contendo o tombamento, a descrição detalhada e o valor de todos os bens elencados;

XXII - sucatas: são os bens móveis que perderam sua utilidade original pelo grau de deterioração e que poderão ser reciclados e/ou vendidos como matéria prima;

XXIII - descarte: é a entrega dos bens móveis irrecuperáveis ao sistema de coleta de resíduos ou local ambientalmente adequado, quando da impossibilidade ou inconveniência da alienação e considerando sua consequente inutilização;

XXIV - avaliação patrimonial: é a atribuição de valor monetário a itens do ativo, decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

XXV - reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo;

XXVI - redução ao valor recuperável: é a perda de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviços de ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo, devido à depreciação;

XXVII - ativo: são recursos (bens, direitos e intangíveis) controlados pela Entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a Entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e

XXVIII - método de redundância: é o método que visa instituir maior controle para determinados bens, através da afixação de 2 (duas) plaquetas identificadoras de tombamento: uma visível e uma em local oculto e protegido.

Art. 3º. Considera-se bem móvel permanente aquele que não se enquadra em nenhum dos seguintes parâmetros:

I - durabilidade: quando o bem móvel em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

II - fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita à modificação, por ser: quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - perecibilidade: quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem móvel, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - transformabilidade: quando adquirido para fim de transformação.

Art. 4º. O controle dos Bens Móveis com baixo valor monetário deverá ser realizado de forma simplificada, baseado na relação custo-benefício do controle, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos do bem, não havendo a necessidade de controle por meio de número patrimonial, registrando-o e controlando-o na Unidade como bem relacionado.

§ 1º. Para fins da aplicação deste artigo, poderão ser dispensados do controle por meio de tombamento os bens móveis cujo valor de aquisição, seja igual ou inferior a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, sendo imprescindível a análise de custo-benefício do controle para justificar a dispensa.

§ 2º. Os bens móveis que forem controlados de forma simplificada deverão ser registrados contabilmente no patrimônio da Unidade.

§ 3º. Se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado de forma simplificada, conforme o caput.

§ 4º. O Gestor de bens móveis da Unidade validará os casos excepcionais listados neste artigo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS BENS MÓVEIS

Seção I

Da Organização da Gestão

Art. 5º. A estrutura organizacional para a gestão dos bens móveis é constituída pela Unidade Central, Unidades Gestoras, Unidades Administrativas e Setores do Poder Executivo do Estado:

I - compete à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT ou Órgão que vier a substituí-la, como Unidade Central de Gestão Patrimonial:

- a) propor políticas, diretrizes e normas acerca da Gestão Patrimonial;
- b) planejar, acompanhar e orientar as atividades de gestão de bens móveis;
- c) executar atividades de Gestão Patrimonial;
- d) controlar e fiscalizar as Unidades Gestoras quanto a suas atividades de Gestão Patrimonial; e
- e) subsidiar à alta gestão e aos Órgãos de Controle Interno e Externo informações acerca da Gestão Patrimonial;

II - compete às Unidades Gestoras, como Unidade Setorial de Gestão Patrimonial:

- a) estabelecer normas internas para a gestão de seus bens móveis, observadas as diretrizes da Unidade Central;
- b) orientar, coordenar e controlar as atividades de Gestão Patrimonial das suas Unidades Administrativas e Setores;
- c) executar as atividades de gestão que lhe forem atribuídas, relativo aos seus bens móveis, por meio de Setor específico;
- d) garantir a aplicação das políticas, diretrizes e normas emanadas pela Unidade Central;
- e) garantir a adoção das medidas cabíveis para a apuração e possível ressarcimento dos prejuízos ou danos causados ao erário da Unidade Gestora;

f) responder junto aos Órgãos de controle quanto à Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade; e

g) subsidiar a Unidade Central com informações acerca da Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade;

III - compete às Unidades Administrativas:

a) realizar a gestão, monitoramento e controle dos bens móveis sob sua responsabilidade por meio de Setor específico, quando houver, ou por meio do Agente de bens móveis, quando a Unidade não comportar o Setor específico;

b) orientar, coordenar e controlar as atividades de Gestão Patrimonial relativo aos seus Setores, bem como, prestar contas à Unidade Gestora;

c) realizar inventário ou auxiliar na execução do mesmo, conforme conveniência e oportunidade da Unidade Gestora, além de realizar a movimentação interna dos bens móveis sob sua responsabilidade;

d) informar à Unidade Gestora a existência de bens inservíveis para o recolhimento e reportar outras informações acerca da Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade; e

e) informar à Unidade Gestora acerca da aquisição direta de bens ou doações recebidas pela Unidade Administrativa, para que seja providenciada a incorporação desses bens;

IV - compete aos setores:

a) administrar e zelar pelos bens móveis sob sua responsabilidade;

b) auxiliar na execução do inventário dos bens móveis sob sua responsabilidade; e

c) reportar à Unidade Administrativa ou à Unidade Gestora, quando não houver a primeira, informações acerca da Gestão Patrimonial sob sua responsabilidade, bem como, qualquer intercorrência ou irregularidade ocorrida.

Parágrafo único. Os bens móveis das Unidades Administrativas estarão englobados no patrimônio da Unidade Gestora, a que estejam subordinadas.

Art. 6º. São responsáveis pela gestão dos bens móveis:

I - o Titular da Unidade Gestora: é a autoridade máxima de uma Unidade Gestora, que responderá perante os Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado de Rondônia;

II - o Gestor de Bens Móveis: é o servidor responsável por realizar a gestão dos bens móveis de toda estrutura da Unidade Gestora;

III - o Agente de Bens Móveis: é o servidor responsável por realizar a gestão dos bens móveis das Unidades Administrativas desconcentradas;

IV - o Chefe de Setor: qualquer servidor investido dessa função, cuja atribuição será a responsabilidade pelos bens móveis do Setor, ao qual seja responsável; e

V - o Usuário: qualquer servidor que utilize efetivamente o bem móvel para o desempenho de suas atribuições e seja responsável pela sua guarda e adequada utilização.

Parágrafo único. A existência do Agente de Bens Móveis na Unidade Administrativa não exime a responsabilidade pelos bens atribuída, naturalmente à Autoridade máxima da referida Unidade.

Art. 7º. É de responsabilidade dos usuários zelar pelo uso adequado, guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, bem como informar ao encarregado do Setor, Agente da Unidade Administrativa ou ao Gestor de Bens Móveis da Unidade Gestora, qualquer ocorrência relativa a esses bens.

Art. 8º. Qualquer usuário poderá responder, por meio de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

§ 1º. Nos casos de extravio ou dano a bem público que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá ser realizada a apuração simplificada mediante Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, de acordo com a Lei Complementar n. 993, de 24 de agosto de 2018.

§ 2º. Ao término do processo administrativo e constatada a responsabilidade do servidor pela perda ou dano de bem, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

Art. 9º. Serão emitidos pelas Unidades Gestoras:

I - Termo de Responsabilidade de Bens Móveis, quando do ingresso e da transferência de bens, bem como da nomeação ou substituição do Titular da Unidade Gestora, do Gestor de Bens Móveis, do Agente da Unidade Administrativa e do Encarregado de Setor; e

II - Cautela para os usuários, quando estes fizerem uso individual dos bens sob sua guarda.

§ 1º. Quando da substituição provisória do Gestor da Unidade, Agente da Unidade Administrativa e do Encarregado do Setor, poderá ser emitido o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis.

§ 2º. A não assinatura do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis ou da Cautela poderá implicar na inobservância dos incisos IV e VII do artigo 154 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, podendo incorrer nas penalidades previstas no artigo 166 da mesma Lei, sem prejuízo de outras normas de aplicação específica.

Art. 10. Todo servidor em processo de desligamento da Administração deverá solicitar formalmente ao Gestor de Bens Móveis ou Agente de Bens Móveis que providencie a transferência de responsabilidade de bens sob sua guarda e a lavratura da Certidão de

Nada Consta quanto à responsabilidade patrimonial, que será apresentado à Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP ou a quem vier a substituí-la, a fim de ser juntado ao processo de desligamento.

Art. 11. É vedada a utilização de qualquer bem do Estado para fim particular.

Art. 12. Nenhum servidor poderá autorizar o uso ou a movimentação de bem patrimonial do Poder Executivo fora das hipóteses previstas neste Decreto.

Seção II

Da Execução da Gestão

Art. 13. Compete à Unidade Central, executar as atividades de ingresso, recebimento, perícia, aceitação e incorporação dos bens móveis permanentes adquiridos pelas Unidades Gestoras do Poder Executivo, visando garantir maior controle da entrada de bens na Administração e a padronização dos cadastros no sistema de gestão.

§ 1º. Excetuando-se à regra do caput, competirá às Autarquias e Fundações Públicas, bem como à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, a execução das atividades de ingresso, recebimento, perícia, aceitação e incorporação, quanto aos bens por elas adquiridos, devido às especificidades destas, bem como as demais atividades do artigo 15 deste Decreto.

§ 2º. A Unidade Central poderá delegar as atividades de ingresso, recebimento, perícia, aceitação e incorporação dos bens móveis permanentes às Unidades Gestoras, relativo aos bens adquiridos por estas Unidades.

Art. 14. Compete às demais Unidades não elencadas no § 1º do artigo 13 a execução das atividades previstas no artigo 15, com exceção das atividades previstas no artigo 13, de competência da Unidade Central.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES NA GESTÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 15. São atividades da Gestão de bens móveis:

- I - a criação das comissões;
- II - o ingresso;
- III - a incorporação;
- IV - a transferência;
- V - o inventário;
- VI - o desfazimento e a baixa;
- VII - o ingresso e a saída temporária;
- VIII - a depreciação, a amortização, a exaustão, a avaliação, a reavaliação e a redução ao valor recuperável;
- IX - a celebração de convênios e repasses de recursos a terceiros;
- X - o controle;
- XI - a prestação de contas; e
- XII - a manutenção e a recuperação.

Art. 16. As atividades de nomeação das Comissões, realização do inventário anual, desfazimentos, bem como a prestação de contas serão executadas pelas Unidades Gestoras, conforme prazos estabelecidos no calendário anual de atividades, que será publicado pela Unidade Central, por meio de Portaria específica.

Seção I

Da Criação das Comissões

Art. 17. A Unidade Central e as Unidades Gestoras de que trata o § 1º do artigo 13 criarão as Comissões permanentes de recebimento, perícia e aceitação de bens.

§ 1º. Na Unidade Central, por intermédio de Portaria própria, a Comissão será formada pelo somatório dos seguintes membros:

a) pelo menos 3 (três) servidores da Unidade Central, sendo um deles o Presidente, designados pelo Titular da Unidade Central; e

b) no mínimo 2 (dois) servidores de cada uma das demais Unidades Gestoras não elencadas no § 1º do artigo 13 deste Decreto, indicados pelos respectivos Titulares das Unidades Gestoras.

§ 2º. Nas Unidades Gestoras de que trata o §1º do artigo 13, as Comissões serão criadas conforme o artigo 20 deste Decreto.

§ 3º. Estão dispensadas da obrigação de nomear as Comissões de que trata o caput deste artigo as demais Unidades Gestoras, as quais integrarão a Comissão da Unidade Central, conforme a alínea "b" do § 1º deste artigo.

Art. 18. A Unidade Central de Gestão Patrimonial criará a Comissão Permanente de Controle e Fiscalização, formada por servidores da referida Unidade, conforme estrutura do artigo 20 deste Decreto.

Art. 19. Cada Unidade Gestora criará, em conformidade com o artigo 20 deste Decreto, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis.

§ 1º. A Comissão de que trata o caput deverá realizar, também, os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável quando for necessário e emitirá um Parecer Técnico.

§ 2º. Considerando os procedimentos elencados no parágrafo anterior, a Administração poderá em casos especiais contratar, observando a legislação em vigor, por prazo determinado, profissional ou empresa especializada para assessorar a Comissão quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

§ 3º. Na constituição da Comissão de que trata este artigo, deverá:

I - ser evitada a recondução da totalidade dos membros que compunham a Comissão anterior;

II - ser garantido que nenhum servidor ocupe a Presidência da Comissão em períodos subsequentes; e

III - ser evitada a composição da Comissão, exclusivamente por servidores dos setores de patrimônio.

§ 4º. A participação dos membros nas Comissões Permanentes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 20. As Comissões permanentes deverão:

I - ser criadas anualmente por Portaria publicada na Imprensa Oficial;

II - ser formadas por no mínimo 3 (três) servidores, preferencialmente um efetivo, sendo um deles o Presidente; e

III - desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam nomeadas novas Comissões no exercício seguinte.

Seção II Do Ingresso

Art. 21. O ingresso de bens móveis decorrerá especialmente de:

I - compra;

II - convênio;

III - doação;

IV - adjudicação;

V - dação em pagamento;

VI - produção própria e reaproveitamento;

VII - apreensão;

VIII - procriação;

IX - permuta;

X - transferência;

XI - achados; e

XII - restituição de bem.

Art. 22. O ingresso por compra é toda aquisição remunerada de bens móveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. O ingresso de bens móveis adquiridos com recursos de convênios que, por disposição desses, tenham um período de carência antes de serem incorporados ao patrimônio, serão cadastrados e controlados separadamente, sendo que, encerrando-se o prazo de carência, esses bens deverão ser incorporados, como se adquiridos nesta data.

Parágrafo único. Os bens móveis decorrentes de convênios com prazo de carência superior a 1 (um) ano, quando da incorporação, deverão ser avaliados e ter estabelecida nova vida útil.

Art. 24. O ingresso por doação ocorre com a transferência da posse e propriedade de forma voluntária e gratuita do bem móvel, nas formas listadas a seguir:

I - oriundo de terceiros a Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta Estadual;

II - entre Entidades da Administração Indireta Estadual; e

III - entre Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta Estadual.

§ 1º. É permitido o recebimento de doações de bens móveis provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, mediante prévia verificação da viabilidade e pertinência do bem móvel a ser doado, pelo Titular da Unidade Gestora ou a quem ele delegar.

§ 2º. O ingresso por doação dar-se-á mediante à lavratura de Termo de Doação emitido pelo doador, apresentando todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como; descrição detalhada, valor de aquisição e/ou valor contábil líquido e data de recebimento do bem móvel.

§ 3º. O ingresso de bens móveis por doação ou por aquisição com recursos próprios, que ocorrer diretamente em uma Unidade Administrativa deverá ser informado imediatamente ao Gestor de Bens Móveis para que este providencie a incorporação e o cadastro dos bens no sistema de gestão.

§ 4º. A efetivação do processo de doação fica condicionada a comprovação de propriedade do Agente doador.

Art. 25. O ingresso por adjudicação é a determinação dada por sentença judicial de entrega de bem móvel particular ao Estado para quitação de débito.

Art. 26. O ingresso por dação em pagamento é a transferência definitiva de bens móveis pelo devedor ao erário para pagamento de débito financeiro.

Parágrafo único. A formalização da dação em pagamento deve ser instruída com a especificação do bem móvel, prazos de entrega, certificado de garantia, preços e demais documentos pertinentes, obedecida a legislação específica.

Art. 27. Os ingressos por produção própria ou reaproveitamento, darão origem aos bens móveis criados ou reaproveitados, podendo ocorrer com recursos disponibilizados para esse fim ou por meio do aproveitamento de partes de bens classificados como inservíveis.

§ 1º. Os bens móveis originados de produção própria e reaproveitados, serão valorados por planilha de custos, em que conste a descrição, quantidade, Unidade de medida e valor do bem móvel com detalhamento dos insumos necessários.

§ 2º. Os bens elencados neste artigo serão incorporados como permanentes ou materiais de consumo, conforme a natureza dos mesmos.

Art. 28. O ingresso por apreensão é o ato ou operação administrativa de apropriação de bens móveis pertencentes a particulares, decorrente do poder de polícia exercido por Órgão que o detenha, obedecida à legislação pertinente.

Art. 29. O ingresso por procriação é a modalidade de aquisição de semoventes nascidos de matrizes já incorporadas ao patrimônio público.

Parágrafo único. Fica facultada, nos termos de regulamento próprio, a permissão de cruzamento de matrizes devidamente incorporadas ao patrimônio público com animais particulares.

Art. 30. O ingresso por permuta decorre de procedimento prévio de alienação de bem móvel, de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. O ingresso por transferência é a movimentação de bem móvel, com repasse gratuito da posse e troca de responsabilidade, de caráter definitivo, entre Unidades Gestoras da Administração Direta Estadual.

§ 1º. A transferência do bem móvel será realizada por meio do Termo de Transferência de Bens Móveis.

§ 2º. O Termo de Transferência de Bens Móveis deverá ser assinado pelo Titular da Unidade Gestora ou a quem ele delegar, com anuência do Titular da Unidade Gestora recebedora.

Art. 32. Achados são os bens móveis localizados e ainda não incorporados, resultantes do inventário.

§ 1º. Os bens móveis achados decorrem dos bens anteriormente classificados, como não localizados.

§ 2º. Após o encerramento do inventário, os bens móveis achados deverão ser avaliados e, caso já tenha sido baixado o registro anterior, deverão ser incorporados ao patrimônio com novo registro de tombamento.

Art. 33. A restituição de bem decorrerá de extravio, furto ou roubo de um bem quando restar comprovada a responsabilidade, por culpa ou dolo, daquele que detém a carga patrimonial, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.

Subseção Única

Do Recebimento, da Perícia e da Aceitação

Art. 34. O ingresso dos bens móveis deverá obedecer às seguintes etapas:

I - recebimento: é o ato da entrada, nas dependências do Órgão ou Entidade, do bem móvel adquirido, encomendado, produzido na Unidade, achado na Unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

II - perícia: é o ato de vistoriar ou efetuar exame técnico detalhado, de forma a certificar que o bem móvel recebido está de acordo com as características técnicas desejadas, satisfaz as especificações contratadas qualitativa e quantitativamente, além de encontrar-se em condições de uso e operação, podendo ser incorporado ao patrimônio do Estado; e

III - aceitação: é a operação na qual se declara, mediante registro em nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe ou documento equivalente, que o bem móvel recebido atende às especificações ajustadas, devendo ser datada e assinada por no mínimo 3 (três) integrantes da comissão responsável pelo recebimento da perícia e da aceitação dos bens móveis.

§ 1º. Na perícia, quando necessário devido, à complexidade e características específicas do bem móvel, deverá ser feito exame qualitativo por técnico especializado ou Comissão Especial, para atestar que o objeto entregue corresponde qualitativamente àquele constante no documento hábil de aquisição.

§ 2º. Verificada a necessidade do parágrafo anterior, a Comissão de Recebimento elaborará despacho, solicitando ao Órgão adquirente que providencie uma das 2 (duas) estruturas para perícia:

I - disponibilize o profissional técnico com as habilidades e conhecimentos necessários a atestar, por intermédio de laudo técnico, a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição; ou

II - nomeie Comissão Especial de Perícia, da qual farão parte membros da Unidade adquirente, ou de outras Unidades, que possuam capacidade técnica para realizar a perícia do bem móvel, atestando, por meio de Parecer Técnico, a conformidade do bem entregue com objeto constante, no documento hábil de aquisição.

Art. 35. No ato do recebimento, a Unidade Central convocará os membros da Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação da Unidade Gestora adquirente para que estes, em conjunto com os membros da Unidade Central, realizem as atividades.

§ 1º. Caso necessário, os bens adquiridos serão recebidos temporariamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, com vista a promover a guarda dos bens até seu recebimento definitivo, que ocorrerá por meio da Comissão Permanente de Recebimento Perícia e Aceitação.

§ 2º. É vedada qualquer movimentação, total ou parcial, de bem, sem que tenha ocorrido o seu recebimento, perícia e aceitação pela Comissão.

Art. 36. As Unidades Gestoras elencadas no § 1º do artigo 13 deste Decreto realizarão o recebimento, perícia e aceitação dos bens que adquirirem por Comissão própria constituída para tal, nos moldes do § 2º do artigo 17.

Art. 37. Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item.

Art. 38. É vedada a aceitação de bens, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição.

§ 1º. Os bens adquiridos pela Administração deverão ser entregues pelo fornecedor, montados e aptos para o desempenho de suas funções.

§ 2º. Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá optar por receber os bens desmontados, condicionado à lavratura de Termo de Compromisso de montagem entre o fornecedor e o Titular da Unidade adquirente.

§ 3º. O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser aplicado para o caso de instalação de equipamentos, desde que esta tenha sido prevista no edital de licitação.

Art. 39. O material permanente incorporado ao acervo patrimonial ficará armazenado no almoxarifado do Órgão adquirente.

§ 1º. Os bens móveis adquiridos pelas Unidades e que forem recebidos no almoxarifado da Unidade Central não deverão permanecer no local, por período superior a 60 (sessenta) dias sem a justificativa do Titular da Unidade Gestora adquirente.

§ 2º. Considerando como ato antieconômico a permanência do bem no almoxarifado da Unidade Central por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem a devida justificativa, a Unidade Central poderá, sem prejuízo das sanções a quem lhe deu causa, incluir os bens na Bolsa de Materiais ou ainda transferi-los ou doá-los para os Órgãos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, visando o aproveitamento desses bens por outras Unidades Gestoras.

Seção III

Da Incorporação

Art. 40. Incorporação é um processo que inclui o cadastro e identificação do bem móvel no acervo patrimonial de uma Unidade Gestora e o seu registro patrimonial no Sistema de Gestão Patrimonial.

Parágrafo único. Após a Comissão permanente realizar o recebimento, perícia e aceitação dos bens ingressados na Administração, a Unidade Central realizará a incorporação dos bens diretamente no patrimônio da Unidade Gestora proprietária, conforme artigo 13, e atribuirá a carga patrimonial ao Gestor de Bens Móveis da referida Unidade.

Art. 41. Os bens móveis, durante o processo de incorporação até a sua distribuição inicial, podem ser guardados no almoxarifado, assim como os bens móveis em manutenção e em processo de desfazimento.

Parágrafo único. Os bens móveis não poderão ser distribuídos para uso, enquanto não forem realizados os procedimentos de incorporação, com a devida afixação das plaquetas, e no caso de veículos até o devido emplacamento dos mesmos.

Art. 42. O valor de aquisição dos bens móveis compreende:

I - seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

II - quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o bem móvel no local e em condição necessária para funcionar da forma pretendida pela administração; e

III - custos diretamente atribuíveis são:

- a) custos de pessoal, decorrentes diretamente da construção ou aquisição do bem móvel;
- b) custos de preparação do local;
- c) custos de frete e manuseio (para recebimento e instalação); e
- d) honorários profissionais.

§ 1º. Os bens adquiridos como peças para recompor um bem móvel já incorporado e que resultem em aumento significativo da vida útil do bem, bem como, do potencial de geração de benefício econômico futuro do mesmo, serão acrescidos ao valor do referido bem móvel e as peças substituídas devem ser baixadas.

§ 2º. Os bens móveis para instalação que sejam incorporáveis ou inerentes a um imóvel, tais como elevadores, sistema de ar condicionado central, sistema hidrante e sistema de iluminação e que não incorram na ampliação física do imóvel, mas que comprovadamente as despesas ocasionem ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do mesmo, tais despesas deverão ser consideradas como obras e instalações, portanto, despesas com investimento, devendo, esses bens, serem incorporados aos imóveis, inclusive seus respectivos valores.

Art. 43. Os bens móveis não incorporáveis aos imóveis, tais como biombos, cortina, persianas, divisórias removíveis, tapetes e afins, cujo custo de controle for superior ao seu benefício ou comprovada a dificuldade de controlá-los por meio de número patrimonial, devem ser controlados de modo simplificado por meio de relação-carga, medindo apenas aspectos qualitativos e quantitativos.

Art. 44. Quando se tratar de ingresso de bem móvel, cujo o valor de aquisição não esteja em base monetária confiável, inclusive bens ingressos a título gratuito, o registro deverá ser feito pelo valor justo na data de sua aquisição, devendo ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico.

Art. 45. Na incorporação oriunda de transferência e doação, o valor a atribuir deve ser o valor contábil líquido, constante nos registros do Órgão ou Entidade de origem.

Art. 46. Todo bem móvel será cadastrado de forma analítica, por meio do registro individualizado com no mínimo as seguintes informações:

- I - descrição e valor do bem móvel;
- II - características físicas;
- III - características técnicas;
- IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber;
- V - informações da apólice de seguro, quando couber; e
- VI - documentos de aquisição do bem.

§ 1º. Tratando-se de semovente será exigido, ainda, documento a ser emitido pelo setor responsável do controle, justificando a incorporação.

§ 2º. É vedado o cadastro por Lotes, Conjuntos ou assemelhados, exceto quando justificado em razão da relação custo-benefício.

Art. 47. Todo bem móvel deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, tags RFID ou NFC, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura e afins.

§ 1º. A Unidade Central padronizará os modelos de plaquetas que serão utilizados para tombamento dos bens móveis, adequando os modelos ao ambiente e regime de utilização do bem.

§ 2º. O número de registro deverá ser fixado em local de fácil visualização e com boa aderência, evitando-se áreas que possam curvar, dobrar ou acarretar a deterioração da plaqueta que não deve ser colada sobre área, com informação do fabricante.

§ 3º. Quando a Administração julgar conveniente e oportuno, tendo em vista o melhor controle de determinados bens, poderá ser utilizado o método de redundância na afixação de plaquetas.

§ 4º. A identificação é facultativa para bens móveis de pequeno porte, obras de arte, livros, entre outros, cuja identificação possa danificar ou limitar o uso do bem móvel, podendo estes, serem controlados de forma simplificada por meio de relação carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo a necessidade de controle por meio de fixação de número patrimonial, registrando-o na Unidade, como bem relacionado.

Seção IV

Da Transferência

Art. 48. A transferência é o deslocamento de bens móveis de caráter permanente com troca de carga patrimonial, que ocorrerá por meio de processo administrativo próprio, podendo ser:

- I - interna - quando realizada internamente a Unidade Gestora; ou,
- II - externa - quando realizada entre Unidades Gestoras da Administração Direta do Estado.

§ 1º. Tratando-se de transferência interna entre Unidades Administrativas, a movimentação será realizada pelo Gestor de Bens Móveis da Unidade Gestora.

§ 2º. Tratando-se de transferência interna à Unidade Administrativa, a movimentação será realizada pelo Agente de Bens Móveis da referida Unidade, dispensado o processo administrativo neste caso.

§ 3º. Tratando-se de transferência externa, a movimentação será realizada pelo Gestor de Bens Móveis da Unidade Gestora.

Seção V

Do Inventário

Art. 49. O inventário é o instrumento periódico de controle, que tem por finalidade confirmar a existência física e a verificação dos bens móveis em uso no Órgão ou Entidade, de forma a:

I - confrontar a existência física com o saldo contábil registrado;

II - gerar a listagem atualizada da carga patrimonial do Órgão; e

III - constatar das condições físicas e funcionais dos bens móveis e consequentemente a necessidade de manutenção, reparos ou reposições.

Parágrafo único. É vedada a movimentação de bens durante o período em que as Comissões estiverem realizando efetivamente o inventário.

Art. 50. A elaboração dos inventários é de responsabilidade da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa e do Setor.

§ 1º. Os inventários poderão ser realizados através de duas estruturas:

I - de maneira concentrada, por Comissão única de inventário nomeada na Unidade Gestora, conforme estabelece o artigo 20; e

II - de maneira desconcentrada, mediante a criação de Comissão setorial na Unidade Gestora e Comissões locais nas Unidades Administrativas, ambas as Comissões em consonância com o artigo 20.

§ 2º. No caso da Unidade Gestora optar por nomear comissões locais, cada Comissão elaborará e assinará o seu relatório referente aos bens da Unidade Administrativa, cabendo à Comissão setorial, com o auxílio do Gestor de Bens Móveis, realizar a consolidação dos relatórios em um único relatório da Unidade Gestora.

§ 3º. O relatório consolidado da Unidade Gestora será o documento hábil para as prestações de contas e para subsidiar os ajustes contábeis.

§ 4º. Caberá ainda à Comissão Setorial, caso a Unidade Gestora opte pelo modelo desconcentrado de inventário, realizar as atividades de orientação, monitoramento e controle das atividades desenvolvidas pelas Comissões locais.

Art. 51. Os tipos de inventários serão obrigatoriamente:

I - anual: destinado a comprovar a quantidade e o saldo dos bens móveis da Unidade Gestora, em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;

II - inicial: realizado quando da criação de uma Unidade Gestora, de uma Unidade Administrativa ou de um Setor, para identificação e registro dos bens móveis sob a responsabilidade destes;

III - de extinção: realizado quando da extinção da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa ou do Setor;

IV - de transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança de titularidade/responsabilidade de uma Unidade Gestora, Unidade Administrativa ou de um Setor; e

V - eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do Titular da Unidade Gestora ou por iniciativa dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Parágrafo único. O inventário anual deverá respeitar o calendário de atividades previsto no artigo 16 deste Decreto.

Art. 52. O estado de conservação dos bens móveis deverá observar a seguinte classificação:

I - excelente: qualidade do bem móvel adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso de sua aquisição;

II - bom: qualidade do bem móvel que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;

III - regular: qualidade do bem móvel que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização; e

IV - péssimo: qualidade do bem móvel que apresenta avarias que comprometem sua utilização, podendo ser viável ou não à sua reforma.

Art. 53. Para a realização do inventário serão observadas as seguintes etapas:

I - criação e publicação das comissões de inventário, conforme calendário anual;

II - levantamento dos bens móveis;

III - registro das características e das quantidades obtidas na etapa do levantamento; e

IV - elaborar relatório e apurar o saldo contábil dos bens móveis registrados.

Art. 54. Os bens móveis não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela comissão de inventário, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências necessárias.

§ 1º. Após a verificação de bens não localizados pela Comissão inventariante, a responsabilidade pela localização do referido bem será da Unidade Gestora, Unidade Administrativa e Setor ao qual o bem pertence e solidariamente através do servidor responsável pelo mesmo.

§ 2º. Ao término do inventário, não localizados os bens extraviados, a Comissão inventariante incluirá no relatório de inventário da Unidade Gestora os dados dos bens desaparecidos e as respectivas informações acerca da última localização e do responsável por eles, encaminhando-o ao titular da Unidade Gestora para instauração de processo administrativo, a fim de apurar as responsabilidades.

Art. 55. Concluídas as etapas da realização do inventário, deverá ser emitido o Relatório Consolidado de Inventário, contendo no mínimo:

I - nome da Unidade Gestora;

II - tipo de inventário;

III - localização do bem;

IV - data de emissão do inventário;

V - número patrimonial do bem móvel;

VI - valor contábil líquido do bem móvel;

VII - descrição sintética do bem móvel;

VIII - estado de conservação do bem móvel, em conformidade com o artigo 52 deste Decreto;

IX - classificação do bem móvel inservível, nos termos do artigo 58 deste Decreto; e

X - metodologia, demais ocorrências e divergências verificadas na realização do inventário, devidamente registradas e detalhadas.

Parágrafo único. O relatório consolidado de inventário conterá, em Anexo, pelo menos:

I - relação dos bens servíveis organizados por localização;

II - relação dos bens inservíveis organizados por localização e por classificação;

III - relação de bens não localizados, destacando a última localização registrada e seu respectivo responsável;

IV - relação dos bens achados, quando houver;

V - relação das contas contábeis e seus respectivos saldos;

VI - acervo fotográfico dos bens móveis; e

VII - outras relações que venham a ser necessárias.

Art. 56. Os bens móveis de propriedade particular, localizados durante o inventário deverão ser controlados separadamente e arquivado o respectivo documento que comprove a propriedade, que poderá ser uma nota fiscal ou uma declaração de posse do momento da entrada do bem no Órgão ou Entidade.

Seção VI Do Desfazimento

Art. 57. Considera-se desfazimento o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte.

Art. 58. O bem inservível será classificado como:

I - antieconômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

II - irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III - ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; e

IV - recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

Art. 59. Os bens móveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa, nos termos do artigo 48 deste Decreto.

Art. 60. A alienação é operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante permuta, doação ou venda, condicionada à avaliação prévia e licitação, esta última quando couber, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho 1993, de bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno para a Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 61. A permuta é uma troca pela qual as partes transferem e recebem bens uma da outra, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes, ocasionando uma aquisição e uma alienação no patrimônio de cada uma das partes.

§ 1º. A permuta, quando dentro da Administração Pública, dependerá de avaliação prévia e ocorrerá sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes/itens sejam coincidentes e haja interesse público justificado.

§ 2º. A permuta, quando ocorrer entre a Administração Pública e particular dependerá de avaliação prévia e licitação nos moldes da Lei n. 8666, de 1993, sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes/itens sejam coincidentes e haja interesse público justificado.

§ 3º. Em caso excepcional, devidamente justificado pelo titular da Unidade Gestora, o bem disponível a ser permutado poderá entrar como parte de pagamento de outro a ser adquirido, condição que deverá constar do edital de licitação e desde que não promova restrição indevida à competitividade.

§ 4º. O Lote de que trata o caput deverá ser composto por qualquer bem inservível, independentemente da classificação de que trata o artigo 58.

§ 5º. É vedada a permuta entre bens permanentes e de consumo, inclusive no que tange ao § 3º deste artigo.

§ 6º. Será dada preferência de permuta àqueles com os quais o Governo do Estado de Rondônia mantenha Convênios ou Acordos de Cooperação.

Art. 62. A doação é a transferência voluntária da posse e propriedade do bem móvel, mediante a lavratura de Termo de Doação, emitido pelo doador, apresentando todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como, descrição detalhada, valor e data de entrega.

§ 1º. A doação prevista na alínea "a" do inciso II do artigo 17 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita:

I - dos Órgãos da Administração Direta Estadual para as Autarquias e Fundações Públicas Estaduais bem como em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para os Órgãos da Administração Direta Estadual bem como em favor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas Autarquias e Fundações Públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

III - da Administração Pública Direta Estadual ou das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para a União, outros Estados, Distrito Federal e Municípios bem como suas Autarquias e Fundações Públicas e para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

IV - da Administração Pública Direta Estadual ou das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e para Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante ato motivado do Titular da Unidade Gestora, vedada a delegação, os bens ociosos, recuperáveis e antieconômicos poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 3º. Em ano eleitoral, deverá ser observado o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea "a" e o § 10, da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 63. A venda será permitida para qualquer bem móvel inservível, condicionada à verificação prévia da existência de interesse por parte dos Órgãos da Administração Direta Estadual, bem como das Autarquias e Fundações Estaduais e dependerá de licitação, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A venda efetuar-se-á mediante concorrência ou leilão nas seguintes condições:

I - por leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior àquela estabelecida pelo artigo 23, II, alínea "b" da Lei n. 8.666, de 1993; e

II - por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior àquela estabelecida pelo artigo 23, II, alínea "c" da Lei n. 8.666, de 1993.

§ 2º. A Administração poderá optar em qualquer caso pela concorrência.

§ 3º. Os bens poderão ser distribuídos em Lotes, conforme critérios definidos em edital, considerando suas características e peculiaridades, com vistas à ampliação da competitividade.

§ 4º. Qualquer que seja a natureza do bem móvel vendido, a renda auferida será recolhida aos cofres públicos, depois de deduzidas as despesas necessárias à efetivação da licitação, quando houver, nos termos da legislação vigente.

§ 5º. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, conforme o artigo 44 da Lei n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 64. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou reciclagem do material classificado como irrecuperável, o titular da Unidade Gestora poderá determinar a renúncia ao direito de propriedade, por meio da inutilização e descarte, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio, além da retirada e extração das plaquetas de patrimônio.

Art. 65. A inutilização consiste na destruição total ou parcial do bem móvel que ofereça ameaça vital para as pessoas, risco de prejuízo ambiental ou inconveniente de qualquer natureza para a administração pública:

§ 1º. A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante presença dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 2º. Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no artigo 38 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, contratadas na forma da lei.

§ 3º. Os símbolos nacionais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 66. A inutilização e o descarte dos bens serão documentados mediante Termo de Inutilização ou de Justificativa de Descarte, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Subseção I

Do Processo de Desfazimento

Art. 67. A instauração do processo de desfazimento é de iniciativa do Gestor de Bens Móveis da Unidade Gestora, que o formalizará por meio de processo administrativo, devidamente justificado, dirigido ao Titular da Unidade Gestora, contendo o termo de vistoria e avaliação e o parecer de escolha da destinação, ambos elaborados pela Comissão permanente de inventário e extinção de bens móveis.

Parágrafo único. Quando da instauração do processo de desfazimento, poderá ser utilizada a bolsa de materiais, de que trata o artigo 72, para exposição de bens inservíveis a fim de acudir interessados.

Art. 68. Do termo de vistoria e avaliação, a ser elaborado pela Comissão permanente de inventário e desfazimento de bens móveis, constará em atendimento à legislação vigente, ao menos:

I - a descrição dos bens móveis relacionados, com a menção à sua especificação técnica, o número da plaqueta, o tipo de baixa, a localização do bem e o valor;

II - a avaliação financeira dos bens móveis objetos da vistoria, cujo o valor servirá de base para eventual procedimento licitatório da alienação;

III - a classificação, justificada, do estado de conservação dos bens, conforme o artigo 52; e

IV - a classificação da inservibilidade dos bens, conforme o artigo 58.

Art. 69. O processo de desfazimento deverá ser autorizado pelo Titular da Unidade Gestora ou Autoridade por ele delegada.

Parágrafo único. A doação de obras de arte e acervo cultural deverá ser autorizada pelo Governador do Estado do Rondônia.

Art. 70. Uma vez autorizado, o Gestor de bens móveis dará prosseguimento ao processo de desfazimento conforme destinação e forma de desfazimento definidas pelo Titular da Unidade Gestora ou Autoridade por ele delegada.

Art. 71. A baixa ocorrerá depois de concluído o processo de desfazimento.

Subseção II

Da Bolsa de Materiais

Art. 72. Os bens catalogados como inservíveis, com exceção dos classificados como irre recuperáveis, serão postos em disponibilidade pela Unidade Gestora proprietária na Bolsa de Materiais, que será regulada por normativa própria.

Parágrafo único. Entende-se como bolsa de materiais o catálogo eletrônico de bens inservíveis onde os interessados deverão comunicar a sua intenção de receber os bens móveis nele constante, inclusive informando o quantitativo necessário ao atendimento de suas demandas.

Seção VII

Da Baixa

Art. 73. A baixa decorrerá do processo de desfazimento, previsto no artigo 57 deste Decreto ou nos casos de furto, roubo, extravio ou morte de semovente e ocorrerá em duas etapas:

§ 1º. A primeira etapa consistirá em:

I - no caso de processo de desfazimento, é o momento em que o bem móvel não é mais utilizado e fica selecionado para o desfazimento; é realizada a baixa da vida útil, cessa a depreciação do bem e o mesmo é reclassificado da conta do ativo imobilizado para uma conta específica, enquanto aguarda a conclusão do processo de baixa definitiva; e

II - no caso de roubo, furto, extravio ou morte de semovente, ocorrerá a baixa de vida útil do bem seguida da cessação da depreciação e consequente reclassificação da conta do ativo imobilizado para uma conta de compensação, enquanto aguarda a conclusão do processo de baixa definitiva.

§ 2º. A segunda etapa, consiste na baixa definitiva, que é o momento em que o bem móvel é efetivamente excluído do cadastro patrimonial e dos registros contábeis do Órgão ou Entidade, gerando alteração do saldo na conta patrimonial e a exoneração de responsabilidade do servidor pela sua guarda e conservação, o que ocorre no momento de sua retirada física do acervo.

Art. 74. A morte de semovente deverá ser documentada com o respectivo Atestado de Óbito ou documento assinado por veterinário ou Autoridade responsável.

Art. 75. Os casos de perecimento, destruição ou avaria em razão de uso inadequado dos bens móveis, inclusive semoventes, ensejarão a instauração de sindicância ou, quando for o caso, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para definição de responsabilidades, conforme legislação em vigor.

Art. 76. Na hipótese de furto, roubo, extravio, sinistro ou desaparecimento de bens móveis, o servidor deve comunicar, por escrito, o fato a seu superior imediato para as providências cabíveis na forma da legislação vigente.

Art. 77. Os bens móveis baixados por furto, roubo ou extravio que venham a ser recuperados, deverão ser incorporados com novo número patrimonial.

Seção VIII

Do Ingresso e da Saída Temporária

Art. 78. Cessão de uso de bens móveis é a transferência de posse e troca de responsabilidade, gratuita ou onerosa, de caráter temporário, que ocorrerá:

I - entre Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual; e

II - entre Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual e Órgãos ou Entidades de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como de outra esfera da Federação.

§ 1º. A cessão de uso terá o prazo máximo de um ano prorrogável por igual período, desde que justificada a prorrogação.

§ 2º. Passado o prazo máximo e permanecendo a necessidade de cedência do bem, este, deverá ser transferido ou doado definitivamente.

§ 3º. A cessão de uso para obras de arte poderá ter prazo indeterminado.

Art. 79. A cessão de uso será formalizada em processo, do qual conste:

I - documento elaborado pelo interessado na cessão, devidamente justificado o interesse público, solicitando a posse do bem móvel e apresentando todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como, descrição detalhada, estado de conservação, valor contábil líquido, data de entrega e data da devolução; e

II - o termo de cessão de uso deverá ser assinado pelo Titular da Unidade Gestora, na figura do cedente, na qual o bem móvel esteja incorporado, e pelo Titular da Unidade Gestora ou da Entidade destinatária dos bens, na qualidade de cessionário.

Art. 80. Permissão de uso é um ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privada de bens móveis públicos, para fins de interesse público, observados os procedimentos licitatórios, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. A permissão de uso será formalizada em processo no qual conste:

I - parecer técnico da Unidade Gestora permitente, motivando a permissão; e

II - termo de permissão de uso elaborado pelo interessado na permissão, devidamente justificado, solicitando a posse do bem móvel e a sua destinação, devidamente assinado pelo permitente e o permissionário.

§ 2º. A permissão de uso do bem móvel de qualquer natureza de propriedade do Estado ou pelos quais este responda, só é permitida mediante decisão do Governador, à pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo admitida delegação.

Seção IX

Dos Procedimentos Contábeis

Art. 81. Os procedimentos contábeis de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, bem como os de depreciação, amortização e exaustão, serão estabelecidos em normativo próprio pela Unidade Central.

§ 1º. A Unidade Central publicará tabela estabelecendo o valor residual e a vida útil contábil de cada classe de bens, para que esta sirva de parâmetro às Unidades Gestoras.

§ 2º. A tabela referida no parágrafo anterior não possui caráter vinculativo, servindo como critério norteador às Unidades, devendo estas, adequar os valores conforme a realidade da Unidade Gestora, a fim de que a depreciação ocorra baseada em parâmetros que se aproximem ao máximo da realidade.

Seção X

Dos Convênios e Repasses de Recursos a Terceiros

Art. 82. Observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, os bens móveis adquiridos pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas Estaduais para a execução descentralizada de programa estadual, poderão ser doados à União, aos Estados, ao Distrito Federal, Municípios e às suas Autarquias e Fundações Públicas e aos consórcios públicos, para exclusiva utilização pelo Órgão ou Entidade executora do programa.

§ 1º. Na hipótese do caput, quando se tratar de bem móvel permanente, o seu tombamento poderá ser feito diretamente no patrimônio do donatário, lavrando-se registro no processo administrativo competente.

§ 2º. Os bens poderão ser incorporados pelo Estado de Rondônia, quando o Agente conveniente for pessoa jurídica de direito privado, ou em decorrência de obrigação contratual, observado a devida justificativa.

§ 3º. Caso o Estado incorpore os bens de convênio, estes devem ser transferidos ou doados ao Agente conveniente em até 5 (cinco) anos.

Art. 83. Caso as Unidades Gestoras repassem valores às suas Unidades Administrativas para aquisição direta de bens, estes deverão ser relacionados e informados ao Setor de patrimônio, para que seja providenciada a incorporação dos mesmos.

Parágrafo único. Caso a Unidade Gestora repasse valores a Entidades vinculadas a sua estrutura para aquisição direta de bens, estes deverão ser incorporados ao patrimônio da Entidade.

Seção XI **Do Controle**

Art. 84. A estrutura de controle da Gestão patrimonial do Poder Executivo divide as responsabilidades específicas entre as funções de gerenciamento de riscos, da seguinte forma:

I - primeira linha de defesa: formada pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de bens, documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores da Unidade Gestora, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da gestão patrimonial do Órgão ou Entidade;

II - segunda linha de defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles da gestão patrimonial do Estado; e

III - terceira linha de defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 85. A primeira linha de defesa será desempenhada através da atuação conjunta dos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno das Unidades Gestoras.

Parágrafo único. Os Agentes responsáveis pelos setores mencionados no caput deste artigo são os principais responsáveis por implementar os controles da gestão patrimonial e conduzir os procedimentos de gerenciamento de riscos, assim como operar os controles na rotina diária de suas atividades.

Art. 86. É de responsabilidade das Unidades Gestoras garantir a conformidade da gestão patrimonial e contábil dos seus bens, conforme as normas e diretrizes emanadas pela Unidade central, Órgão Central de Controle Interno, como também pelos demais Órgãos Técnicos e de Controle.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas e Setores deverão auxiliar a Unidade Gestora, a qual estejam subordinados na execução das atividades ligadas à primeira linha de defesa.

Art. 87. Compete às Unidades Gestoras quanto às atividades da primeira linha de defesa:

I - elaborar e cumprir as políticas da gestão patrimonial no âmbito da Unidade Gestora e das Unidades Administrativas;

II - difundir a importância da gestão patrimonial, atuando como disseminador das responsabilidades e compromimentos;

III - analisar sistematicamente os processos para gerir a gestão patrimonial com o objetivo de identificar riscos existentes ou potenciais e propor planos de ação de mitigação;

IV - implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles;

V - encaminhar quadrimestralmente à Unidade Central, o relatório dos bens recebidos e incorporados pela Unidade, quando lhe competir essa atividade e o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período;

VI - encaminhar à Unidade Central, o relatório de inventário e o relatório de desfazimento de bens inservíveis, quando do término dessas atividades; e

VII - controlar suas Unidades Administrativas e Setores, a fim de verificar se os mesmos estão em consonância com as normas vigentes e diretrizes emanadas do Órgão Central.

Art. 88. A segunda linha de defesa será desempenhada pela Unidade Central de gestão patrimonial, acerca do controle dos métodos de gestão utilizados pelas Unidades Gestoras.

§ 1º. Compete à Unidade Central realizar o controle das atividades de gestão patrimonial das Unidades Gestoras, no decorrer do exercício financeiro anual, através de Comissão Permanente de Controle e Fiscalização.

§ 2º. A Unidade Central deverá planejar e realizar fiscalizações ordinárias e extraordinárias nas Unidades Gestoras durante o exercício, verificando se os relatórios encaminhados refletem a realidade da Unidade.

§ 3º. Verificando inconformidades que indiquem falhas nos métodos de controle, dúvidas quanto à veracidade dos dados apresentados ou indícios de ato antieconômico na gestão, a Unidade Central informará o fato à Controladoria-Geral do Estado - CGE, que tomará as providências necessárias.

§ 4º. Constatados reiterados fatos que comprovem a omissão, ineficiência ou não observância das normas técnicas pela Unidade Gestora, a Unidade Central disporá sobre a intervenção e execução centralizada de atividades por prazo determinado, até que a Unidade Gestora se adeque.

§ 5º. Caso necessária a intervenção prevista no parágrafo anterior, a Unidade Central encaminhará relatório à Controladoria-Geral do Estado - CGE, que emitirá parecer quanto à matéria apresentada e, se for necessário, solicitará que a Unidade Gestora instaure procedimento para apuração de responsabilidade ou, no caso de omissão, noticiará os fatos à Corregedoria Geral do Estado para instaurar, se assim entender necessário, o devido processo apuratório.

§ 6º. A Unidade Central informará à CGE possíveis irregularidades que forem identificadas durante o processo de recebimento perícia e aceitação, assim como as identificadas em outras atividades de gestão.

Art. 89. A terceira linha de defesa será desempenhada pela CGE, como Órgão independente de controle a respeito da eficiência, eficácia, efetividade.

Parágrafo único. A atuação da CGE será definida através do planejamento próprio do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Seção XII

Da Prestação de Contas

Art. 90. As Unidades Gestoras encaminharão os relatórios de prestação de contas à Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme Decreto Estadual n. 5.135, de 6 de junho de 1991 e, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO, em consonância com as regras dispostas na Instrução Normativa n. 13/TCER-2004, ou normas que vierem a substituí-las, devendo ser observadas as disposições atinentes às Unidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 91. A Controladoria-Geral do Estado - CGE e a Superintendência de Contabilidade - SUPER, ou órgão que vier a substituí-las, editarão normas complementares a fim de regular as questões afetas às suas áreas de competência, especialmente quanto à organização da prestação de contas anual.

Seção XIII

Da Manutenção e Recuperação

Art. 92. Com o objetivo de minimizar os custos com a reposição de bens do acervo, compete às Unidades Gestoras, através de seus setores de patrimônio e ouvidas as Unidades Administrativas, planejar, organizar e operacionalizar o plano integrado de manutenção e recuperação de bens, objetivando o melhor desempenho e maior longevidade da vida útil dos mesmos.

Parágrafo único. A manutenção periódica deve considerar as exigências constantes dos manuais técnicos de cada equipamento, a fim de se evitar o mau funcionamento e o sucateamento precoce do bem.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 93. As Unidades Gestoras deverão executar as atribuições de competência das Unidades Administrativas, enquanto estas não estiverem estruturadas aos novos parâmetros deste Decreto, conforme estabelece a alínea "a" do inciso III do artigo 5º deste Decreto.

Art. 94. Caberá à Unidade Central a adoção das medidas que se fizerem necessárias à regulamentação deste Decreto.

Art. 95. Fica revogado o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas."

Art. 96. As disposições do presente Decreto serão aplicadas à gestão dos materiais de consumo, no que couber, até que seja editada norma específica sobre o tema.

Art. 97. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, dos bens móveis inservíveis.

Art. 98. O inventário 2019, por se tratar de um processo de adequação, tem como normativa específica a Instrução Normativa n. 002 SEPAT/GAB-2018.

Art. 99. As Unidades Gestoras do Poder Executivo terão até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar às regras deste Decreto.

Art. 100. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6637774** e o código CRC **73D7C4B5**.

DECRETO N. 24.042, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.432.359,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterado pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 1.432.359,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais) no presente exercício, indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			506.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	506.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			544.005,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	544.005,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			122.354,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS PRODESP	335041	0100	122.354,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			110.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	444042	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.432.359,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			205.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	110.000,00
		334041	0100	70.000,00
		445041	0100	25.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			356.000,00

15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	200.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	156.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			271.359,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	100.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	41.359,00
		444042	0100	130.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			220.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS PRODESP	445042	0100	120.000,00
		335041	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			50.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			200.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	50.000,00
		444042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			55.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	55.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			75.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	75.000,00
TOTAL				R\$ 1.432.359,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 08/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6695485** e o código CRC **DD195AB4**.

DECRETO N. 24.043, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.235.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			150.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			825.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	825.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444042	0100	20.000,00
		335041	0100	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			200.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	449052	0100	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.235.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	200.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			25.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			150.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	150.000,00
			TOTAL	R\$ 1.235.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 08/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/07/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6726934** e o código CRC **4523F23C**.

Decreto de 03 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661515** e o código CRC **1EDD6133**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 2 de julho de 2019, publicado no diário oficial nº 0121 de 4 de julho de 2019, que nomeou a contar de 9 de maio de 2019, ALVINO VIEIRA DA SILVA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 9 de Maio de 2019	a contar de 3 de Junho de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6659761** e o código CRC **D24F7DB9**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 22.111, de 17 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2019, THIAGO CARDOSO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico 5, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661584** e o código CRC **1C4B9A82**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2019, LEANDRO DE LIMA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gerência 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661791** e o código CRC **BE5F68DB**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2019, ROSANGELA EVA DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6662527** e o código CRC **19D81375**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de maio de 2019, WERIKA SILVA COELHO DE SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6663497** e o código CRC **B353669A**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NIZIA IZABELA VALADARES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual do "Tudo Aqui", da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6666249** e o código CRC **40F902FC**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6666406** e o código CRC **A6FAD8D0**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JECIMARA BRAGANÇA GALDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6666532** e o código CRC **06B3857E**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 14 de junho de 2019 a 1 de julho de 2019, DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6666881** e o código CRC **C729EFAD**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2019, FELIPE DA SILVA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6667551** e o código CRC **EEE1DBDC**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MANUEL MESSIAS VIANA CARNEIRO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Divisão de Atendimento, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668004** e o código CRC **FEF133BB**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, VANDERLANE PAULINO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668111** e o código CRC **4B5BB019**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, THALISSON GOMES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668334** e o código CRC **8EC85236**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2019, AURIANE GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668626** e o código CRC **C5E48A6F**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668570** e o código CRC **2772B991**.

Decreto de 04 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2019, MARCOS GARCIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668705** e o código CRC **5F4773AA**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ADRIANA DE SOUSA ROMANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668742** e o código CRC **EFC61692**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, OCIVALDA CARVALHO LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6668871** e o código CRC **79568647**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MONICA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo I, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6669445** e o código CRC **8A4EC46C**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6669643** e o código CRC **A2491D29**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, HELIO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Informática II, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6669839** e o código CRC **8C2D93A6**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Apoio à Prática da Produção Sustentável (Populações Tradicionais), da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6675555** e o código CRC **CB38C6E9**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SAMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6675721** e o código CRC **03CC40A9**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANDREIA SOUZA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677159** e o código CRC **363107B7**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, THIAGO CANOVA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677242** e o código CRC **F237891E**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, REBECA MATANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677339** e o código CRC **F439006B**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, GILMARA VIANA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677445** e o código CRC **26FF1EB7**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUANA SOMBRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Tudoaqui, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677569** e o código CRC **0D1E0DEA**.

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2019, GLENDA HARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677799** e o código CRC **7B78DBBB**.

HRB

Portaria nº 6/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o documento hábil para identificar o paciente e os serviços prestados sob o regime de internação hospitalar e fornecer informações para o gerenciamento do Sistema de Informação Hospitalar, sendo gerada quando ocorre uma internação em um prestador público ou privado/conveniado ao SUS e é enviada ao gestor da unidade prestadora de serviços;

Considerando que através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é que se viabiliza o faturamento dos serviços hospitalares prestados pelo SUS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MARCOS ARANTES COSTA RESENDE**, médico clínico geral, matrícula 300131449, como 2º Médico Autorizador do SUS para Autorização de Internação Hospitalar - AIH, no Hospital Regional de Buritis - HRB.

Art. 2º – O médico, na função de Autorizador do SUS para Autorização de Internação Hospitalar - AIH do HRB, dedicará 48 mensais de sua carga horária para desenvolvimento desta atividade.

Art. 3º – Esta portaria é retroativa a data de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Buritis, 02 de julho de 2019.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Diretora Geral HRB

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 02/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6621912** e o código CRC **971078A2**.

SEDI

Portaria nº 65/2019/SEDI-RH

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.200299/2019-32.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, da servidora **Natália de Oliveira Baptista**, Auxiliar Técnico, Mat. 300154485, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 16/2019/SEDI-RH, no período de 11/09/2019 a 30/09/2019, referente ao exercício de 2019, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 25/11/2019 a 04/12/2019, 10 (Dez dias);
2º Período de 11/12/2019 a 20/12/2019, 10 (Dez dias).

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 03 de julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6634553** e o código CRC **ADAB4DD5**.

DER

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1620, de 16.4.2019, Portaria de 23.4.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, e Processo n. 0009.154954/2019-70,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 23 de abril de 2019, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **BRUNO MONTEIRO MACIEL**, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São Felipe do Oeste, para desenvolver suas atividades na 5ª Residência Regional-DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/06/2019, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6328445** e o código CRC **C5BF5C3C**.

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 1908/2019/DER-CGP, de 14.5.2019, Ofício nº 2010/2019/GOV-RED, de 20.5.2019, Portaria n. 264/2019, de 22.5.2019, Processo n. 0009.177117/2019-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 13 de maio de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ANA PAULA SANTIAGO SENA**, matrícula 5566, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passará a desenvolver suas atividades na 16ª RR/DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral DER

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6633364** e o código CRC **CC624DA2**.

Portaria nº 764/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento DER-1RR (5724414) nos autos do Processo n.0009.179625/2019-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300110196, lotado na Residência Regional de Colorado do Oeste-DER/RO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **3.12.2019 a 22.12.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **11.7.2019 a 30.7.2019 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6686386** e o código CRC **B3EAF37**.

Portaria nº 765/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando 28 (6453001) nos autos do Processo n. 0009.259851/2019-03;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA EMMY FUNADA**, matrícula n.º 300115529, lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira/DER-RO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.3.2019 a 15.3.2019 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **29.7.2019 a 12.8.2019 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6688553** e o código CRC **2DE3F70F**.

TERMO

SEGUNDO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 127/2019/PMNHO (6381296), Plano de Trabalho (6381318), Memorial Descritivo (6381342), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Custos referenciais de Elaboração do PCA e PRAD para Licenciamento de Jazida de Cascalho (6382325), Justificativa (6382355) Croqui (6382325), Análise nº 123/2019/DER-NUATC (6382325), Despacho/GECON (6522366), Parecer nº 251/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6549372) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095955/2018-94.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Recuperação de estradas vicinais, com a execução dos serviços de conformação da plataforma e revestimento primário (encascalhamento) com um volume de material laterítico igual a 2.894,40 m³, nas estradas a seguir: **Travessão Linha 144 - Linha 148 Sul** - Trecho: Linha 144 / Linha 148, ext. 4,00Km e **Travessão Linha 140 - Linha 144 Sul** - Trecho - Linha 140/ Linha 144 - Extensão - 4,50 km, totalizando 8,50Km.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor global do referido Termo é de

§ 1º. O saldo no valor de **R\$ 121.095,43** (cento e vinte e um mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, ... conforme Extrato Bancário (6382453).

§ 2º.....

§ 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Adriane Cheregatto, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586408** e o código CRC **0F89DC31**.

ADENDO

PROCESSO SELETIVO PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS

EDITAL Nº 001/2018/DER-RO

O DIRETOR-

6º deste artigo e no artigo 9º desta portaria.

§ 1º. O processo seletivo será realizado por comissão constituída para essa finalidade, cumulativamente com a função atual e de forma não remunerada, sob a supervisão e coordenação da Gerência de Logística e Patrimônio do DER/RO, a quem caberá indicar e quantificar os membros que a comporão.

§ 2º. Analisada a documentação dos interessados, será formulada uma relação do resultado final do processo seletivo com a ordem de classificação dos servidores que terão preferência na ocupação do imóvel;

§ 3º. Caso os servidores melhores classificados no processo seletivo não ocupem o imóvel, providenciando o cadastro junto aos órgãos fornecedores de água e de energia elétrica, será convocado o próximo da lista;

§ 4º. O prazo para o interessado assumir o imóvel depois de convocado será de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverá ter providenciado o registro ou cadastro GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER/RO), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 529 de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE Nº 1364, de 10.11.09, Art. 98, inciso XV da Lei Complementar Nº 965 de 20.12.2017 – publicada no DOE Nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, publicado no DOE nº 64 de 09.04.2018. Considerando o objeto dos autos do Processos Administrativo Nº 01-1420.03518-0001/2015 – SEI Nºs 0009.317489/2018-11 e 0009.283369/2019-86, em trâmite nesta Autarquia, que tratam da cessão de uso dos imóveis públicos pertencentes ao DER/RO, para fins de moradia de servidores públicos lotados nas suas Residências Regionais, mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado, em consonância com o art. 21, da Lei Nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 17.538/2013 e Portaria Nº 526/2018/DER-CORRG, de 23/08/2018, publicada no DOE nº 156, de 24/08/2018, revogada pela **Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE Nº 115, de 26/06/2019, torna público que se encontram abertas, no período de **09 a 23/07/2019**, inscrições aos interessados em participar do Processo Seletivo destinado a ocupação dos imóveis públicos residenciais de propriedade ou posse do DER-RO, que estão vagos nos municípios de **Ariquemes, Ouro Preto, Cacoal e Alvorada D'Oeste/RO**, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Processo Seletivo de Cessão de Uso das Casas do DER-RO, conforme atribuições legais que lhe são conferidas pela **Portaria Nº 732/2019/DER-GERPES**, de 03/07/2019, publicada no DOE nº 120, de 03/07/2019, que nomeia a comissão, a qual visa proceder a realização do processo seletivo, a fim de regularizar a cessão de uso de imóveis públicos residenciais de posse ou de propriedade do DER/RO, para fins de moradia de servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades desta Autarquia, situados nas Residências Regionais do DER-RO, conforme regras estabelecidas pelos artigos 3º e 4º da **Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado, in verbis:

“Art. 3º. Os servidores públicos lotados e com efetivo exercício nas unidades do DER/RO, interessados em participar do processo seletivo para a concessão de imóvel público para fins de moradia, quando houver disponibilidade no local de sua lotação, deverão apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos exigidos neste instrumento, cujo critério de seleção deverá observar as regras estabelecidas no § junto aos fornecedores de água e de energia em seu nome.

§ 5º. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos improrrogáveis, mantida, durante esses período, a relação da ordem classificatória dos candidatos. Essa relação funcionará como lista de espera durante a vigência do processo seletivo e deverá estar sempre à disposição dos servidores interessados, exposta no mural de avisos da unidade do DER/RO, constando o nome e data de inscrição do candidato.

§ 6º. A inscrição é gratuita, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição constante no anexo I desta portaria, sendo que para a escolha do usuário contemplado com a cessão deverão ser observados os seguintes critérios:

I – servidor com idade superior a 60 (sessenta) anos;

II – Maior quantidade de membros da família dependentes, desde que incapazes ou menores sem rendimento próprio;

III – Menor renda bruta do servidor interessado;

IV – Maior idade na data da inscrição;

§ 7º. O processo seletivo será realizado sempre que tiver algum imóvel disponível para utilização como residência, cabendo ao Residente ou chefe da unidade do DER-RO proceder a devida comunicação à Direção Geral que acionará as unidades responsáveis para proceder à seleção e escolha dos interessados.

Art. 4º. Realizado o processo seletivo, os autos do procedimento com o resultado final serão encaminhados à Gerência de Logística e Patrimônio para adoção das providências de efetivação da cessão de uso.”

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo somente serão efetuadas pela INTERNET, no período de **09 a 23/07/2019**, sendo esse prazo improrrogável.

2.1.1. Para inscrever-se, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) ler e concordar com todas as disposições do presente edital;

b) acessar o endereço eletrônico: <https://sei.sistemas.ro.gov.br> e entrar com sua senha pessoal no **SEI Nº 0009.283369/2019-86**;

c) imprimir e preencher integralmente a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo de Cessão de Imóvel Público do DER-RO**, constante no Anexo I deste Edital ou na (Id 6681754), digitalizar e protocolar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Nº 0009.283369/2019-86, devendo ser acompanhada da documentação necessária para a comprovação das informações fornecidas, conforme dispõe o § 6º do artigo 3º da Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES, quais sejam:

I) Documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento, etc.);

II) Comprovação da qualidade de servidor público em atividade no órgão concedente (termo de posse, decreto de nomeação, contracheque, etc);

III) Relação de membros da família, apresentando-se os respectivos documentos de identificação civil (RG, Certidão de Nascimento, etc.);

IV) Declaração particular de que não é possessor ou proprietário de imóvel urbano ou rural no município de situação do imóvel cedido, com a cláusula de ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais e, que estará sujeito, caso o declarado não seja estritamente a verdade; modelo constante no anexo II ou na (Id 6681950) do SEI Nº 0009.283369/2019-86.

3. DO RESULTADO FINAL

3.1. Após o término das inscrições, a Comissão de Processo Seletivo de Cessão de Uso das Casas do DER-RO, terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar as inscrições e documentações apresentadas e divulgar o resultado final do Processo Seletivo, por municípios: **Ariquemes, Ouro Preto, Cacoal e Alvorada D'Oeste/RO**, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e disponibilizado no SEI Nº 0009.283369/2019-86.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Concluído o processo seletivo, os autos do procedimento com o resultado final serão encaminhados à Gerência de Logística e Patrimônio para adoção das providências de efetivação da cessão de uso, conforme estabelece o art. 9º da **Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019.

4.2. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Velho/RO, por mais privilegiado que seja outro.

4.3. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Cessão de Uso das Casas do DER-RO, nomeada pela **Portaria Nº 732/2019/DER-GERPES**, de 03/07/2019, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do DER-RO.

4.4. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo de Cessão de Imóvel Público do DER-RO;

Anexo II. Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DO DER-RO

LOCAL DO IMÓVEL: _____

DADOS GERAIS DO SERVIDOR INTERESSADO

NOME: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____ NATURALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____ BAIRRO: _____

TEL. RES.: _____ TEL. COM.: _____ CEL.: _____

ESTADO CIVIL: _____

LOTAÇÃO: _____ DATA: ADMISSÃO: ____/____/____

CARGO/FUNÇÃO: _____

NOME DO CONJUGÊ: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

POSSUI FILHOS MENORES OU INCAPAZES? _____ QUANTOS? _____

POSSUI CASA PRÓPRIA: _____ VALOR DO ALUGUEL: R\$ _____

DEPENDENTES

NOME: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

NOME: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

NOME: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

NOME: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

NOME: _____ NASCIMENTO: ____/____/____

OBSERVAÇÕES: _____

DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DAS REGRAS DA PORTARIA QUE REGULAMENTA A SELEÇÃO DE INTERESSADOS E CESSÃO PARA USO RESIDENCIAL DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTE AO ACERVO DO DER-RO. E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE NESTA DATA, NÃO OMITINDO INFORMAÇÕES OU DADOS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO, ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL.

_____/RO, ____ DE _____ DE _____.

REQUERENTE
RECEBI EM: ____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, junto ao Processo Administrativo - SEI Nº 0009.283369/2019-86, bem como em conformidade com o que dispõe a **Portaria Nº 714/2019/DER-GERPES**, de 26/06/2019, publicada no DOE Nº 115, de 26/06/2019, que regulamenta a cessão de uso de imóveis públicos residenciais de posse ou de propriedade do DER/RO, para fins de moradia de servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades desta Autarquia, a qual visa a regulamentação mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado, que eu, nem meu cônjuge ou companheiro (a) somos proprietário, possuidor, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial ou comercial, urbano ou rural, localizado na cidade e comarca de _____.

_____, de _____ de _____.

DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 08/07/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6706570** e o código CRC **BB859FFD**.

ATO Nº 116/2019/DER-GECON

PORTO VELHO, 04 DE JULHO DE 2019.

Processo Administrativo: 1411-0149/2016

Convênio n.º 045/16/FITHA/DER.

Prefeitura Municipal de **Jarú -RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **045/16/FITHA/DER** que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 617, trecho: BR-364/km 28,00 extensão 28,00 km; Linha 619, trecho: BR-364/km 27,00 extensão 27,00 km; Linha Nova, trecho: BR-364/km 5,00 extensão 5,00 km; Linha 621, trecho: BR-364/km 23,00 extensão 23,00 km; Linha 625, trecho: BR-364/km 14,00 extensão 14,00 km; Linha 601, trecho: BR-364/km 13,00 extensão 13,00 km; Linha 627, trecho: BR-364/km 30,00 extensão 30,00 km; Linha 605, trecho: Km 1,40/km 16,40 extensão 15,00 km; Linha 607, trecho: BR-364/km 13,00 extensão 13,00 km; Linha 610, trecho: Km 28,50/km 44,50 extensão 16,00 km; Linha 612, trecho: BR-364/km 40,00 extensão 40,00 km; Linha 632, trecho: BR-364/km 41,00 extensão 41,00 km; Linha 608, trecho: BR-364/km 25,00 extensão 25,00 km; Linha 608, trecho: km 29,00/km 38,00 extensão 9,00 km; Linha 615, trecho: BR-364/km 27,00 extensão 27,00 km. Totalizando uma extensão de 326,00 km no município de Jarú/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2019, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6669622** e o código CRC **23382CE0**.

Decisão nº 25/2019/DER-CORRG

JULGAMENTO

(HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 184, Inciso VII, da Lei Complementar nº 68/1992, e após minuciosa análise dos autos de relativo ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 001/2018/CPAD/DER/RO, instaurado visando apurar a conduta funcional do servidor ELILSON FABIANO PEREIRA, matrícula funcional nº. 300106983, mecânico, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, por força dos fatos narrados na Ocorrência Policial nº 193380/2017, noticiando acidente de trânsito com vítima não fatais, ocorrido em 11 de novembro de 2017, no município de Vilhena/RO, envolvendo veículo oficial desta Autarquia (Processo SEI nº 0009.233793/2019-80),

RESOLVE:

Art. 1º - Concordar com a solução proposta pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por entender que a conduta do servidor configura infração disciplinar capitulada no Art. 167 (São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, inserta nos assentamentos funcionais); Inciso I (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento), combinado com o Art. 154 (São deveres do servidor); Inciso IV (observância das normas legais e regulamentares), ambos do Lei Complementar nº 68/1992, assim como, inserta no inciso I do Art. 176 e Art. 304 da Lei Federal nº 9.503/1998 (Código de Trânsito Brasileiro), ao deixar prestar socorro as vítimas de acidente de trânsito, quando podia fazê-lo, ou de, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio à autoridade policial.

Art. 2º - Aplicar ao servidor a penalidade de **Repreensão**, na forma do Art. 167, caput, da Lei Complementar nº 68/1992;

Art. 3º - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em consequência, que adote as seguintes providências:

- Publique a presente decisão, na forma do Art. 184, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 68/1992;
- Dê ciência ao servidor e seu defensor quanto ao teor do relatório conclusivo, parecer e julgamento;
- Depois de transcorrido o prazo recursal, adote demais providências legais, visando a efetivação da aplicação da penalidade e seus devidos registros.

Art. 4º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, a fim de apurar os fatos narrados nos autos, em especial, na Ocorrência Policial nº 193380/2017, noticiando a suposta ausência do servidor efetivo Elias Castro da Conceição, matrícula

300116653, escalado de vigilante das instalações da 9ª RR/DER/RO (Vilhena), que teria, naquele dia 11 de novembro de 2017, data em que ocorreu o acidente de trânsito objeto do presente julgamento, deixado seu filho, que não era servidor do DER/RO, substituindo-o irregularmente no serviço de vigilância, fato esse constatado pela guarnição da Polícia Militar responsável pelo atendimento da ocorrência policial.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580351** e o código CRC **598D7669**.

Notificação nº 11/2019/DER-FISCRODU

Ao Senhor

JADISON RONALDO PAGANINI.

CPF 302.943.392-72.

Sócio Administrador da

JRP - ENGENHARIA EIRELI-EPP..

CNPJ 14.878.898/0001-00.

AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL, Nº 846 - BAIRRO NOVO CACOAL - CACOAL/RO.

ASSUNTO: Notificação referente ao Contrato nº 005/2018/PJ/DER-RO (Proc. nº 00009.002564/2017-53).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA BEIRA-RIO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

Senhor Sócio Administrador,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos do **Memorando nº 16/2019/DER-FISCRODU (6644667)** para que esta Adjudicante apresente justificativas para o atraso da obra em relação ao cronograma em vigor desde o aditivo de prazo.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito à aplicação de Penalidades previstas na Clausula Décima Quarta e Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "e", "0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem o prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93".

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2019, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6674389** e o código CRC **C65AB266**.

ORDEM DE REINÍCIO

Porto Velho (RO), 05 de julho de 2019

PROCESSO Nº. **0032.050307/2017-31**

CONTRATO Nº.: **306/PGE-2018**

CONTRATADA: **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**

Determinamos conforme **Ofício 6674463** e Memorando 6687027 da obra: **Construção do Ginásio Poliesportivo Leal Chapelão em Jaru/RO, localizado na Rua Florianópolis, S/N, Setor 03, Quadra 25, Lote 01, com Rua Rio Grande do Sul, no Município de Jaru/RO, localizado no Município de Jaru/RO.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Bento Barbosa, Usuário Externo**, em 05/07/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6687891** e o código CRC **FF9457DB**.

ORDEM DE SERVIÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

O DIRETOR GERAL DO DER/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 31 DE JANEIRO DE 2006, AUTORIZA.

EMPRESA: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 03.687.657/0001-67.

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 637 - SALA 1.107 - CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO CENTRO -PORTO VELHO/RO.

CONTRATO Nº/DATA: CONTRATO: 532/PGE-2018 (3361038).

PROCESSO Nº/DATA: 0004.383520/2018-44 e 01-1514.00084-0000/2016

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.637.000,00

DO PRAZO: 240 DIAS CORRIDOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO), A EXECUÇÃO DAS OBRAS E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SALOMÃO, BR-425, ESTRADA DO PALHETA, KM 10,40, COM EXTENSÃO DE 60M E LARGURA DE 6,35M, CONFORME (META 09) DEFINIDA NO PLANO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, "Autoriza" à empresa a INICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho-RO 01 de julho de 2019.

EMPRESA

ENGENHEIRO UÊMEN ALVES FORMIGA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Uemen Alves Formiga, Coordenador(a)**, em 28/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARBOZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580803** e o código CRC **03464A99**.

ORDEM DE SERVIÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

O DIRETOR GERAL DO DER/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 31 DE JANEIRO DE 2006, AUTORIZA.

EMPRESA: TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF Nº: 03.687.657/0001-67.

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, Nº 637 - SALA 1.107 - CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO CENTRO -PORTO VELHO/RO.

CONTRATO Nº/DATA: CONTRATO: 533/PGE-2018 (3464313)

PROCESSO Nº/DATA: 0004.396012/2018-26 e 01-1514.00084-0000/2016

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.304.181,36

DO PRAZO: 240 DIAS CORRIDOS

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICO E EXECUTIVO), A EXECUÇÃO DAS OBRAS E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO ARARAS, KM 17,50, 5ª LINHA DO RIBEIRÃO, BR-425, COM EXTENSÃO DE 60M E LARGURA DE 6,35M, CONFORME (META12) DEFINIDA NO PLANO DE TRABALHO E PONTE DE CONCRETO SOBRE O IGARAPÉ PERIQUITÃO, KM 5,05, 4ª LINHA DO RIBEIRÃO, BR-425, COM EXTENSÃO DE 18M E LARGURA DE 6,35M, CONFORME (META 14) DEFINIDA NO PLANO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, "Autoriza" à empresa a INICIAR os serviços no referido objeto.

Porto Velho-RO 01 de julho de 2019.

EMPRESA

ENGENHEIRO UÊMEN ALVES FORMIGA
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS

DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por **Uemen Alves Formiga, Coordenador(a)**, em 28/06/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARBOZA JUNIOR, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6583171** e o código CRC **057BD2C3**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE /RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto** com alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA e TERCEIRA**, conforme Ofício nº 108/GP/GCC/2019, (6479361), Plano de Trabalho, (6496295), Declaração de disponibilidade de Contrapartida, (6496341), Especificação Técnica, (6496404), Relatório Fotográfico, (6496443), Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, (6496466), Estudo Hidrológico, (6496493), Croquis, (6496582), 6496617, 6496684, 6496697), Análise nº 144/2019/DER-NUATC, (6496867), Parecer n. 265/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (6649414) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.188493/2018-58.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: **Pavimentação em CBUQ em vias urbanas** com uma extensão de 6.488,44m e uma área de 42.077,26 m do município **CONVENIENTE**, sendo que nos seguintes trechos a DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL: Trecho a – **Rua santos Dumont** (Av.

Duque de Caxias/Rua Amazonas); Trecho b – **Rua Olavo Bilac** (Av. Duque de Caxias/Ponte); Trecho c – **Rua Albert Sabin** (Av. Duque de Caxias/Ponte); Trecho d – **Rua Maria Lizarda de Jesus** (Av. Governador Jorge Teixeira/Rua Alto Alegre); Trecho e – **Rua Aluizio Ferreira** (Rua Agmar Gomes de Souza/Rua Sebastião Cabral de Souza); Trecho f – **Rua Afonso Pena** (Rua São João/Rua Tiradentes); Trecho g – **Rua Emília Barbosa dos Santos** (Rua Autelina Gomes de Moura/Rua Agmar de Souza Gomes); Trecho h – **Rua Dr. José Marinho** (Rua Emília Barbosa dos Santos/Rua Aluizio Ferreira); Trecho i – **Rua Agmar de Souza Gomes** (Rua Petronílio Antônio/Rua Aluizio Ferreira); Trecho j – **Rua Itamaurú Goes de Siqueira** (Rua Pérola do Mamoré/Rua Cajazeiras); Trecho k – **Av. Gonçalves Dias** (Av. Tancredo Neves até o fim da pavimentação); Trecho l – **Rua Paraíba** (Rua Dom Pedro II/Rua Guaporé); Trecho m – **Av. Tancredo Neves** (trecho total existente), já nos seguintes trechos será executada a DRENAGEM PROFUNDA: Trecho n – **Rua Rio de Janeiro** (Rua Apolinário Corte/Rua Pedro Salomão); Trecho o – **Rua Roraima** (Av. Duque de Caxias/Ponte); Trecho p – **Rua Amazonas** (Rua Aluizio Ferreira/Ponte); Trecho q – **Rua Sebastião Cabral de Souza** (Rua Rio de Janeiro/Ponte) e os próximos trechos serão SUPRIMIDOS: Trecho r – Rua Santos Dumont (Rua Amazonas/Ponte); Trecho s – Rua Olavo Bilac (Ponte/Rua Edson Lopes); Trecho t – Rua Albert Sabin (Rua Edson Lopes/Ponte); Trecho u – Rua Aluizio Ferreira (Rua Sebastião Cabral de Souza/Rua José Dantas Soares); Trecho v – Rua Afonso Pena (Rua Tiradentes/Rua Dom Pedro II). ...

(...)

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 3.558.433,79** (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. ...

§ 2º. O valor de **R\$ 947.404,65** (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (6496341).

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. ...

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente/FITHA

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6664605** e o código CRC **09181930**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” AO CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D’OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr.ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016**, resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Exposição de Motivo/GECON, (6654851), conforme Processo Administrativo nº 0009.188493/2018-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661639** e o código CRC **1C6C8160**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 152/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **OLVINDO LUIZ DONDÉ**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 094/SEMAP/2019 (6047213), Despacho/GECOC (6047324), Parecer nº 249/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6537132) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.073955/2018-33.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 152/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (09.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Olindo Luiz Dondé, Usuário Externo**, em 05/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586384** e o código CRC **F33CA68B**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” AO CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr.ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016**, resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Exposição de Motivo/GECON, (6623242), conforme Processo Administrativo nº 0009.094664/2018-89.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 033/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6639766** e o código CRC **B5F602BA**

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 148/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 138/2019/SEMUP (6498883), Despacho/GECOC (6498910), Parecer nº 252/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6586390) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.092599/2018-57.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 148/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586390** e o código CRC **68D23AD8**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 236/G.P./PMC/2019 (6553804), Despacho/GECON (6554057), Parecer nº 256/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6567581) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067709/2018-42.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 074/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada(01.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcelo Fernandes Pereira, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586377** e o código CRC **2B2FEF22**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 237/G.P./PMC/2019 (6554727), Despacho/GECON (6554772), Parecer nº 255/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6586471) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067647/2018-79.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 075/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (30.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcelo Fernandes Pereira, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586371** e o código CRC **81DDC5EB**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 155/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 114/GAB/PMMN/2019 (5885868), Despacho/GECON (5885885), Parecer nº 230/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6479775) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109685/2018-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 155/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Marques da Silva**, **Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6491233** e o código CRC **261235BE**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 144/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 128/GAB/PMA/2019 (6011974), Despacho/GECON (6012014), Parecer nº 237/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6502218) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.047759/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 144/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leite Flores Pereira, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6514865** e o código CRC **42161FF0**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 069/SEMPOG/2019 (6482026), Despacho/GECOC (6482041), Parecer nº 248/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6528941) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.158791/2018-13.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 122/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leite Flores Pereira, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6531075** e o código CRC **DFD8411A**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos, às fls. 641 e ss.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Adequação de Projeto e Alteração da CLAUSULA TERCEIRA, conforme Parecer nº 63/2018/DER-CINFRA (4109602), Plano de Trabalho (4131281), Planilha Orçamentária, Composição, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica (4131309,4131323), Parecer nº 65/2018/DER-CINFRA (4154973), Despacho/GECON/O. Civil (5573721), Parecer nº 0174/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (5904627), Despacho/PROJUR (6241779), Ofício/GAB/SEMPPLAN nº 095/2019 (6348136) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.076974/2018-11.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 417.186,82** (quatrocentos e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, ...

§ 2º. O valor de **R\$ 117.186,82** (cento e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (4131367).

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Flavia Anselmo Mosso, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmus Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6463755** e o código CRC **D0966312**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 242/GAB-PMC/2019 (6355264), Despacho/GECON (6355331), Parecer nº 240/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6502625) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.132928/2018-18.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 071/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (15.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Alcides Zacarias Sobrinho, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6515274** e o código CRC **1BF2EA38**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/18/FITHA, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, neste ato representado pelo senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 236/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019 (6310587), Despacho/GECOC (6310616), Parecer nº 366/19/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente/FITHA (6586346) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.066893/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 056/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (18.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Marcito Aparecido Pinto, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586346** e o código CRC **5CC622C4**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0299/PMVP/GAB/2019 (6502392), Despacho/GECON (6502409), Parecer nº 083/19/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente/FITHA (6529011) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.091331/2018-06.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 032/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586356** e o código CRC **AA760C6D**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 212/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pela senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 121/2019/GP/nbo (6551988), Despacho/GECON (6552112), Parecer nº 367/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6555484) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.092740/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 212/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.06.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Usuário Externo**, em 03/07/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586336** e o código CRC **25C1BD00**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 211/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, Presidente, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 069/APAE/2019 (6307254), Despacho/GECOC (6307276), Parecer nº 253/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6586366) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.092154/2018-77.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 211/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.08.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, Usuário Externo, em 01/07/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá**, Diretor(a), em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586366** e o código CRC **AC9F1DD3**.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 114/2019/SEMUP (6306742), Despacho/GECON (6544771), Parecer nº 361/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6586341) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.045611/2018-34/2018-34.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 013/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586341** e o código CRC **2F207DEA**.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 038/DPC/2019 (6206880), Despacho/GECON (6206910), Parecer nº 233/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6480976) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109344/2018-31.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 110/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6490122** e o código CRC **9D2CF3B1**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 141/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **JOAO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 042/DPC/2019 (6207074), Despacho/GECON (6207083), Parecer nº 244/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (6501439) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.089719/2018-39.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 141/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (06.07.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ErasmO Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6514372** e o código CRC **4D706EC2**.

JUCER

Portaria nº 103/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 05 de Julho de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Rosilene Cândida de Lima Santos**, Técnica em Contabilidade, Matrícula 300147370 para exercer o Cargo de Chefe de Contabilidade - CDS 03, a partir do dia 19/06/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 05/07/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6684813** e o código CRC **129B77F8**.

Portaria nº 104/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 05 de Julho de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Designar a servidora **Tatiane karla Hofstaetter da Silva**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula 300147395, para substituir a servidora **Maria Jose Evangelista Rodeline Rack**, Chefe do Escritório Regional de Ji-Paraná, no período de 1º/07/2019 a 30/07/2019, em virtude da titular estar de licença prêmio por assiduidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 05/07/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6685122** e o código CRC **4A0B91C0**.

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00026/2014**

INTERESSADO (A): **Rosival Ferreira Pereira**.

VALOR: **R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)**.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 071/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 01 de julho de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 04/07/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6675956** e o código CRC **FFE120A5**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1921.00035/2007**

INTERESSADO (A): **Marcus Vinícius Prudente e Raimunda Laia de Moura**.

VALOR: **R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)** para cada um dos Tomadores.

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Marcus Vinícius Prudente e Raimunda Laia de Moura**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 052/2019/CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 25 de junho de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Marcus Vinícius Prudente e Raimunda Laia de Moura** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto, Presidente**, em 05/07/2019, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6687932** e o código CRC **2FC8019B**.

AGERO

Portaria nº 21/2019/AGERO-DIEEXEC

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, conforme LC 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Remarcar as férias da servidora MARIA ELISANDRA DE LIMA VAZ matrícula nº 300137900, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria da AGERO, referente ao exercício 2019, concernente ao período de 01 a 30/07/2019, sendo remarcado para o período de 01 a 30/10/2019, em virtude da demanda e interesse da AGERO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 01 de julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 06/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6664928** e o código CRC **5021A380**.

Portaria nº 22/2019/AGERO-DIEEXEC

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, conforme LC 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remarcar 20 (vinte) dias de férias do Servidor FLÁVIO MURILO BUENO TORRES, matrícula nº 300.151.865, ocupante do cargo de Diretor Regulação Econômica AGERO, referente ao exercício 2019, concernente ao período de 01 a 20/07/2019, sendo remarcado para 02 a 21/01/2020, por motivos de cumulação de função, em virtude da demanda e interesse da AGERO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 01 de julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 06/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6666637** e o código CRC **2A481F54**.

CGE

Portaria nº 100/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de férias, do servidor Rivalter Saraiva da Silva, matrícula nº 300056026, ocupante do cargo de Técnico Educacional nível 2, lotado na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2019, que estava marcada para 11/07/2019 a 30/07/2019, ficando para usufruto no período de 06/01/2020 a 25/01/2020.

Porto Velho, 05 de julho de 2019

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 05/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6697399** e o código CRC **8E42924B**.

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os ofícios sei nº 469/2019/SG-MPRO e 377/2019/SG-MPRO, oriundo do Ministério público do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Ministério público do Estado de Rondônia.
Processo: 2014001120010120 (autos)
Interessado: LOPES E CAVALCANTE LTDA ME
CNPJ:07.533.627/0001-57
Período da suspensão: 24 (Vinte e quatro) MESES.

Origem: Ministério público do Estado de Rondônia.
Processo: 19.25.110001020.0000626/201711
Interessado: Alexander Araújo Silva
Cpf:656.328.692
Período da suspensão: 2 (dois) anos.

Porto Velho (RO), 04 de julho de 2019.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 05/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677239** e o código CRC **00BDAF54**.

SEGEp

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 012/CRH/SEMFAESP, de 22.2.2019, Ofício n. 5924/2019/SEDUC-GLOT, de 11.4.2019, Ofício n. 5928/2019/SEDUC-GLOT, de 11.4.2019, Ofício n. 1709/2019/GOV/RED e Processo n. 0029.108367/2019-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 28 de fevereiro de 2019, do servidor **GILMAR FERREIRA LEITE**, Professor Classe C, matrícula n. 300038162, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 07/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5791413** e o código CRC **948F985F**.

Portaria nº 7984/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 24 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5903490), Despacho SEDAM-CGRH 6424114, que consta nos autos do Processo n. 0028.199556/2019-54,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS**, Motorista, Matrícula n. 300029774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 4º quinquênio de 29.5.2013 a 28.5.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 25/06/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6492064** e o código CRC **F393EFDE**.

Portaria nº 8521/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 01 de Julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.217089/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: Mariângela Gomes Belarmino
Matrícula: 300057506
Cargo: Auxiliar em Enfermagem
Lotação: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
10/01/2017 a 09/01/2019	C/08	10/01/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 03/07/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6592457** e o código CRC **7784F567**.

Portaria nº 8677/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 3 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0024.204575/2019-40,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300149137, em substituição a Titular **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas CDS-09, matrícula n. 300121824, da Estado para Resultados - EPR, em virtude da Licença Maternidade no período de **6.5.2019 a 1.11.2019**.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6655763** e o código CRC **FFC1C052**.

Portaria nº 8784/2019/SEGEF-CAR

Porto Velho, 5 de julho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC n. 68/1992, de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 909/2019/SEGEF-2ªCSPAD, de 5 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o nº 003/PAD/SEFIN/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de julho de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 05/07/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6694328** e o código CRC **EC505445**.

TERMO

TERMO DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO REGIME JURÍDICO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO

Diante da decisão jurídica emitida pela douta Procuradoria Geral do Estado, através do **Parecer nº106/2019/PGE-PCDS**, de 17/06/2019, reconheço a **Regularização Funcional do Regime de Celetista para Estatutário** da servidora **NORMAN JOHNSON JUNIOR, Professor – Nível/Grau – MAG-C/007, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, do quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, determinando à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH/SEGEF a proceder às alterações na Ficha Funcional da referida servidora, como as demais providências cabíveis, visando a surtir os efeitos jurídicos e administrativos, com fundamento no **Parecer Normativo nº 001/2004** da Procuradoria Geral do Estado.

O ato de reconhecimento será contado a partir de **28 de março de 1983**, data da admissão da servidora, conforme parecer (6409393).

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2019.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
SUPERINTENDENTE DA SEGEF

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 04/07/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661017** e o código CRC **AA959494**.

Notificação nº 106/2019/SEGEF-NCSR

07 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **OZEAS FERREIRA DE GOES, RG Nº 539.307/SSP/MT**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.20219-00/2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580125** e o código CRC **6BA09C26**.

Notificação nº 107/2019/SEGEF-NCSR

26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ALEXMAR FERNANDES, Matrícula 300145132**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo CEI 0020.443628/2018-03.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580373** e o código CRC **D22BAA6C**.

Notificação nº 108/2019/SEGE-PCSR

07 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, **Notifica** o senhor **HUMBERTO JACKSON DE SOUZA**, Matrícula n. 300110018, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-2201.16994-00/2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580667** e o código CRC **B062D138**.

Notificação nº 109/2019/SEGE-PCSR

26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica** o senhor **FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA**, CPF 649.150.342-91 a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI 0033.047827/2018-37

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580970** e o código CRC **34C86A89**.

Notificação nº 112/2019/SEGE-PCSR

26 DE JUNHO DE 2019

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica** a senhora **TAMARA VASCONCELOS DE AZEVEDO KASPER**, Matrícula 300008424, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI 0029.114458/2018-64.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6591750** e o código CRC **C927B6B2**.

Notificação nº 113/2019/SEGEPC-NCSR

26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO, Matrícula 300050556**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPC/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2301.00009-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6592216** e o código CRC **F4C05669**.

Notificação nº 114/2019/SEGEPC-NCSR

027 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **LEILA PRADO DOROPE, Matrícula 300112612**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPC/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.10922-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6592632** e o código CRC **03B367B1**.

Notificação nº 117/2019/SEGEPC-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **MARTA SIMONIR SANTOS MOREIRA REIS, Matrícula 300134480**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPC/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.06266-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6595433** e o código CRC **DABDB5B**.

Notificação nº 118/2019/SEGE-PCSR

27 DE JUNHO DE 2019

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora REGIANE DE OLIVEIRA, **Matricula 300068905**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.02722-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6597269** e o código CRC **63651F6A**.

Notificação nº 119/2019/SEGE-PCSR

26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA, **Matricula 300116716**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.13281-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6614408** e o código CRC **1B21298C**.

Notificação nº 120/2019/SEGE-PCSR

26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora MARIA RITA DO P. SOCORRO DE LIMA, **Matricula 300015243**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo SEI 0036.116009/2019-42.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6615453** e o código CRC **9F0DB005**.

Notificação nº 121/2019/SEGEPI-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **GRACE KELLY PELICIONI DE CASTRO RODRIGUES, Matrícula 300122151**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.04783.0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6618750** e o código CRC **BC596FCC**.

Notificação nº 122/2019/SEGEPI-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **TALITA GURGEL DO AMARAL, Matrícula 300122636**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.03153-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6619272** e o código CRC **0C602FA3**.

Notificação nº 123/2019/SEGEPI-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **JESSICA IASMIN DA COSTA LIMA, Matrícula 300093575**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.04615-0000/2014..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6619999** e o código CRC **4B692A0B**.

Notificação nº 124/2019/SEGEPI-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **GUILHERME FONSECA BORTOLUZZI, Matrícula 300135935**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.03227-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6620340** e o código CRC **4404B91A**.

Notificação nº 127/2019/SEGEPI-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **RENATO PEREIRA DA COSTA FILHO, Matrícula 300128818**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 16.0004.00236.0000-2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 05/07/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6622552** e o código CRC **78EA8363**.

Notificação nº 128/2019/SEGEPI-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **ALEXEI ALMEIDA ANDRADE, Matrícula 300122411**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.02135-0000/2015- anexo – 01-1712.02134-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6622991** e o código CRC **09268CA2**.

Notificação nº 129/2019/SEGEF-NCSR

27 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **SERGINEY SILVA DE AMORIM**, Matrícula **300126819**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo01-1712.01954-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 03/07/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6623281** e o código CRC **CA7541CA**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **084/2019/SUPEL/RO**, do tipo "**menor preço por Item**" "AMPLA CONCORRÊNCIA, com RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% as empresas ME/EPP"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0021.017172/2019-92**

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite tipo A4 para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Rondônia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 87.075,00 (Oitenta e sete mil e setenta e cinco reais). DATA DE ABERTURA: **19 de julho de 2019 às 10h00min** (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 05 de julho de 2019.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300131588

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola**, Pregoeiro(a), em 05/07/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6701829** e o código CRC **39FF6FC0**.

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **014/2019/SIGMA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.300149/2018-16**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", para atender o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, de forma contínua, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 08/07/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6709593** e o código CRC **8BAEFA75**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **057/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço por lote**
Processo Administrativo: **0036.152939/2018-89**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais **NÃO** constantes na Tabela SUS, onde deverá ser mantido em sistema de Consignação os itens constantes nos anexos I e II, para atender os procedimentos cirúrgicos de ORTOPEDIA realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e Hospital Regional de Cacoal – HRC, por um período de 12 meses. Valor Estimado: **R\$ 13.533.451,99**. Data de Abertura: **19/07/2019 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 05/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6692320** e o código CRC **67391C9A**.

SEFIN

Portaria nº 633/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 72/2019/SEFIN-3DRVHA (6497865), datado em 25/06/2019, constante no Processo Sei nº 0030.227548/2019-66.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 586/2019/SEFIN-GRH, de 07/06/2019, publicada no DOE/RO n. 109, de 14/06/2019, que designou o servidor **JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050325, para substituir a Agente de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA, Sr. Carlos Soares de Lima, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039674, no período de 01/08/2019 a 31/08/2019, em virtude de afastamento para o gozo de licença prêmio por assiduidade

Onde se lê: ... **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050325.

Leia-se: ... **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Matrícula nº 300050144.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538558** e o código CRC **A318028F**.

Portaria nº 634/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Memorando nº 72/2019/SEFIN-3DRVHA (6497865), datado em 25/06/2019, constante no Processo Sei nº 0030.227548/2019-66.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 585/2019/SEFIN-GRH, de 07/06/2019, publicada no DOE/RO n. 109, de 14/06/2019, que designou o servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050144, para substituir a Agente de Rendas de Cerejeiras/3ª DRRE/VILHENA, Sr. Carlos Soares de Lima, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039674, no período de 01/07/2019 a 31/07/2019, em virtude de afastamento para o gozo de licença prêmio por assiduidade.

Onde se lê: ... **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050144.

Leia-se: ... **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050325.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538953** e o código CRC **7F63DA35**.

Portaria nº 653/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Requerimentos (6116351), (6568972), datados em 28/05 e 28/06/2019, constante no Processo Sei nº 0030.222307/2019-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300050144, lotado na Agência de Rendas de Vilhena/3ª DRRE, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, **nos dias 27, 28, 29, 30, 31 de maio e nos dias 03 e 25 de junho de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 27 de maio de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6676266** e o código CRC **02DE2166**.

Portaria nº 655/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 27/2019/SEFIN-GEINF (6152380), datado em 03 de julho de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 978/2018/SEFIN-GRH (4050114), de 13 de dezembro de 2018, publicada no DOE/RO - Edição nº 229, de 14/12/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LÚCIA FERREIRA WEBER**, matrícula nº 300130651, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas, lotada na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o mês de julho de 2018, referente ao exercício de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados

Onde se lê: ... marcada para o período de julho/2018, referente ao exercício de 2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	16/07/2018 a 04/08/2018	20
	07/03/2019 a 16/03/2019	10

Leia-se: ... marcada para o período de julho/2018, referente ao exercício de 2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	03/06/2019 a 17/06/2019	15
	02/12/2019 a 16/12/2019	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6688554** e o código CRC **CE495C2C**.

Portaria nº 656/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEDUC-CCONT (6288724), datado em 10 de junho de 2019, constante no Processo Sei nº 0029.243358/2019-25.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **EULIANA BRASIL JACOBS**, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº. 300143821, lotada na Superintendência de Contabilidade/SUPER/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias de **17, 19, 21 e 24 de junho de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 17 de junho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6692033** e o código CRC **DE4DDB1E**.

Portaria nº 657/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento POLITEC-NCONT (6602539), datado em 01 de julho de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.017747/2019-68.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **SIRLEI DE FÁTIMA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº. 300124677, lotada na Superintendência de Contabilidade/SUPER/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia de **21 de junho de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21/06/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6692739** e o código CRC **23795FBF**.

Portaria nº 658/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (6322383), datado em 11 de junho de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.207840/2018-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO JOÃO MOTTA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300027434, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA, o gozo de 05(cinco) dias de folgas compensatórias, do dia **08 a 12 de julho de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral como Analista Técnico das Prestações de Contas das eleições municipais de 2012 e 2016 no município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de julho de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6695508** e o código CRC **9B2FA3B3**.

Portaria nº 659/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Despacho SEFIN-PFWS (6220307), datado em 06 de junho de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.173777/2019-53.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 501/2019/SEFIN-GRH (5855118), de 09 de maio de 2019, publicada no DOE/RO n. 088, de 15/05/2019, que concedeu ao servidor **MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300050396, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto -3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória, em prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ... nos dias 11 de maio e **20 de maio de 2019**.

Leia-se: ... nos dias 11 de maio e **22 de novembro de 2019**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6699656** e o código CRC **0A1400D7**.

EDITAL Nº 16/2019/SEFIN-AGCJB
AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM - 6ª DRRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, "d" e 107, do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **NOTIFICADO** a comparecer na Agência de Rendas da SEFIN de Cujubim RO, situada à Rua Condor, 1625 - Centro, pessoalmente ou através de seu representante, para conhecimento e ciência quanto à decisão no processo abaixo discriminado:

1- PA: **20170170000252** e **20170170000253**.

Sujeito Passivo: **JOSE CELIO VIEIRA MAIA**.

Inscrição Estadual: **0000000154994-4**.

CPF/CNPJ: **056.580.556-87**.

Endereço: Rua Maria Quitéria, nº 137 aptº 501, Bairro Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

Fica, ainda, o sujeito passivo **NOTIFICADO** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII do Decreto nº 22.721/2018.

Cujubim, 05 de julho de 2019.

Márcio Garcia de Souza
Agente de Rendas Interino de Cujubim
Matrícula nº 30004253-2

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Garcia de Souza, Chefe de Unidade**, em 05/07/2019, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6695198** e o código CRC **5E516FAA**.

IPERON

Portaria nº 472/2019/IPERON-EQPPF

Conceder dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento de 03/01/2019, sob n. 4239510.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **MÁRCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO**, matrícula 300052368, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, nos dias 08 a 12 e 15 de julho de 2019, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições de 2018.

Porto Velho, 03 de julho de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 05/07/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6637589** e o código CRC **CBE03345**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 86 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.145499/2019-22**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 764/PGE/IPERON/2019**, de 11/06/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 181734-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 115.719.692-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300003517**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **10/01/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I “a”, §§ 1º e 3º; 34, I; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ALMIR PAULINO DE JESUS (companheiro)**, portador do **RG nº 384616-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 293.849.742-34**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **08/04/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/07/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6638348** e o código CRC **3F4F8EB7**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 87 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.418049/2018-83**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 2.716/PGE/IPERON/2018**, de 27/11/2018; **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 07/12/2018, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **OTACILIO BATISTA PINHEIRO**, portador do **RG nº 133665-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 030.576.232-04**, ocupante do cargo de **Motorista**, referência **01**, matrícula nº **300002226**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **13/10/2018**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”, § 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 40, §§ 7º, I, 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSILANE PEREIRA GUIMARÃES PINHEIRO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 910886-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 817.671.292-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/10/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/07/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6640255** e o código CRC **AEA29C07**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 773 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01447-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 920/2018**, publicada no **DJE nº 121**, de 04/07/2018 e **2229/2018**, publicada no **DJE nº 004**, de 08/01/2019, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA CHAVES**, portadora do **RG nº 1453237-SESDEC/RO** inscrita no **CPF nº 379.752.694-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **13**, cadastro nº **2045346**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 920/2018**, no **DJE nº 121**, de 04/07/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6639171** e o código CRC **62DDB1EB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 774 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00470-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 264/2018**, publicada no **DJE nº 050**, de 16/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SELMA MARIA MACÊDO DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do **RG nº 238353-SESEDEC/RO** inscrita no **CPF nº 162.136.452-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **002333-7**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 264/2018**, no **DJE nº 050**, de 16/03/20.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6639947** e o código CRC **1373A532**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 775 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00423-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 242/2018**, publicada no **DJE nº 044**, de 08/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LÚCIA RIOS MOTA**, portadora do **RG nº 450.272-SSP/ES** inscrita no **CPF nº 576.079.667-49**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **203144-2**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 242/2018**, no **DJE nº 044**, de 08/03/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6642515** e o código CRC **8B06ABC4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 776 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00591-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 297/2018**, publicada no **DJE nº 057**, de 27/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LEONOR GOBETE**, portadora do **RG nº 272647-SESEDEC/RO** inscrita no **CPF nº 015.600.728-22**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **27**, cadastro nº **003735-4**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 297/2018**, no **DJE nº 057**, de 27/03/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6642809** e o código CRC **9849E524**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 777 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01270-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 362/2018**, publicada no **DJE nº 063**, de 06/04/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI LUIZ DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 138078-SSP/RO** inscrita no **CPF nº 103.365.862-72**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **002177-6**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 362/2018**, no **DJE nº 063**, de 06/04/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6644581** e o código CRC **104B5601**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 778 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00847-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 586/2018**, publicada no **DJE nº 084**, de 08/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARTA ELENA MIRANDA**, portadora do **RG nº 1093488-SEDEC/RO** inscrita no **CPF nº 264.206.196-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **002582-8**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 586/2018**, no **DJE nº 084**, de 08/05/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6645049** e o código CRC **BA15C7D9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 779 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00847-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 595/2018**, publicada no **DJE nº 084**, de 08/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 81517-SESDEC/RO** inscrita no **CPF nº 080.281.172-87**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **002393-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 595/2018**, no **DJE nº 084**, de 08/05/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6647171** e o código CRC **D092AFF1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 780 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00339-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 50/2018**, publicada no **DJE nº 010**, de 16/01/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JOSÉ DE CAMARGO GARCIA**, portadora do **RG nº 649.006-SSP/RO** inscrita no **CPF nº 557.783.489-91**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **22**, cadastro nº **203231-7**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 50/2018**, no **DJE nº 010**, de 16/01/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6647424** e o código CRC **A35B9AA7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 781 DE 03/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00857-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 459/2018**, publicada no **DJE nº 074**, de 23/04/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA UGALDE DA CUNHA**, portadora do **RG nº 77.221-SSP/RO** inscrita no **CPF nº 107.043.292-04**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **26**, cadastro nº **0039713**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 459/2018**, no **DJE nº 074**, de 23/04/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6647656** e o código CRC **74F73724**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.198202/2019-21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo - café e açúcar, visando atender as necessidades do IPERON, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa DG Importação e Exportação de Produtos Alimentícios LTDA-EPP, CNPJ nº 12.877.273/0001-06, sob a Nota de Empenho no valor de R\$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais), com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Informação nº 175/2019/IPERON-PROGER de 28/06/2019, com acolhimento da Presidência conforme despacho acostado aos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 04 de julho de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais), conforme Informação nº 175/2019/IPERON-PROGER, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 04 de julho de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 05/07/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6649912** e o código CRC **49D19172**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 110 DE 04/07/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06190-0000/2016.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 408/IPERON/GOV-RO**, de 18/07/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **WILLIAM KRUGER MAIA DE SÁ**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300024627**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, para fazer constar conforme **MANIFESTAÇÃO/PGE/IPERON**, de 02/07/2019.

ONDE SE LÊ:

...com fulcro no artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

LEIA-SE:

...com fulcro no caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 04/07/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/07/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6673473** e o código CRC **7D99B97E**.

SESDEC

Portaria nº 280/2019/SESDEC-GECONV

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 36 e seus incisos da Lei Complementar nº 733, de 10/10/2013.

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização, referente ao Contrato Nº 733/PGE-2018 e Contrato Nº 734/PGE-2018 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI e BRÁSIDAS EIRELI.

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos:

- a) Cleubia Rafaela Freire Damasceno - Matrícula nº 300148278 - Gestor do Contrato;
- b) Rubia Marcia da Silva - Matrícula nº 300154951 - Gestor do Contrato - substituto;
- c) Railana Pinto de Souza - Matrícula nº 300133138 - Fiscal Administrativo do Contrato;
- d) Francisco Clayton Ferreira, Matrícula nº 300078672 - Fiscal Técnico do Contrato;
- d) Carolina Matias Diniz, Matrícula nº 300098451 - Fiscal Técnico do Contrato - Substituto;

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

- a) acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foram nomeados;
- b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;
- c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- d) elaborar Termo de Guarda com a descrição do objeto, se necessário;
- e) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;
- f) Realizar o recebimento definitivo após a conformidade do objeto e de acordo com o cronograma previsto no contrato;
- g) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização contratual deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Para efeito desta Portaria, compreende:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais incumbido de coordenar o processo de gestão e fiscalização contratual.
- Fiscais do Contrato: servidor formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Fiscais Técnico do Contrato: servidor representante da área requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Segurança Pública, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6631401** e o código CRC **8918E6F1**.

PM

Portaria nº 5031/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Concessão de LTIP agregação e adição de Praça PM

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Requerimento PM-5BPM3CIAPO (6133646) e o Ofício 40716 (6434973),

Considerando que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades policiais militares, previstas nos GRUPOS II e III e anexo único do Decreto 9564, de 25 de junho de 2001, conforme ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DA SESSÃO Nº 039 (6206487), da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 04 de junho de 2019, com fins de concessão de LTIP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **CB PM RE 09202-2 DURCIVAL SANTANA COSTA, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **08 de julho de 2019**, nos termos do Artigo 66, inc. II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Agregá-lo ao Quadro de Praças da PMRO, a contar da mesma data, em conformidade com o art. 79, inciso IV, letra "d", c/c art. 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 3º Passá-lo à condição de adido ao 5º BPM (Porto Velho/RO), a contar da mesma data, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o art. 15, da Resolução nº 101/SS LEG/PM-1, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que remeta esta Portaria à SESDEC para fins de suspensão do pagamento.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 08/07/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6698099** e o código CRC **3FFCED63**.

PC

Portaria nº 892/2019/PC-GAFDF

Nomeia o Gerente de Programas, constitui o Comitê Gestor do Plano Plurianual da Polícia Civil e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º e 4º do Decreto nº 13.814 de 15 de setembro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento, monitoramento e gestão do Plano Plurianual 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Anderson Fernandes Melo**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Mat. 300150345 para a figurar como Gerente de Programas, a fim de que exerça as atribuições previstas no Decreto nº 13.814 de 15 de setembro de 2008;

Art. 2º Compor o Comitê Gestor do Plano Plurianual, que será composto pelos servidores abaixo relacionados:

Coordenadora: **Alessandra Marcela Paraguassu Gomes** - Delegada de Polícia - Mat. 300022586;

Membro: **Oscar Pereira de Souza Neto** - Agente de Polícia - Mat. 300060594;

Membro: **Ronilton Alves de Lima** - Agente de Polícia - Mat. 300060081.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 08/07/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6701606** e o código CRC **F86A0ECC**.

Portaria nº 893/2019/PC-ASSTEC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Edital N.º 1/2019/PC-ASSTEC de Seleção Interna de Cadastro - DGPC/RO, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no item 3 do referido edital.

R E S O L V E:

PRORROGAR o período de inscrições dos servidores ao Edital de Seleção Interna de Cadastro - DGPC/RO até às **23h59min do dia 12 de julho de 2019 (sexta-feira)**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 05/07/2019, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6705441** e o código CRC **416D2FD6**.

DETRAN

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2019 (ID 5274964), Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 5355381) e Processo Administrativo n.º 0010.048392/2019-97;

RESOLVE:

ACEITAR a cedência a contar de **1º de março de 2019, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até **31 de dezembro de 2019**, o servidor **JOSE MARCOS DA LUZ**, Motorista, Matrícula sob o n.º 300070970, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 17/04/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/07/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5440922** e o código CRC **ED5C70BC**.

Portaria nº 1295/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizada pelos Diretores e Instrutores de Trânsito no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.162231/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDENCIAR**, a Empresa Centro de Formação de Condutores Taveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **062.432.62/0001-63**, estabelecida com o nome fantasia **CFC TAVEIRA**, localizada na Av. Porto Velho, nº. 849, Setor 01, município de **BURITIS/RO**.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Controladoria Regional de Trânsito-CRT/Rede de Formação de Condutores – REFOR, para registro, anotação, bem como **notificação** do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6526426** e o código CRC **EE29FD2F**.

Portaria nº 1296/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizada pelos Diretores e Instrutores de Trânsito no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.156546/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDENCIAR**, a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 636.121.54/0001-54, estabelecida com o nome fantasia **CFC CAMPOS**, localizada na Avenida Integração Nacional, nº. 1040, Bairro Centro, município de **CEREJEIRAS/RO**.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Controladoria Regional de Trânsito-CRT/Rede de Formação de Condutores – REFOR, para registro, anotação, bem como **notificação** do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6530155** e o código CRC **1F646533**.

Portaria nº 1361/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.248741/2019-79, de 12.06.2019, que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da CIRETRAN do Município de Ministro Andreazza/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Marcos Silveira da Silva**, CPF/MF sob o n.º **407.988.872-49**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ID 6436831)	860,00
1520.04.122.1015.2087	3390.36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS POR PESSOA FÍSICA	(ID 6451527)	1.140,00
Total				2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6644116** e o código CRC **7FED9219**.

Portaria nº 1369/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 04 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de regularizar a prestação de serviços realizada pelos Diretores e Instrutores de Trânsito no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.147948/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDENCIAR**, a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BANDEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **077.674.33/0001-16**, estabelecida com o nome fantasia **CFC BANDEIRA**, localizada na Rua da Rima, nº 91, Dois de Abril, município de **JIPARANÁ/RO**.

Art. 2º - Remetam-se os autos à Controladoria Regional de Trânsito-CRT/Rede de Formação de Condutores – REFOR, para registro, anotação, bem como **notificação** do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6665549** e o código CRC **C71D2BEB**.

Portaria nº 1405/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA TÉCNICA INTERINA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução CONTRAN 182/2005.

Considerando o disposto no §1º, artigo 1º, da Lei 9.873/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** os nomes dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º - **ARQUIVAR** os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH II, que sugerem o arquivamento dos autos, em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	PARECER	NOME DO CONDUTOR	PORTARIA
1	11.334/2009	175	04/2019-COMAPCHN-II	REGINALDO ALVES DA SILVA	405/GAB/DETRAN-RO
2	6.151/2009	244-I	05/2019- COMAPCHN-II	REGINALDO ALVES DA SILVA	2583/GAB/DETRAN-RO
3	2854/2004	165/175/210/174	06/2019-COMAPCHN-II	FRANSOILES SOARES DANTAS	699/06/GAB/DETRAN-RO
4	3230/2007	244-I	09/2019-COMAPCHN-II	CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	1392/2007/GAB/DETRAN-RO
5	3828/2006	244-II	03/2019-COMAPCHN-II	ROGÉRIO ESCARMANHANI DECURCIO	1327/2006/GAB/DETRAN-RO
6	4.595/2010	244-II	02/2019- COMAPCHN-II	OZEIAS XAVIER MIGUEL	3429/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - **ARQUIVAR** os Processos Administrativos com base no Parecer relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH II, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição intercorrente.

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	PARECER	NOME DO CONDUTOR	PORTARIA
1	12141/2011	244-II	01/2019- COMAPCHN-II	IVALDO PONATH JÚNIOR	436/DTHMET/DETRAN-RO
2	15702/2013	165	07/2019- COMAPCHN-II	ANDRÉIA SATURNINO DE OLIVEIRA	2089/2018/ DETRAN-CTEC
3	20952/2013	165	08/2019- COMAPCHN-II	ROGÉRIO DA SILVA DIAS	194/ DTHMET/DETRAN-RO
4	9055/2013	165	13/2019- COMAPCHN-II	LUAN VAGNER RIBEIRO LIMA	3051/2018/DETRAN-CTEC
5	13283/2013	244-I	12/2019- COMAPCHN-II	DOMINGOS SAVIO LIMA PEREIRA	1971/2018/ DETRAN-CTEC
6	17726/2013	165	11/2019- COMAPCHN-II	MAURÍCIO RAMOS DE OLIVERA	2089/2018/ DETRAN-CTEC
7	2201/2013	165	10/2019- COMAPCHN-II	ANDERSON DOS SANTOS CARDENAS	1762/2018/ DETRAN-DTHMMET
8	16896/2013	165	14/2019- COMAPCHN-II	VALDECI RIBEIRO DE CARVALHO	1970/2018/ DETRAN-CTEC

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marleide Pereira de Melo

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interina
DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Marleide Pereira de Melo, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6696564** e o código CRC **F47A4154**.

Portaria nº 1409/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA TÉCNICA INTERINA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOTIFICAR**, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **1 (um) mês**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nº do	Nome do condutor	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
----	-------	------------------	--------	-------------	-------------

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

	processo				
1	8160/2013	JOSIEL PEREIRA DE SOUZA	175	1765/2018/DETRAN-DTHMMET PORTO VELHO	04825734713
2	113793/2013	JOSE DOS SANTOS SILVA	244-II	2093/2018/DETRAN-CTEC	03358111703
3	17324/2012	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	244-I e 268-II	282/DTHMET/DETRAN/RO	04568200080
4	15390/2013	AZARIAS PEREIRA CANDIDO	244-II	1971/2018/DETRAN-CTEC/RO	03443908996
5	20145/2012	ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	244-II e 268-II	2191/DTHMET/DETRAN/RO	02879201159
6	19414/2012	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	244-II e 268-II	282/DTHMET/DETRAN/RO	02962761083
7	4232/2011	CARLITO DA SILVA	244-I e 268-II	2190/DTHMET/DETRAN/RO	04813178516
8	14426/2012	FABRICIO DA COSTA SILVA	244-I e 268-II	486/DTHMET/DETRAN/RO	05000692290
9	7036/2013	GLEIDSON GOMES MARQUES	175 e 268-II	194/DTHMET/DETRAN/RO	04892421446
10	16164/2012	IDALMAR CLEMENTE DE ARAUJO	244-I e 268-II	282/DTHMET/DETRAN/RO	03290509862
11	15758/2012	JESSE GOMES VAZ	244-I e 268-II	282/DTHMET/DETRAN/RO	04667208371
12	14528/2012	MOISES RICARTE DO NASCIMENTO	244-I e 268-II	282/DTHMET/DETRAN/RO	04575341177
13	17184/2013	MARIVALDO ELIZEU LANZA	244-II	1971/2018/DETRAN-CTEC/RO	05569073405
14	6463/2012	MARCIO ALVES DE FREITAS	175 e 268-II	462/DTHMET/DETRAN/RO	04084846244
15	12544/2011	JOVANA MUTZ	224-II e 268-II	475/DTHMET/DETRAN/RO	03724192637
16	18513/2013	SEBASTIAO CARLOS VIEIRA	244-I	1764/2018/DETRAN-DTHMET/RO	02795749048
17	14868/2013	WALISON PEREIRA DE FIGUEIREDO	244-II	1973/2018/DETRAN-CTEC/RO	05216489162
18	14438/2012	WESLLEN MARCIANO NERIS DA SILVA	244-II e 268-II	282/DTHMET/DETRAN/RO	05188396211
19	18639/2013	DIME HELIXANDER VIEIRA NOGUEIRA	244-I	2092/2018/DETRAN-CTEC/RO	05143531731
20	14444/2012	LAERTE BRAZ GONCALVES	244-I e 268-II	281/DTHMET/DETRAN-RO	02044100425

Art. 2º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **2 (dois) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nº do processo	Nome do condutor	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
1	15314/2012	JOSE ARTUR DA SILVA SOBRINHO	244-I	238/DTHMET/DETRAN/RO	04486167422
2	15259/2012	MARCIA REGINA MOREIRA MATTOS	244-II	405/DTHMET/DETRAN/RO	05300992295
3	951/2013	GILSON SILVA FERREIRA	244-II	05/DTHMET/DETRAN/RO	04889526879
4	7927/2012	ELIENAI DA CRUZ DANIEL	244-III	755/DTHMET/DETRAN/RO	05201773487
5	5536/2013	ELIELSON DA SILVA CUNHA	244-II	1972/2018/DETRAN-CTEC/RO	05422966795
6	21060/2012	LUIZ JOSE DE LIMA	244-I	405/DTHMET/DETRAN/RO	01889065099

Art. 3º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **3 (três) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nº do processo	Nome do condutor	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
1	2066635/2012	WILLIAMS DA SILVA BARBOSA	244-II	1765/2018/DETRAN-DTHMET/RO	04847790150

Art. 4º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **4 (quatro) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nº do processo	Nome do condutor	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
1	9633/2012	OSCLEI OLIVEIRA DA SILVA	176-I e 268-II	259/DTHMET/DETRAN/RO	04484614427

Art. 5º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nº do processo	Nome do condutor	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
1	5834/2010	JOSE RIBAMAR COSTA	165	355/DTHMET/DETRAN/RO	03034969687
2	3591/2013	JHONATAS DAVID DA COSTA	165	1766/2018/DETRAN-DTHMMET	04962704670
3	11723/2010	MAURICIO AFONSO DE ALMEIDA	165	771/DTHMET/DETRAN/RO	04003685837

4	960/2012	CLAUDECIR DA SILVEIRA	165	755/DTHMET/DETRAN/RO	02521657772
5	15456/2012	DONATO FERREIRA NETO CINTA LARGA	165 e 268-II	244/DTHMET/DETRAN/RO	05232860331
6	15861/2012	EDER BARROS DA SILVA	165 e 268-II	284/DTHMET/DETRAN/RO	02639501115
7	6022/2013	FERNANDO MOREIRA DA SILVA FILHO	165	254/DTHMET/DETRAN/RO	03060537596
8	7361/2010	FRANCISCO EDUARDO AZEVEDO LEMOS	165	554/DTHMET/DETRAN/RO	03694895443
9	3551/2013	FRANCISCO MONTEIRO MIRANDA	165	238/DTHMET/DETRAN/RO	01664074367
10	6965/2012	GLAUCO ALMEIDA DE ARAUJO	165	355/DTHMET/DETRAN/RO	04532591905
11	5313/2014	GUSTAVO ERSE BALBI	165	201/DTHMET/DETRAN/RO	01773686098
12	11825/2011	IVALDO PEREIRA SOUSA	165	187/DTHMET/DETRAN/RO	04871802068
13	19375/2012	JOAO BATISTA SOUZA SOARES	165 e 268-II	284/DTHMET/DETRAN/RO	04235562980
14	13270/2012	CARLOS PEDRO MACENA DA ASSUNCAO	165 e 268-II	224/DTHMET/DETRAN/RO	03089508877
15	11972/2013	NILSIMAR RODRIGUES MARTINS	165	254/DTHMET/DETRAN/RO	02922670475
16	17751/2013	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	165	2077/2018/DETRAN-CTEC/RO	05137544852
17	17670/2013	VAGNO ALVES NETO	165	1763/2018/DETRAN-DTHMMET/RO	01639434706
18	18377/2013	VILMAR MENDES GODIN	165	1970/2018/DETRAN-CTEC/RO	02390683247
19	8082/2012	MARIO SEBASTIAO DE LIMA	165	43/DTHMET/DETRAN/RO	00648326708
20	14403/2012	WANDERSON DE SOUZA PEREIRA	165 e 268-II	286/DTHMET/DETRAN/RO	05163951960
21	7986/2012	ADRIANO ROCHA	165 e 268-II	224/DTHMET/DETRAN/RO	02921054316
22	16143/2012	ELI BARROS DE OLIVEIRA	165	304/DTHMET/DETRAN/RO	03480038594
23	16884/2013	FRANCISCO MARCIO MANHANI FERNANDES	165	1963/2018/DETRAN-DTHMMET/RO	03765585457
24	16523/2012	JOELMIR BENEDITO MASSAVI	165 e 268-II	285/DTHMET/DETRAN/RO	03010929135
25	20480/2012	MAURICIO MORAIS PESSOA	165	302/DTHMET/DETRAN/RO	02350337802
26	19589/2013	LAERCIO ONORIO CORREIA	165	301/DTHMET/DETRAN/RO	02458338191
27	12638/2013	LUCAS WESLEY DA SILVA SANTOS	165	2090/2018/DTHMET-CTEC/RO	04235727059
28	16215/2013	PATRICIA REGIA DE PAULA	165	2086/2018/DETRAN-CTEC/RO	03242310006
29	8024/2012	MAGDIEL MOREIRA DE SOUZA	170	755/DTHMET/DETRAN/RO	04428238680
30	9638/2012	ADRIANO ALVES	165 e 268-II	437/DTHMET/DETRAN/RO	01576683044
31	797/2012	JULIANO BONINI POMPEU	165	755/DTHMET/DETRAN/RO	01086134082

Art. 6º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação, no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir por **13 (treze) meses**, imposta através dos processos relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito comprovada nos artigos indicados do Código de Trânsito Brasileiro.

N.	Nº do processo	Nome do condutor	Artigo	Nº Portaria	Nº Registro
1	19881/2012	MARCIEL DONIZETE GONCALVES	165, 244-II e 268-II	284/DTHMET/DETRAN/RO	04355628000
2	16197/2012	IVO PEREIRA	165, 244-I e 268-II	259/DTHMET/DETRAN/RO	00976474600
3	12970/2012	ZENILTON FERREIRA DE BARROS	165, 170 e 268-II	439/DTHMET/DETRAN/RO	02289565729
4	7125/2012	RONI BEGNINI	165, 175 e 268-II	259/DTHMET/DETRAN/RO	04557297500

Art. 7º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 8º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Marleide Pereira de Melo

Diretora Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interina
DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marleide Pereira de Melo, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6700612** e o código CRC **22112C5E**.

EDITAL Nº 16/2019/DETRAN-DIVDAT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **MARÇO/2016**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

Benedita Aparecida de Oliveira

Diretora Geral Adjunta do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima

Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

Placa	Modelo	Proprietário	Cpf/Cnpj
NDG8651	HONDA/CG 150 TITAN ES	GLEITON GOMES DA SILVA	02508589241
NBU9931	HONDA/CG 150 FAN ESI	HELIO TIBURTINO DE SOUZA JUNIOR	00901473243
NDK7991	YAMAHA/LANDER XTZ250	ABRAAO DOS REIS OLIVEIRA	00974206202
NEE0125	YAMAHA/YBR 125ED	ACIRENE ALICE SANTOS SOUSA	23783621372
NBD1032	VW/GOL CLI 1.8	ADAILSON ALVES DOS SANTOS PASSOS	72658975287
NDD5802	YAMAHA/YBR 125ED	ADALSOCORRO NUNES DE SOUZA	88598780200
NDW1922	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADALTO DIAS DE ANDRADE	31664008268
NCG9062	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	ADAO DE SOUZA CORDEIRO	38709473220
NCJ8939	YAMAHA/YBR 125E	ADAO RODRIGUES DA SILVA	30217733204
NCG8189	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADAO SOUSA MOTA	33419566387
NDL6656	HONDA/BIZ 125 MAIS	ADDAM UENDHEL ALBUQUERQUE DE ASSIS	91216397287
NBY6883	HONDA/C100 BIZ	ADEILDO NOGUEIRA	24113689920
NBG3463	VW/GOL SPECIAL	ADEILDO RIBEIRO DE BARROS	66935105234
NCU4801	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADEILSON DUARTE PAIAO	53813600297
NDF7764	HONDA/BIZ 125 KS	ADEILSON OLIVEIRA BARBOSA	01086268229
NDZ1328	HONDA/CG 125 FAN KS	ADEMILSON DA SILVA	88903966287
NBS3101	HONDA/BIZ 125 ES	ADEMIR ALVES DOS SANTOS	69682771749
NBX3033	HONDA/CG 125 TITAN ES	ADEMIR CARNEIRO DA SILVA	27151077220
NDQ0709	HONDA/CG 150 SPORT	ADEMIR GONCALVES BATISTA	28628241272
HKS2870	HONDA/XRE 300	ADENIAS ALVES DOS SANTOS	03251881140
NCY0101	HONDA/XRE 300	ADENILSON DONIZETTI LINGUANOTO	31674321287
NCO7591	HONDA/BIZ 125 KS	ADERCI ROSA GARCIA	22108130268
NCF6020	HONDA/CG 150 FAN ESI	ADILSON FARIA ALVERNAZ	24239569249
NBG5427	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	ADILSON GONCALVES PARREIRA	32653344220
NCZ2057	HONDA/CG 150 TITAN EX	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	66555078200
NCP6877	YAMAHA/FAZER YS250	ADIMILSON GONCALVES DE SOUZA	01395115206
NCQ2045	HONDA/CG 125 FAN	ADINALDO DA SILVA	80303579234
NBP7888	HONDA/CG 125 TITAN	ADRIANA DE SOUZA CARDOSO	08643899658
NCY1054	HONDA/CG 125 FAN ES	ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO	97716650220
NCP4503	HONDA/BIZ 125 KS	ADRIANA QUEVEDO DA SILVA	95734970263
NDZ6655	HONDA/CBX 250 TWISTER	ADRIANO ALVES SOUZA GAMBERTI	98540289253
NCB7265	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS	67605877234
NCX4463	HONDA/CB 300R	ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	99028123253
NBO5601	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AFONSO GONCALVES DE PAIVA	20071450491
NBO2865	HONDA/CG 125 TITAN KS	AGOSTINHO SARTORI	07879911200
NDA1754	HONDA/CB 300R	AILTON BARBOSA PAES	97673870215
OHM0880	HONDA/CG 150 FAN ESI	AIRTON SOUZA SKAU	89120078234
FTR7259	KASINSKI/CRZ 150 10 SM	ALAN MARK SILVA	00129366269
NBV6714	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALANA FERREIRA KUSTER	01999046269
NBG3599	HONDA/CG 125 TITAN	ALCIDES BARBOSA DE SOUZA	09153652860
NDR8072	HONDA/CG 125 FAN KS	ALCIMAR SILVA DOS SANTOS	79966993215
NCX0289	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALDAIR RODRIGUES DA SILVA	53274709115
NCX5198	HONDA/BIZ 125 ES	ALECSANDRO FERREIRA CASTRO	88428150206
NEE9411	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALESSANDRA DE SOUZA ROCHA	02249605203
NBS2246	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALESSANDRO CATIVE CASTEDO	01306919258
NCW7567	I/SHINERAY XY 150 5	ALESSANDRO DOMINGOS BATISTA	01557888256
NDB1638	HONDA/BIZ 125 ES	ALESSANDRO FACCO PINHEIRO	68221266272
NCA8978	YAMAHA/FAZER YS250	ALESSANDRO GRIMALDI DE SOUSA	00202197255
NDZ5174	HONDA/BIZ 125 MAIS	ALESSANDRO LOPES SOARES	02903107254

NDY7839	HONDA/NXR150 BROS ESD	ALESSANDRO MIRANDA DA SILVA	04210762245
NDT9517	HONDA/POP100	ALESSANDRO REIS BELARMINO	01660368200
PHC5138	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	ALEX BARBOSA CABRAL	74413317220
NBH1499	HONDA/CG 125 TITAN	ALEX GERONIMO GOMES	01703734289
NCN0392	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALEX RODRIGUES FAGUNDES	01471322238
NBU7208	HONDA/CG 125 TITAN	ALEXANDRE DAS NEVES PEREIRA	83927603287
NCP0382	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALEXANDRE HOTTS DE OLIVEIRA	99456044220
NBR0235	HONDA/CG 125 TITAN	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	92962866204
BYG3605	M.BENZ/LA 1113	ALEXANDRINO DAVID STEVANELLI	19168195249
NCL1558	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA	03745441230
NDX0635	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALEXSON SOUZA RIBEIRO	00992783240
BUP0652	M.BENZ/L 1113	ALFREDO FERNANDO NOGUEIRA MAIA	17535573215
NCO2540	HONDA/XR 200R	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	34056394253
NDM4278	HONDA/CB 300R	ALISSON SENA DE SOUZA	98379445287
OHL2807	HONDA/BIZ 125 ES	ALMERITA MARCOLINO ARAUJO	67124704200
NDM3500	HONDA/BIZ 125 ES	ALMIR LEON DE ARAUJO	32731450215
NED9669	HONDA/CG 125 FAN KS	ALUIZIO SILVA DE OLIVEIRA	41195515200
NCP5313	HONDA/CG150 START	ALVACIR CARLOS DE LARA	42148383272
NCL0473	HONDA/XR 250 TORNADO	AMAURO DA SILVA MALHEIROS	80451438272
NBQ9997	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	AMILTON RODRIGUES NASCIMENTO	11508191204
NCD2677	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMIR ROQUE HEMANN JUNIOR	94506922204
NCG9431	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANA ALINE LOURENCO DA COSTA	01862830240
NEE6262	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANA AMELIA SILVA QUEIROZ	24851892187
NCK6454	FORD/FIESTA	ANA BRAULINA PINHO	31228879249
OHV1776	HONDA/CG 160 TITAN EX	ANA LUCIA SOARES VIANA	70434174220
NBY4441	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	32633823220
NCW6757	HONDA/BIZ 125 ES	ANALIA DOMINGUES MACHADO	01895769280
NDU0990	GM/CELTA 4P LIFE	ANDERSON ARAUJO LIMA CAVALCANTE	00139897232
NCF4042	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANDERSON DA SILVA LIMA	00874447208
NBB0146	GM/CORSA WIND	ANDERSON DE SOUZA ALVES	76501680344
NCO5451	SUNDOWN/HUNTER 90	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	02634468245
NBF9354	HONDA/CG 125 TITAN	ANDRE SAMPAIO DE OLIVEIRA	28669010291
NEA0902	HONDA/BIZ 125 ES	ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA	96166746253
AHO8350	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	ANGELA HAIDUK BUCH	77605845200
NCA3505	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ANGELA ILCELINA HOLANDA NERY	05173990244
NBY3794	HONDA/C100 BIZ ES	ANGELA SILVA DOS SANTOS	88903389204
NCE2060	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	ANGELICA GONCALVES DA SILVA	00318223201
NEH7356	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANIEL GOMES AUGUSTO	22102663272
NEB7950	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANILTON MARINHO	62625799234
NCA7037	HONDA/BIZ 100 ES	ANTONIO ANIZIO SILVA DE OLIVEIRA	97178004215
NDR5159	HONDA/NXR150 BROS ES	ANTONIO BIRAYN COERYN	04038215253
NDG6587	YAMAHA/LANDER XTZ250	ANTONIO CARLOS DA SILVA	71877118249
NBX8689	HONDA/XLR 125	ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA	09083650200
NBH6129	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO CARLOS DO N PEREIRA	93851081234
NBJ3283	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO COSTA DE FARIAS	45057494287
NDN3965	DAFRA/SUPER 100	ANTONIO FERREIRA AMORIM	08825971400
NDG9359	VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	ANTONIO FERREIRA DE ASSIS	11385782234
NBZ9381	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	49374273772
NBY2450	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO LEONDAS PACHECO	45335419920
NDE1247	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANTONIO LOPES LIMA	58308580297
NEA0884	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANTONIO NILTON MOREIRA AGUIAR	02454932202
NEG6846	HONDA/CG 150 TITAN EX	ANTONIO ROGERIO DA SILVA LIMA	03737275262
NBH9242	HTA/HONDA C100	ANTONIO SILVINO DIAS	30808278649
OHP8809	VW/NOVO GOL 1.0	ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA	22138609200
NCS8630	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO VALDECIR MARCHI	80996949291
NBW1121	YAMAHA/XTZ 125K	ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO	71877614220

NBP8274	HONDA/CG 125 TITAN	APARECIDO DOS SANTOS SILVA	38553082253
OHL9788	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	ARAO VITOR ROCHA DO VALE	92711294234
NCO5989	HONDA/BIZ 125 ES	ARAUJO E SEABRA LTDAME	05210324000178
NBN0798	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	ARIANA DIAS DA SILVA	70584168268
NED6208	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ARIANE BEATRIZ SILVA BUENO	76357325287
NDH1750	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ARIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	72547472287
NDY3061	DAFRA/SPEED 150	ARLEI RIBEIRO DOS SANTOS	41947002287
NBZ3500	HONDA/XLR 125	AROLD MENDES FERREIRA	84950501291
NEG1778	HONDA/CG150 FAN ESDI	ARTUR VINICIUS DA LUZ PEREIRA RODRIGUES	00313914273
NDJ2174	GM/CELTA 2P LIFE	ASSIS RAMOS SILVA	68166273268
NBD7755	VW/GOL MI	AUGUSTO RIBEIRO CORDEIRO	65423127220
NDX1272	SUNDOWN/WEB 100	AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA	34127976268
NDB0080	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	BANCO ITAUCARD S A	17192451000170
NBV3495	HONDA/CG 125 TITAN KS	BENEDITO APARECIDO MATHEUS	23485655953
NCV7350	GM/CORSA HATCH	BFB LEASING SA ARREND MERCANTIL	43425008000102
NCL8055	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BLUNNO CEZAR ROSA UNEDA	02281941213
NDF3996	HONDA/BIZ 125 MAIS	BRUNO DIOGO DE OLIVEIRA	02158380250
OHT1526	HONDA/NXR160 BROS ESDD	BRUNO GONCALVES DOS SANTOS	00955686202
NCH8725	HONDA/CG 125 FAN KS	BRUNO RIBEIRO DE JESUS	80583580297
NCF5365	HONDA/CG150 FAN ESDI	CAIO RIDAY NOGUEIRA SILVA	87269708215
NCG8597	HONDA/CG 125 FAN KS	CAIQUE PEREIRA MARTINS	01207354236
NDJ4541	GM/CELTA 4P LIFE	CAMILA ITERNES DOS SANTOS	02377005225
NDG1142	HONDA/POP100	CAMPEA MAQ AGRICOLAS LTDA	03002381000136
NDC8646	GM/MONTANA CONQUEST	CARAJA LTDA ME	03927927000160
NEA2331	HONDA/CG 125 FAN ES	CARLA GRAIB SANTOS DO NASCIMENTO MARTINEZ	74850466249
NCS8662	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	CARLOS ALBERTO DA SILVA	41887271287
NCM3441	HONDA/CG 150 TITAN EX	CARLOS BARROS DE SOUZA	96343435204
HDX1977	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	CARLOS EDUARDO LAPUCH VIANA	84046570253
NCA9138	HONDA/NXR150 BROS ESD	CARLOS ESTEVAO DA SILVA FILHO	00144627299
JFI8398	VW/GOL 16V	CARLOS FARIAS CABRAL DE ABREU	80235409200
NDD3299	HONDA/NX400 FALCON	CARLOS MAMEDE FQASEM	28578953053
NBM4232	HONDA/CG150 FAN ESDI	CARLOS RAFAEL VERONEZE SANTOS	00534888224
NBL7697	HONDA/NXR150 BROS ESD	CARLOS RODRIGUES	35182164220
NCD3442	HONDA/C100 BIZ	CARLOS SIMIAO DOS SANTOS	03669032177
NDR8652	HONDA/CG 150 FAN ESI	CARMELO MENDES GOMES	06575609287
NBB4258	VW/GOL CL	CAUBI MEDEIROS	07408170430
NDB8321	HONDA/BIZ 125 KS	CELIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA	62509047272
NBD8719	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	CELINO RIBEIRO	11576596249
NBL6553	HONDA/NXR150 BROS ES	CELIO DA SILVA	47927500244
NCV2236	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CELIO GOMES PEREIRA	01148522271
NBW5561	HONDA/CG 125 FAN ES	CELIO LEITE DA SILVA	83730702220
NBN2837	HONDA/XR 250 TORNADO	CERIS BUENO MANASFI	00196167248
NBW8180	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	CERUDES HENRIQUE FERREIRA	50292870949
BZI8280	FIAT/UNO CS IE	CESAR DE SOUZA XAVIER	20382782291
JYA8473	FIAT/UNO ELECTRONIC	CESAR NATANAEL V CARVALHO	08779533922
NCU5373	HONDA/BIZ 125 ES	CFC DE VEICULOS SENNA MACHADINHO LTDA ME	13344831000122
NDW3096	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CICERA MARA LEITE	39064301204
NED4994	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CICERA REJANE AMERICO	00973727225
NBL9851	HONDA/CG 125 TITAN	CICERO DE SOUZA BRAGANCA	45665249220
NBN0560	PEUGEOT/207HB XR S	CICERO ERCICLEI OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA	77024613220
NBJ4241	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	CLAUDENILSON DOS SANTOS DE SOUZA	76921930297
NCY5986	HONDA/CG 150 TITAN EX	CLAUDILEI GONCALVES DA CRUZ	00775248290
NDF9808	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	CLAUDINEI FRANCISCO GONCALVES	34889230297
NEG9649	YAMAHA/FAZER YS250	CLAUDINEI MOREIRA DA CRUZ	01748942280
KED4920	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDINEIA SOARES DA SILVA	73989215272
NBU7345	HONDA/CG 125 TITAN ES	CLAUDINEY DE SOUZA DOURADO	67250998234

NEE9079	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CLAUDIO AVILA NASCIMENTO	31677169249
NCL6733	HONDA/C100 BIZ	CLAUDIO DUPSKI	22031642200
NCN1373	HONDA/BIZ 125 ES	CLAUDIO FERNANDES	47177551972
NCO9300	FIAT/UNO MILLE FIRE	CLAUDIO FERREIRA MIRANDA	65195558272
NCW6159	HONDA/XRE 300	CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILLON	01372420266
NBV6398	HONDA/CG 125 TITAN	CLAUDIOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	40927261200
NBS5750	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CLEBER LIMA DE OLIVEIRA	77609980900
NCI0889	HONDA/C100 BIZ ES	CLEDIONICE PEREIRA VICENTE	76901505272
NCH8907	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEFFERSON ALEX MOREIRA	85728373291
NCQ6606	HONDA/BIZ 125 ES	CLEIDE DE ALMEIDA BONFA	56759860225
NDT0994	HONDA/POP100	CLEITON SANTOS AUGUSTO	02274881219
NEB8273	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEMESSON DA SILVA ROCHA	04842431288
NCO0506	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLENICE FRANCISCA DE LIMA	00048320277
NEC3193	GM/CELTA 4P LIFE	CLEONICE PIMENTEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	23817844204
NCH5500	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	11349689220
OHU7609	FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	CLOVIS JOSE DE SOUZA	22022864204
NBZ4050	HONDA/C100 BIZ	CONCEICAO AUGUSTA DE JESUS	81830572253
NCS0693	HONDA/CG 150 TITAN KS	COSMO DAMIAO DE SOUZA	97135720253
OHV7949	HONDA/CG 150 FAN ESI	CRISTIANE DE SOUZA LEO	95724214253
NDH0780	FIAT/PALIO FIRE	CRISTIANE SALES MACHADO	88090914268
NCH0860	HONDA/NXR150 BROS ESD	CRISTIANO CASIMIRO VASQUES	00071332278
OHW0889	I/TRAXX JL50Q 8	CRISTIANO MARCOS PETZHOLDT	96619457215
NDT0977	HONDA/CG 125 FAN ES	CRISTINA DA SILVA LEITE	11371544204
NBO9771	HONDA/CG 125 TITAN ES	DANIEL LOPES DE OLIVEIRA	85449407220
NCA0743	YAMAHA/XTZ 125E	DAVI AMORIM DE SOUZA	61495140210
NCE9178	HONDA/POP100	DAVI MUCUTA FERREIRA DA SILVA	04031124279
NCD6337	FIAT/UNO MILLE FIRE	DAVID JAIR PERES	01892950901
NBL2180	HONDA/CG 125 TODAY	DAZIO DA SILVA SANTANA	14305860287
NDJ7717	HONDA/BIZ 125 ES	DEBORA CRISTINA VILAMOSKI BARBOSA	00101859252
NCR7679	HONDA/BIZ 125 KS	DEBORA PEDRONI	00412952262
NBP3351	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DEIDIANE JESUS SANTOS	01023857260
NBN5761	HONDA/CB 300R	DELYAS VINHORQUE ALECRIM	54830206268
NBR1293	HONDA/BIZ 125 ES	DEMIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO	64009327200
NBW6007	HONDA/BIZ 125 ES	DEUZARINA DOS SANTOS BELO SOUSA	00495175200
NBP9029	HONDA/C100 BIZ	DEYVISON VIDAL DE SOUZA	65324781215
NDH1611	HONDA/CG 125 FAN	DHIEGO DOS SANTOS SCHARFF	98799002272
NDN5965	FIAT/PALIO FIRE FLEX	DIBENS LEASING S A ARR MERCANTIL	65654303000173
NCC7222	HONDA/POP100	DIEGO FARIAS VON RONDOW	70223021202
NBY0287	HONDA/XR 250 TORNADO	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	00969956290
NBS7747	HONDA/CG 150 TITAN KS	DIEGO WESLEY POGORECKI	02830150201
NCN3131	HONDA/CG 125 FAN ESD	DIELSON CORDEIRO DA ROCHA	99212684220
NBU8108	HONDA/C100 BIZ ES	DILSON REIS RIBEIRO FERNANDES	00031915248
NCV7377	HONDA/CG 125 FAN KS	DIMAS APARECIDO FERREIRA	04819140809
NDT9960	HONDA/CG 125 FAN ES	DIOGO TELES MIGUEL	00293106282
NBW7540	VW/GOL 1.6 POWER	DIONATAN LOUREDO NEVES	52923177215
NEH6636	HONDA/BIZ 125 ES	DIONATAS JUNIO F DO NASCIMENTO	02257438256
OAJ2050	HONDA/CG 125 FAN ES	DIONE DE OLIVEIRA OTONI	91186471204
NDU8674	HONDA/CG 150 TITAN KS	DIONE UILSON DA SILVA MONTEIRO	01806389207
OHP6440	HONDA/NXR150 BROS ESD	DIONY CONSTANTINO PEREIRA	84286342204
NEE8786	VW/GOL 1.0	DIVINO FAGUNDES FURTADO	19519826149
NBS5613	HONDA/NXR150 BROS ES	DIVINO ROSADO DA SILVA	51984105604
NEH4379	JTA/SUZUKI EN125 YES	DJAIR GOMES DE SOUZA	03053032287
NCZ6104	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DOMINATO RODRIGUES DO AMARAL	46536973968
NCH0174	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	DOMINGOS RAMOS VIEIRA	58558292272
NBF2491	HONDA/CG 125 TITAN	DONIZETE GOMES DE SOUZA	88578410220
NDE0971	HONDA/POP100	DOUGLAS RAFAEL MELO DE SOUZA	02990195270

NDE0717	HONDA/BIZ 125 ES	EDECARLOS PEREIRA AGUIAR	81361262249
NED7090	HONDA/NXR150 BROS ESD	EDELVANIO CRISTO DE MATTOS	70286486210
NCA7924	HONDA/POP100	EDEMILSO LOPES MOURAO	60222301287
OHU6720	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDENILDA MACHADO DO NSANTOS	35032510220
NCG2356	HONDA/CG 125 FAN ES	EDER SOARES DE MEDEIROS	00187314225
NBV7452	DAFRA/KANSAS 150	EDER SOARES PAZ	16306392220
NEC1218	I/FIAT SIENA EL FLEX	EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO	67806430253
NBJ0427	HONDA/CG 125 TITAN	EDILSON GOMES DA SILVA	47469269134
NCE0103	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDILSON PEREIRA DA SILVA	73672335215
NDP4408	YAMAHA/FAZER YS250	EDILSON REIS MOUTINHO	69748063291
NDJ7784	HONDA/NXR150 BROS KS	EDIMAR GALDINO LIMA	85957216291
MZR0478	HONDA/CG 125 TITAN	EDIMILSON ROCHA DE OLIVEIRA	03619157642
NBK9164	HONDA/CG 125 TITAN	EDINALDO NUNES DE FREITAS	38962730278
NCT4640	HONDA/CG 125 TITAN ES	EDINEI FERNANDES DOS SANTOS	71976981204
NCC8813	HONDA/CG 150 SPORT	EDIONE RIBEIRO DOS SANTOS	00764996266
NCF1745	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	EDITAN FELIPE FARIAS CLAUDINO DOS SANTOS	88605949287
NDG9406	TOYOTA/ETIOS HB XS 15	EDIVANI LUNARDELLI	22084525268
NCB4737	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDMAR RIBEIRO APOLINARIO	75981238291
NCR7135	HONDA/BIZ 125 ES	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	72650087153
NCF3919	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	EDNA FRANCISCA DA SILVA	74299395204
NDF4648	I/TRAXX JL110 8	EDSON GODOI DE LIMA	00471529230
NBO6026	HONDA/CG 125 TITAN	EDSON JOSE DE SOUZA	76587991220
NCQ3752	YAMAHA/YBR 125K	EDSON LUIZ DA SILVA	07910606249
NBY3487	HONDA/C100 BIZ ES	EDSON PEREIRA DA ROCHA	76540316291
NBP0516	HONDA/CG 125 FAN ES	EDSON REIS CARNEIRO	03013813210
NEA3765	HONDA/CG 125 FAN KS	EDSON SOARES DE PAULA	96724463220
NEA0246	HONDA/BIZ 100 KS	EDUARDO PEREIRA NUNES	03327321264
NCZ1469	HONDA/CG 125 FAN KS	EDUARDO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	00052572200
NCX0824	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDWARD MANOEL DA SILVA ME	09147867000149
NDH0359	HONDA/BIZ 125 KS	ELAINE SOUZA ESPIRITO SANTO	97126934220
NBI0075	FIAT/UNO MILLE EP	ELANE DIAS ALVES FERREIRA	86317245215
NCL6961	HONDA/CG 125 TITAN KS	ELEANDRO BAZILIO DA SILVA	89839447220
NBU1806	HONDA/CG 125 TITAN	ELENILZA GOMES DA SILVA LISBOA	35005270272
NCX3093	HONDA/NXR150 BROS ES	ELIANA GOMES DE SOUZA	40978583272
NDO6170	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELIANAY BARROS OLIVEIRA	74256696253
NCY6697	JTA/SUZUKI EN125 YES	ELIANDRO BATISTA LIMA	12306955832
DJQ3833	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	ELIANE MARIA SANTOS DE MIRANDA	85579165234
OHR2567	HONDA/POP100	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	00987562223
NBV4417	HONDA/CG 125 TITAN	ELIAS MARINHO DE FREITAS	86353160291
NBH4431	HONDA/CG 125 TITAN	ELIAS MARTINS DA SILVA	35103833204
NBD9420	HONDA/CG 125 TITAN	ELIAS MORAIS	81226888100
NCO0216	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIEL FELIX	89953363234
NCY1517	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIOSMAR LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	00510561276
NCG7157	VW/CROSSFOX GII	ELISANGELA DA CONCEICAO CORREA COSTA	49929259368
NBH0675	HONDA/CG 125 TITAN	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	47926961272
NDJ6937	HONDA/CG 125 FAN KS	ELISMAR DA ROCHA ABRAHAO	01794377204
NDD8432	JTA/SUZUKI EN125 YES	ELISMAR FERREIRA RIBEIRO	57679843287
OHM5228	HONDA/NXR150 BROS ES	ELIYELSON DE PAULA SILVA	85364401200
NBO3431	HONDA/CG 125 FAN KS	ELIZANDRO PAULO DOS SANTOS	01101268239
NBF1068	HONDA/XR 200R	ELIZANGELA ANDRE DE SOUSA	70082790272
NDR9708	HONDA/CG 150 TITAN EX	ELIZANGELA FERREIRA LIMA	94528411253
NCO5587	FORD/FIESTA	ELIZETE GONCALVES DA SILVA	85855944115
NEB9801	HONDA/POP100	ELIZEU GONCALVES COUTO	42174619253
NEC2161	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIZEU SOUZA DO NASCIMENTO	01949567257
MZX0624	HONDA/C100 BIZ ES	ELMA LUCIA DE SOUZA ANDRADE	75963663253
NDT2746	HONDA/BIZ 125 ES	ELSIMARA DA SILVA ALVES	01764366263

NBS7508	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELVES DOS SANTOS MACIEL	01169984231
NBK3744	HONDA/CBX 200 STRADA	ELY DIAS DOS SANTOS	59964014287
NDI3755	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELY SOARES DA SILVA	01972746251
KAH1909	VW/SAVEIRO 1.8 SPORTLINE	EMANUEL LEITE DE CALDAS	03653946450
NBO0068	HONDA/CG 125 TITAN	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	92106951272
NCF8590	HONDA/CG 150 FAN ESI	EMERSON LUIS CHUPAK	72648490230
NCN8688	HONDA/XRE 300	EMERSON PIMENTA RESPLANDE	89579399204
NCG6871	HONDA/CG150 FAN ESDI	EQUILIBRIO COM E REP EIRELI EPP	04167190000197
NBO0426	HONDA/CG 125 TITAN	ERALDO SANT ANA DE ALMEIDA	20461364204
NDF6433	SUNDOWN/WEB 100 EVO	ERALNY SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28986628287
NDM4294	HONDA/CG 125 FAN	ERIC CARDOSO DA SILVA	73043079272
OHL9139	DAFRA/ZIG PLUS	ERIVAN DA SILVA MONTEIRO	07595852455
NDE0961	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ERIVELTO SOUZA DOS SANTOS	90908511272
NDH9136	TRAXX/JL125-9	ERLI LUIZ ALVES	65307160259
BTV9545	HONDA/CG 125	ERMOLAU KRUGEL	77722590772
NED4875	HONDA/BIZ 125 ES	ESTARUANO AIRES DE OLIVEIRA	98808818268
NDC1032	JTA/SUZUKI EN125 YES	ESTEVAO NATALINO DE JESUS LOPES	10914501291
NBH1324	HONDA/XR 200R	EUDSANGELO CAVALCANTE ANGELO	59158832220
NBS2151	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13975161272
KAF4986	JTA/SUZUKI EN125 YES	EVALDO MARTINS FERNANDES	84739452120
NBC8057	VW/VOYAGE CL	EVANDRO DE GOIS DE BRITO	35173130253
NCW4354	HONDA/CB 300R	EVANDRO EVARISTO MONTENEGRO	81257090291
NBE5472	HONDA/CG 150 FAN ESI	EVANICE DO CARMO DO AMARAL MARQUES	75364280225
JXL5964	HONDA/CG 125 FAN	EVARISTO JOSE SELHORST	38688255253
MZQ6678	VW/GOL 16V	EVARISTO SOARES TAVARES	42059259215
AKG4806	FIAT/SIENA ELX 4P	EVERALDO FELIPE DOS SANTOS	00980550203
NBJ4199	HONDA/CG 125 TITAN	EVERALDO LUIZ CARDOSO	67131328200
NDW9973	HONDA/CG 125 FAN ES	EVERSON DE OLIVEIRA	75196085220
NBK3058	HONDA/C100 BIZ	EVERSON TORRES NASCIMENTO	83200371234
NDD7632	HONDA/CG 125 FAN	EZEQUIEL MACHADO SOUSA	93376553220
NCA2240	HONDA/CG 125 TITAN	EZEQUIEL REIS SOARES	86076914220
NDK3047	HONDA/POP100	EZINETE CAMPOS MARINHO MACEDO	00325382271
OHP8768	HONDA/CG 150 FAN ESI	FABIANA APARECIDA FREITAS XAVIER	00767486269
NDP3588	HONDA/CG 125 FAN KS	FABIANA DA SILVA SOUZA	00773864261
NBG8655	HONDA/C100 BIZ	FABIANO CEZAR MOTA	95472606268
NED8018	HONDA/POP100	FABIANO DE PAULA CARDOSO	01451894228
NCP8139	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABIANO SILVA COELHO	00726853283
HRT0525	HONDA/CG 125 TITAN	FABIO DE QUADROS CARVALHO	80917992253
NBT2767	HONDA/CG 125 TITAN	FABIO FERREIRA RADIS	67080863287
NDH1900	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FABIO FERREIRA RADIS	67080863287
HAD6464	I/FORD FOCUS 2.0L FC	FABIO GOMES LEMES	73603376234
NDT6162	HONDA/NXR150 BROS ES	FABIO JUNIOR ALVARENGA DE OLIVEIRA	03353926283
NBO7714	FIAT/STRADA WORKING	FABIO JUNIOR SOARES	76579336234
NBH7878	HONDA/CG 125 TITAN ES	FABIO LOPES DA SILVA	77612639220
NCA0164	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIO LUBKE	89263979200
NDL0358	HONDA/CG 125 FAN	FABIO RELLES DA SILVA	02790097208
NDQ1525	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FABIOLA PASSOS DANTAS	98944690278
NEB2539	HONDA/NXR150 BROS ES	FABRICIO JUNIOR KRAUSE DA SILVA	98337661291
OHR5038	FLASH/MV ING 110	FABRISA RAQUEL O DE ARAUJO	83233857268
NDT8694	HONDA/CG 125 FAN	FAGNER ASSIS DE MENEZES	94038953220
NBP3415	HONDA/CG 150 FAN ESI	FAGNER PONTAROLLO DOS SANTOS	00630036276
NCE1255	HONDA/NXR150 BROS ES	FELLIPE JUNIOR CRISTO ASSIS	00975142259
NCG6938	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	FERDINANDO DA SANTA CRUZ SILVA	48597406291
OHW0366	HONDA/BIZ 125 ES	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	02516392230
NCX7296	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDO LUCAS DA SILVA COGO	03365238239
NCY0980	HONDA/CG 150 TITAN ES	FLAVIO FEITOZA VALENTE	31242197249

NDL3401	JTA/SUZUKI EN125 YES	FLAVIO LOURENCO	61133728200
NDH2511	SUNDOWN/WEB 100	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA	00185913296
NCH3550	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	FRANCILEIDE CORREIA DE LIMA	67639640210
NDW4333	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	69402604200
NCM6707	FIAT/PALIO ELX	FRANCIMAR DA FONSECA ALVES	68914750230
NCD6051	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCINE DA CUNHA	06567690259
NCZ5855	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	FRANCISCA OCIMAR DOS SANTOS	76293238249
JXE3308	HONDA/CG 125 TITAN KS	FRANCISCA PEREIRA DE MIRANDA	16269152291
NDY4129	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	60392819287
MZW2006	VW/POLO SEDAN 1.6	FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEICAO SILVA	66530440259
NBH8212	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	22956298291
NBV9008	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO GOMES COELHO	10978542134
NEE8482	YAMAHA/FAZER YS250	FRANCISCO JORGE GOMES DOS SANTOS	42147816272
NBK3753	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO LOPES DE MENDONCA	84010355468
NCV9366	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUZA	59267747215
NDH4358	HONDA/NX400 FALCON	FRANCISCO PAULO CARDOSO FREITAS	43637213249
NBQ1740	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO VALE DE MELO	13903233234
NEB1219	HONDA/CG 125 FAN	FRANCIVALDO DA CONCEICAO	86830520100
NBX3117	HONDA/CG 125 TITAN KS	FREDERICO FERREIRA LOPES	67856080230
OHN8656	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GABRIEL ALLHEN DA SILVA SANTOS	03207732216
CWG9316	FIAT/UNO MILLE EX	GABRIEL FERREIRA	39069451620
NBP9015	HONDA/CG 125 TITAN	GABRIEL RIBEIRO FIRMINO	80412696215
NDG3611	HONDA/BIZ 125 KS	GABRIELA ORTIZ CAMARGO	67643388253
NBJ4232	HONDA/BIZ 125 ES	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	00095781293
NDE7362	HONDA/POP100	GEAN DE SOUZA BARROSO	02090310260
NCU7209	HONDA/CG 150 FAN ESI	GEAZI DOS SANTOS CARDOSO	02589081227
NCC1087	HONDA/C100 BIZ	GEDIVALDO MOREIRA LIMA	02127486293
NBT1434	HONDA/BIZ 125 MAIS	GEISON DE OLIVEIRA IRBER	01130807274
NDS3113	HONDA/NXR150 BROS ESD	GENARTH SOARES APOLINARIO	06821516456
NCK1906	HONDA/C100 BIZ ES	GENEILTON CABRAL DE SOUZA	96595337215
NBB2017	IMP/VW GOL MI	GENI GOMES BORTOLINI	51870550200
NJS6034	HONDA/CG 125 FAN KS	GENI HONORATO DE SOUZA	87062712272
NDM6214	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GENIVALDO FERREIRA GOMES	76746763234
NBK9217	HONDA/CG 125 TITAN	GEOCLEBER FERREIRA PIMENTEL	89225562268
NDV7470	HONDA/CG 125 FAN	GERALDO BARROS DA CUNHA	42762197600
NCZ0955	HONDA/CB 300R	GERALDO CORREA DA SILVA	55828752200
NBH4454	HONDA/CG 125 TITAN	GERCINA MONTEIRO MARQUES	97754200244
NCI1392	HONDA/CG 125 TITAN KS	GEREMIAS GOMES VIEIRA	02019916754
NBY3058	HONDA/BIZ 125 ES	GERUZA MARIA SILVA AMORIM	41956001204
NDT5913	JTA/SUZUKI GSXR1000	GESSE FREIRE ALVES	75562081253
NBV3333	HONDA/C100 BIZ ES	GIAN CARLOS SANTOS MENDES	68587880268
NBR3904	HONDA/CG150 FAN ESDI	GILBERTO DA SILVA MACHADO	00369057201
NBG2035	HONDA/BIZ 125 KS	GILBERTO DOMINGOS DA LIMA	58127976253
NBO2366	HONDA/C100 BIZ ES	GILBERTO JALES PEREIRA	86664565234
NBR2543	HONDA/CG 125 TITAN	GILDASIO RODRIGUES MENDES	58021531215
NDG2056	YAMAHA/YBR 125E	GILDECI DA SILVA MOREIRA	21980535272
NDW0344	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	GILDETE DOS SANTOS PEIXOTO PACHECO	68237480287
NDY6266	HONDA/POP100	GILMAR CLEONE SOUZA DE JESUS	03695754230
OHT6397	HONDA/CG 150 TITAN EX	GILVAN DA SILVA	66931312200
NBL9912	VW/GOL MI	GISLAINE DIAS DA ROSA	01162879262
NBT3684	HONDA/CG 125 TITAN	GIVALDO FELIX DA SILVA	88559289291
NBT8986	HONDA/CG 125 TITAN	GLAUCIANE PATRICIA ALVES DE PAULA	93785887272
NDN7178	HONDA/POP100	GLEDISON MIGUEL RODRIGUEZ PEREZ	01431194271
NEH7750	DAFRA/ZIG	GLEICE KELLY RODRIGUES RAMOS	01153533219
NBT0424	HONDA/CG 125 TITAN	GRACIELI MALTA CARDOSO	94383782272
NDM2526	YAMAHA/FAZER YS250	GUSTAVO BEZERRA DO NASCIMENTO PEREIRA	00349729271

NBD6382	HONDA/CG 125 TITAN	HAROLDO LOPES DOS REIS	49930273972
NDK9880	HONDA/NXR150 BROS ES	HEDYCASSIO CASSIANO	96031654253
NCI7548	HONDA/CG 125 TITAN ES	HELBERTH ESDRAS ANDRADE GOMES	75459663253
NBB9490	HONDA/CG 125 TITAN	HELIO LIMA DA SILVA	14836459320
NEC2410	DAFRA/SPEED 150	HELTON MENDES GARCIA LEONARDE	85732320210
NCQ2259	YAMAHA/XTZ 125E	HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	35657332172
NCB7245	HONDA/XLR 125	HERIK SERAFIM CORTES	01030764255
NBT5804	HONDA/CG 125 TITAN	HEVERTON SODRE DOS SANTOS	00615332200
NEC7122	DAFRA/SUPER 100	HIDROMAR GARBINATO	73556220210
NEB6213	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HOSANA DOS SANTOS DE ANDRADE	03268017231
NCX1585	HONDA/CG 150 TITAN EX	HUERICK SOARES DOS SANTOS	00842231200
NDA1339	JTA/SUZUKI EN125 YES	IANE CARLA BARBOSA MEIRELES	99292394215
NDS6374	HONDA/BIZ 125 ES	IANNI LOVO BARBOSA	01549512269
NBT5449	VW/QUANTUM GL	IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS	04394839000102
NBD6620	HONDA/CG 125 TITAN	ILDEU RODRIGUES DE BARROS	55673830963
NBK9491	HONDA/CG 125 TITAN KS	ILSON DUARTE FERREIRA	48572381287
NBE4533	HONDA/CG 125 TITAN	ILTON ESMERIO GOMES	27977412268
NCU7453	HONDA/CG 125 FAN	IOBLADSON BENFICA DE ATAIDES	99825457287
NBF8119	HONDA/CG 125 TITAN	IRINEU MACIEL DE SOUZA	74945866287
NDJ0662	HONDA/CG150 FAN ESDI	IRIS DE OLIVEIRA SOUSA	88139131253
NDW8450	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ISMAEL DE SOUSA LIMA	40858251272
NBR1393	HONDA/CG150 FAN ESDI	ISRAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	00714765201
OHW1660	HONDA/NXR150 BROS ESD	ITAMAR DOS SANTOS	56385374220
NDK7891	HONDA/CG 125 FAN	IVANIL FERREIRA DE MORAES	13897691272
NCD4322	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	IVANILDA GOMES DA SILVA	63727153687
NCQ0987	HONDA/NXR125 BROS KS	IVANILDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA	65787374800
NEC4820	SUNDOWN/WEB 100 EVO	IVETE ROSA AGDO CORREA	88694615215
NDL6972	HONDA/BIZ 125 ES	IVO MEIRA PERES	59514337204
NDE0975	HONDA/CG 125 FAN	IVO SOARES BRASIL	75136830263
OHN3910	I/KIA CERATO EX3 1.6MTNB	IVON MENDONCA QUEIROZ	40886492220
NCN4098	HONDA/CG150 FAN ESDI	IZABEL FRANCISCO TAQUARI	65707656200
NEA2237	HONDA/CG 125 FAN ES	IZALDINA R DE SOUZA OLIVEIRA	74702505220
NBY7812	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	IZAQUEU CLAUDIO PINTO	34823050215
NCS8267	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	J B DAS NEVES XIMENES EPP	63623797000101
NDB9405	HONDA/CG 150 TITAN ES	JACI SAPIECINSKI	89685113220
NBV3313	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JACKSON TEODORO DE PAULA	00459681281
NDS9770	HONDA/CG 125 FAN ES	JACO LUCAS VEZ DA COSTA	01888071281
NDE8221	HONDA/CG 125 FAN	JACQUELINE ALVES	83532617234
NCL8677	HONDA/C100 BIZ	JAEDENY GOMES SIMAO	64625559200
NBE4520	HONDA/XR 200R	JAIR DE AVILA	64922596291
NEE4566	HONDA/CG 150 TITAN KS	JAIR REQUENA MARTINS	49891731200
NEC5642	HONDA/CG 150 TITAN ES	JAIR MIRANDA PETIK	73797596200
NEF8060	HONDA/CG 125 FAN KS	JAMIRO PEREIRA ARRUDA	02374673219
NBJ6452	HONDA/XRE 300	JANDERSON ROLIM DE ARAUJO	01405048263
NDE0857	HONDA/C100 BIZ	JANEIDE LINHARES DE BRITO	52661610278
NEF0778	HONDA/CG 125 FAN KS	JANETE TAVARES DE ANDRADE	45719764291
NDX5306	DAFRA/SPEED 150	JAQUELINE VIEIRA ALVES SOBRAL	99402491287
OHS6138	HONDA/CG 125 FAN KS	JEAN CARLOS DE LIMA	63914441291
NCS7644	HONDA/BIZ 125 ES	JEAN CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	02971800296
NBZ5604	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEAN CARLOS THEODORO NASCIMENTO	00874828279
NBV3954	HONDA/CG 125 TITAN	JEDEIR TEIXEIRA DE SOUZA	29810280220
NCO3983	HONDA/CG 150 TITAN KS	JENILSON DA SILVA MOREIRA	71164782215
NDE5879	YAMAHA/YBR 125E	JEQUISSON PANTOJA DE LIMA	69241180200
NED7809	HONDA/NXR150 BROS ESD	JEREMIAS DA SILVA BEZERRA	45758808253
NBS7827	HONDA/CG150 FAN ESDI	JERRY ADRIANO PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	04605789367
NBB9572	HONDA/BIZ 125 ES	JESSICA MEJIAS VALENTE	00375202293

NDW5505	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	JHONATAN DIAS DOS SANTOS	05092511532
NCW4477	HONDA/POP100	JOABES DA SILVA LEAL	00540590207
NBU3557	HONDA/C100 BIZ	JOANINHA FERREIRA VIANA	04595763131
NCQ1441	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOAO APARECIDO DE OLIVEIRA	23920386949
NBY1288	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	83768130487
CTP3343	FIAT/PALIO EX	JOAO BATISTA DA COSTA ATAIDES	30767474287
NEB4370	HONDA/NXR150 BROS ES	JOAO BATISTA DA SILVA SOUZA	84571527268
NBM7939	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO CARLOS MOREIRA	01298805236
NDG1325	HONDA/BIZ 125 KS	JOAO CORREIA ELIAS	61007250291
CBO6332	FIAT/UNO ELECTRONIC	JOAO DE JESUS PEREIRA	23085010149
NBY9105	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA	05030036890
NCD8964	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO EVANGELISTA RIBEIRO	29414113215
NBN9382	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO FIGUEIRO TORRES	20462875253
NED3099	HONDA/CG 125 FAN	JOAO JERONIMO DA SILVA	08500703253
NCL2219	HONDA/XR 200R	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	20751990191
NCH1168	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO MESSIAS MONTEIRO	67653987249
NDH7580	HONDA/NXR125 BROS KS	JOAO NETO SOARES AMORIM	60396482287
NDB8224	YAMAHA/LANDER XTZ250	JOAO PAULO TAVARES DE OLIVEIRA	00360094236
NBG0504	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO SA PANTOJA	10306765268
NDQ1044	HONDA/BIZ 125 ES	JOAO SEBASTIAO NUNES	21988331234
NDD7729	HONDA/BIZ 125 MAIS	JOAO TEIXEIRA DE ARAUJO NETO	20418477272
NBV0001	HONDA/C100 BIZ ES	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS	61276243200
NDQ6788	I/SHINERAY XY 150 5	JOAQUIM AYARDE DOS REIS	13924508291
NCF1011	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAQUIM DAMASCENO	32540361234
NBX3434	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JOAS RODRIGUES CHAGAS	31912087200
NCE9345	HONDA/CG 125 FAN ES	JOBERSON DOS REIS MARQUES PEREIRA	00419955208
OHL4678	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOCIMAR CAMARGO ILHEUS	84343001253
NDJ4799	HONDA/CG 125 FAN	JOELDES DA SILVA CORIA	53043383249
NDV7875	JTA/SUZUKI EN125 YES	JOELMA SILVA TENORIO	58960970263
NBG9321	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	83617809200
NCB5339	HONDA/C100 BIZ ES	JONAS DE ALMEIDA ROSA	00121879259
NCA7304	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JONATAN DE OLIVEIRA DUARTE	00627154298
MZP1275	HONDA/CBX 200 STRADA	JONES COSTA DA SILVA	70394920244
NBK0473	HONDA/CG 125 TITAN	JORGE ANSELMO DE OLIVEIRA	27689026249
NDS8822	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	JORGE MARTINS	42128560268
NBF4830	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE AFONSO DA SILVA	66528674604
AFQ2142	GM/CORSA WIND	JOSE ALAIR MOREIRA DE MORAIS	25570994220
NDL0296	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE APARECIDO DA SILVA DE SOUZA	84870761220
NBB9020	FIAT/PALIO ED	JOSE APARECIDO DE LIMA	87918641949
NBF2261	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ARCELINO DA SILVA	17107644149
NDO8498	YAMAHA/T115 CRYPTON K	JOSE CARLOS BENTO	21994714204
NDI6985	HONDA/NXR125 BROS ES	JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ	58456619272
NBT0531	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE COSME QUINTO ALVES	21969027215
NDO3320	HONDA/CG 125 FAN	JOSE DOMINGOS DA SILVA FILHO	31237886287
NCN8556	HONDA/BIZ 125 EX	JOSE DOMINGOS DA SILVA GOMES	22276734272
NDG9761	HONDA/CG 125 FAN	JOSE EDSON PEREIRA	75015315287
NDW8810	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR	72950048234
NBT1650	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE FLORENTINO PEREIRA	17193400134
NBE2594	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE FRANCISCO DOMINGOS	15353516249
NBB8140	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE FROTA DE QUEIROZ	10190147334
OHV8330	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSE GENIVALDO BARBOSA	00655997210
NCC6022	HONDA/CG 125 TITAN KSE	JOSE GONZAGA NETO	24879860263
NBX6062	HONDA/C100 BIZ ES	JOSE JARISMAR RABELO	42241090263
NBF0656	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE JOAO DE OLIVEIRA	34077936268
NCN3310	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOSE LUIZ DA CONCEICAO	08562179728
NDX4478	FORD/KA FLEX	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	16190262287

JWX6654	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOSE MACHADO DA SILVA	40955796253
NBK2955	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE MAGESKI	64139832215
NBK7646	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE MARIA DA SILVA	35145730268
NEG3591	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE PAULO DE SOUZA	00518264700
NDV4764	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE PEREIRA DE LIMA	17333300110
NDB7837	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOSE PINHEIRO RAMOS	11536640204
NCJ0603	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOSE RICARDO DA SILVA	07835418134
NCO8632	HONDA/NXR 160 BROS	JOSE RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS	13597515215
NCO3813	YAMAHA/YBR 125K	JOSE RUSIMA FURTADO	62664310259
NCD9275	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE SIDNEY DOS SANTOS	91560357134
NBO2760	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE SILVA DE SOUZA	92640761668
MZU1253	HONDA/NXR150 BROS ES	JOSE VALTER SANTOS FONTES	95274790534
NCH8306	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	JOSIEL BARBOSA PIMENTA	02265391212
JWU6167	HONDA/CBX 200 STRADA	JOSIEL CANDIDO	55950647220
NCF7348	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSIEL DE SOUSA	78706769268
OHQ0219	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSIMAR LUCENA DA SILVA	40948714204
NCN0804	YAMAHA/FAZER YS250	JOSIMAR QUADROS DE SOUZA	00250421224
NCE0057	YAMAHA/XTZ 125K	JOSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	00470978252
NDY7643	HONDA/CG 150 SPORT	JOSINALDO AGUIAR LOPES	92415423220
NCF4895	HONDA/CG 150 TITAN EX	JOSINEIA PAULINO DE LIMA	99147130253
NCW8907	VW/FOX 1.0 GII	JOSIVALDO GOMES	45749299287
OHV5358	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSMARINA DOS SANTOS COSTA	78554233204
NBE4653	HONDA/C100 DREAM	JOSUE EDGARD ELLER	09030786604
JXJ7633	HONDA/XR 250 TORNADO	JOVELINO MARQUES RODRIGUES	49932950220
NCM7235	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	JOZI DE OLIVEIRA MALTA	29095425215
NEE2282	YAMAHA/XTZ 125E	JR AUTO ELETRICA LTDA ME	07156815000103
NDI0358	HONDA/BIZ 125 ES	JUCIARA RIBEIRO CAMARA	81304331253
NBP4425	HONDA/CG 150 FAN ESI	JULIANA LINS DE OLIVEIRA	00394382285
NDZ9288	HONDA/NXR150 BROS ESD	JULIANO MOREIRA SABAI	02617527239
NBJ8976	HONDA/CG 125 TODAY	JULIO CESAR DA SILVA	02148373277
NCM0097	HONDA/BIZ 125 ES	JULIO ERICK ALVES VIEIRA	00764797220
JWT6449	HONDA/XR 200R	JULIO GOMES DE MENEZES	34106545268
JXS9349	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	JURANDIR PIRES	07137692974
NEC3694	HONDA/CG 125 FAN KS	JUVENILDO CANGIRANA DE SOUZA	62767232234
NCQ4959	YAMAHA/XTZ 125E	JUVERCINO DOMINGOS	04036913204
NDW2845	YAMAHA/XTZ 125E	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS	00901386278
NDK7671	HONDA/BIZ 125 ES	KATIA DE PELLE	89869389287
NDB0793	HONDA/BIZ 125 KS	KATIA KARLA PEREIRA GUIMARAES	13035713669
NCS5880	GM/CELTA 3 PORTAS	KEDIA SILVA DOS SANTOS	71202293204
NCR8687	HONDA/CG150 FAN ESDI	KEDINNA OHARA DA SILVEIRA	01300072261
NCP2111	HONDA/C100 BIZ ES	KELLI PAULA MORAIS	80449247287
NDD8484	HONDA/CIVIC LXS FLEX	KLEITON LUIZ FRAZAO COSTA	74376063215
NDC9077	HONDA/NXR150 BROS ES	LAERCIO JORDAO	28806280244
NCV8975	HONDA/CB 300R	LAMEQUE SOUZA DE AMORIM	63803399220
NBV5076	HONDA/BIZ 125 ES	LARISSA MARLA SOUZA DE OLIVEIRA	01438265220
NCV1063	HONDA/NXR150 BROS ES	LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ	74441710259
NDH7485	HONDA/CG 160 TITAN EX	LAURIANA CASIMIRA DE LIMA	00542769263
NDA7848	HONDA/CG 150 FAN ESI	LAZARO DE SOUZA TEIXEIRA	87652404215
NDG4106	HONDA/POP100	LEANDRO CLAMERICK DE ARRUDA	98417100210
NCD0583	HONDA/C100 BIZ ES	LEANDRO FERNANDES DOS SANTOS	63190532249
NEE6470	HONDA/XRE 300	LEANDRO FERNANDO DA CRUZ	83494731268
NDX0388	JTA/SUZUKI EN125 YES	LEANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA	00622704273
NBW8374	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEANDRO NOUGUEIRA	01329823230
NCI3855	HONDA/CG 125 TITAN ES	LEANDRO RIOS PINHEIRO	93852983215
NCE2202	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	LECI BRANCO	16286235272
NDW5519	HONDA/NXR150 BROS ES	LEDILSON PEREIRA LUCENA	26848651320

NEG0439	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	LEIA BERGER	39093565249
NDQ8046	HONDA/BIZ 125 EX	LENO ROGERIO BATISTA DE SOUZA	00690717210
NDS4707	HONDA/NXR150 BROS ESD	LEONARDO DE SOUZA	02328765254
NEC4023	HONDA/CG 125 FAN KS	LEONE JAN LAUROS	02672701270
NBZ6146	HONDA/BIZ 125 MAIS	LIDIANE PEDROSO RODRIGUES	90162838204
NDT9243	HONDA/CBX 250 TWISTER	LIGIA VANESSA MARTINS DE LIMA	70172579287
NDU3488	I/SHINERAY XY 150 GY	LILIANA HONORIO CAMPOSTRINI	01542596246
NBW4487	HONDA/POP100	LINDALVA RODRIGUES SOBRINHO	14292904200
OHN9849	HONDA/BIZ 125 EX	LINDOMAR MODESTO QUADROS	00067298273
NBR1799	HONDA/XLR 125	LOURIVAL KEMPIM	44871112268
NDZ6711	HONDA/CG150 FAN ESDI	LOZANGELES CORDEIRO	52213471215
NBW8811	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUAN TAYLOR DOS SANTOS PORTO	01095513206
NBZ3762	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCAS FREITAS SILVA	00795651236
NDF8710	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCAS MARCAL UTICOSKI	84728680282
NDD4696	HONDA/POP100	LUCAS RIBEIRO NOVAES	00430850247
NEC3646	HONDA/CG 125 FAN ES	LUCELIANA PASSOS DE ALMEIDA	01041091222
NDW4119	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCIANA PATRICIA DE LIMA	72031026291
NDY1828	CITROEN/C3 XTR 16 FLEX	LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	74614940234
NBZ6640	HONDA/CG 125 TITAN	LUCIANO CARREIRO ZAMBOTTI	87112078253
NCQ8661	HONDA/BIZ 125 KS	LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO CONCI	69081239287
NDP0140	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA	67666345291
NBO9647	HONDA/C100 BIZ	LUCIMAR RAMOS DE JESUS SILVA	49916661200
NDI3310	HONDA/XLR 125	LUCIMAR SEVERINO DA SILVA	71713913291
NDJ2215	HONDA/BIZ 125 EX	LUCINEIA SILVA DE ALMEIDA	92271430259
NBV2835	YAMAHA/CRYPTON T105E	LUCINEIDE MENDES DE SOUZA	20385463200
NCM9754	HONDA/CG 125 FAN ES	LUCINEILA SOUZA XAVIER DA SILVA	68952392272
NCU8969	YAMAHA/XTZ 125E	LUCINETE BONI BERNARDO	40823628272
NDC2424	SUNDOWN/HUNTER 90	LUCIO LAUVERS	96935057272
NCP9712	NISSAN/MARCH 10SV	LUDNEY DE QUEIROZ A MENDES	07417796842
NDB1309	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LUIS JOSE MARQUES	96376821715
NBL9590	FORD/F1000	LUIS VICENTINO MARDONES	20333129253
NDU7752	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUIZ CARLOS AMARAL BRITO	63075270210
NDW0920	HONDA/CG 125 FAN	LUIZ CARLOS FRUTUOSO GOMES	98078569220
NCL7999	HONDA/XR 200R	LUIZ CARLOS MOREIRA	99139170268
NDZ8459	JTA/SUZUKI EN125 YES	LUIZ DE OLIVEIRA	04474058291
NBQ8239	GM/CHEVROLET D60	LUIZ LIMA DE CAMPOS	19766254087
NDJ0981	HONDA/BIZ 125 ES	LUIZA PEREIRA DA SILVA	88196763204
NCC4921	HONDA/BIZ 125 ES	LUZIA EUBIANE ALVES DE SOUZA	64062104253
HSC1505	FIAT/UNO MILLE SMART	LUZIANE APARECIDA DE LIMA	98785222291
CXH5379	GM/ASTRA GL	MADAILDO DUARTE CORDEIRO	65018435291
OHS0289	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MADALENA HENRIQUE DA SILVA	03001416610
NCN0560	HONDA/NXR150 BROS ES	MADSON HENRIQUE CASTRO PAIVA	02826050290
NDI7489	HONDA/C100 BIZ ES	MAGNA CELIA DE SOUZA SILVA	70992266220
NEA5799	HONDA/POP100	MAGNO SALES DA SILVA	60400528215
OHR6938	HONDA/NXR150 BROS ES	MAICON DE ABREU ALTOE	00774996200
NEA6299	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MAICON DOUGLAS MORAIS DE OLIVEIRA	00840176279
NDB3110	YAMAHA/YBR 125E	MANOEL GOMES VELOSO	06971776100
NCS9999	MMC/L200 4X4 GLS	MANOEL MESSIAS CORLETTE DA SILVA	45128170420
NCF8244	HONDA/BIZ 125 ES	MANOEL RAIMUNDO PINTO DA SILVA	34546073291
NDL9037	HONDA/BIZ 125 ES	MANUELA APARECIDA MIEREZ	27153550259
MZP5430	HONDA/C100 BIZ	MARCELINO SILVA ARAUJO	79676804215
NCQ1621	HONDA/CBX 250 TWISTER	MARCELO ORDEWAI DIDRICH CATARINO	98703820297
NCO6224	YAMAHA/YBR 125ED	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	83793232204
NCH9780	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA	97114391234
NCQ2048	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	01421782251
NDR6511	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIA DE LOURDES VIEIRA	72267429268

NBE5417	FORD/F600	MARCIA JUSTINIANO DOS SANTOS	87723409249
JXM1953	YAMAHA/XTZ 125E	MARCIA LOPES DE SOUZA	42099188220
NCQ9902	HONDA/POP 110I	MARCIA SANAGIOTO	91581362234
NDZ4838	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	50787667234
NDY7620	YAMAHA/LANDER XTZ250	MARCIO DE SOUZA ALVES	64646718200
NCJ9820	HONDA/C100 BIZ ES	MARCIO PEREIRA DE FREITAS	79925120225
NCH4528	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCIO SERGIO DE MOURA BATISTA	48630276215
NBR5302	HONDA/CG 125 TITAN	MARCO ANTONIO PESSOA	45687420215
NBX7210	VW/GOL 16V	MARCOS ALVES DE JESUS	52670600204
NCK9703	HONDA/NXR150 BROS ES	MARCOS ANTONIO DA SILVA	67290922204
NBU3572	HONDA/XLR 125 ES	MARCOS ANTONIO DO CARMO	67479758200
NDO5109	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCOS ANTONIO FROTA GOMES	99923700259
NCA7130	HONDA/C100 BIZ ES	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807
NDZ6081	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807
NED4506	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807
NCJ2543	HONDA/XLR 125	MARCOS ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA	67418376200
NCX7524	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MARCOS CUNHA FERREIRA DE LIMA	72118636253
NCO4572	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCOS GONCALVES RAMALHO	76523128253
NCP4716	HONDA/BIZ 125 ES	MARCOS HENRIQUE BELTRAMI	71801707200
NBI3465	FIAT/UNO ELECTRONIC	MARCOS MANUEL DA SILVA	34041821894
NDG5232	I/DAYUN JK 150 5C	MARCOS PEREIRA GOMES	82119929220
KDH3045	GM/CORSA WIND	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	89966503587
NDT9242	YAMAHA/LANDER XTZ250	MARCOS ROBERTO RAPOSO	50994930259
NBS7036	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	02789566291
OHM3298	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MARIA ANDRELINA ALVES DA SILVA	64064174291
NDH1360	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA ANGELITA RAMOS MAIA	28632273272
NDE6775	HONDA/NXR160 BROS ESD	MARIA APARECIDA DA SILVA	53625579200
NDU0631	HONDA/BIZ 125 MAIS	MARIA APARECIDA DA SILVA	47038586220
NCJ3061	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	76069834291
NBC5316	HONDA/CG 125 TITAN	MARIA APARECIDA LOURENCO DA SILVA SANTA ANA	60340037253
NDZ7543	SUNDOWN/WEB 100	MARIA APARECIDA PEREIRA CAMARGO	76389472234
NCE1417	FORD/FIESTA FLEX	MARIA APARECIDA SILVA MELO	85239666253
OHM7510	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DA SILVA	97462861291
NDU5790	HONDA/CG 125 FAN	MARIA DA CRUZ CEZARIO	40852318200
NCR5174	HONDA/XRE 300	MARIA DA PAS SOUSA MORAIS	00928787257
NBB6709	VW/PARATI CL 1.8	MARIA DAS GRACAS RPGUILHERME	20319690210
NEF9860	GM/CELTA 2P LIFE	MARIA DAS GRACAS SILVA OLIVEIRA	04821939215
NEG3232	VW/GOL 1.0 GIV	MARIA DAS VITORIAS DANTAS	65187989200
NCI8851	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA DE FATIMA SILVA SIRING	08406001780
CMJ8985	IMP/VW GOL MI	MARIA DE LOURDES BROGIO	30767326253
NBD4323	GM/CORSA SUPER	MARIA DE LOURDES O DE OLIVEIRA	14948281204
NBS2649	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA DE LOURDES RIBEIRO FARIAS	63204860230
NDT7888	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARIA DOS A RODRIGUES DA CRUZ	89901398215
NCK7838	HONDA/C100 BIZ	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	40847055272
NCS5017	HONDA/CG 125 FAN	MARIA IRACEMA FERREIRA	76877477200
NDX6345	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARIA ISABEL GUEDES	64375862220
NDY5949	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA JOSE DO CARMO FERREIRA	01534635203
NCS5067	HONDA/BIZ 125 KS	MARIA JULIA BATISTA PEREIRA	00044543247
NBC0090	HONDA/C100 BIZ	MARIA LUCIANA ALVES LACERDA	60797363220
NDV2149	HONDA/NXR150 BROS ESD	MARIA PAULINA CORREIA	58535004220
NDN0291	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA ROSELI DA SILVA	66182948191
NBH4262	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARIANE FERREIRA VILAS BOAS	65273915287
NCE7424	VW/UP BLACK WHITE RED MA	MARICEO ALVES BARBOSA DE ARAUJO	05839386200
NDT5302	DAFRA/SUPER 100	MARINA FLORISMAR CASTRO	00787669741
NEB2680	HONDA/CG 125 FAN	MARINALDO VIEIRA TAVARES	58621326272
NAR3278	VW/GOL 1.0	MARIO JORGE CHIANCA DA SILVA	47906855272

NCL2077	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	MARIZA ALVES SILVINO	24207373268
AKT4936	HONDA/C100 BIZ ES	MARIZA DE REZENDE FREITAS	36920525291
NDV8858	HONDA/CG 125 FAN ES	MARLON SILVA FREITAS	70104094206
NDI9550	FIAT/SIENA ELX 4P	MARONITA RIBEIRO DE SOUZA	92871631115
NBM0544	HONDA/CG 125 TITAN	MAURO JARONES CORREIA	45272468104
NCF9020	HONDA/CG 150 FAN ESI	MAXIMILIANO MARTINS DE SOUZA	91136660291
NDR5910	SUNDOWN/STX 125	MAXUEL DIAS DOS SANTOS	01362735213
NDI6297	HONDA/CG 125 TITAN KS	MAXWEL CAMARA MESSIAS	00720906261
NCN5414	HONDA/POP100	MAXWELL COELHO DA FONSECA	33107262234
NBU7184	HONDA/C100 BIZ	MAYARA CAROLINE DUTRA CAMPOS	94334919200
NBP8063	HONDA/CG 125 FAN	MAYCON SOUZA DA SILVA	01814566210
NDV6566	HONDA/NX400 FALCON	MAYK WELLINGTON LOURENCO JANJOB	02619757223
MUE2793	VW/GOL GL 1.8 MI	MAYKE HENRIQUE NEVES DE ANDRADE	01701910284
NBE4489	HONDA/CG 125 TODAY	MEDICOS	00000000000
NCS0831	HONDA/BIZ 125 ES	MEIRIANE SILVA BARBOSA	01190525208
OHL3970	HONDA/CG 125 FAN ES	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	89224892272
NBM0442	HONDA/CG 125 TITAN	MESSIAS SILVA	22676945149
NCG4488	PEUGEOT/207HB XR S	MICHEL BORGES STELIN	85757608234
NDM1477	HONDA/BIZ 100 ES	MICHELLE CAVALCANTE COSTA DE LIMA	81876688220
NBH4669	HONDA/CG 125 TITAN	MIGUEL BALECO DE SOUSA	13912259100
NED5853	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	MIGUEL ROMEU DE ALMEIDA LOPEZ	88296334291
NBO0215	HONDA/CG 125 TITAN	MILTON FRANCISCO DE SOUZA	56337957253
NBP1693	HONDA/CG 125 TITAN	MILTON PEREIRA DE SOUZA	49783904272
NDB8372	HONDA/CG 125 FAN	MIRIA K BRENNER	01890721212
NEB0803	HONDA/CG 125 FAN	MIZAEEL FERNANDES DOS SANTOS	92601812249
NEA2530	GM/MONTANA CONQUEST	MOISES DOS SANTOS CABRAL	68746458204
OHT2686	HONDA/BIZ 125 ES	MONALISA DE SOUZA BARROS	00078059267
NBS6119	HONDA/C100 BIZ	MONICA BEZERRA BRASIL	42232325253
NDG2162	HONDA/POP100	MONICA VERONICA DUARTE SILVA	73704156272
NCI8027	HONDA/CG 125 TITAN ES	MRCOSTAME	05872736000173
NCK2451	FORD/CARGO 816 S	MUNICIPIO DE JI PARANA	04092672000125
NBP7863	HONDA/CG 125 TITAN KS	MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS	63761993000134
NED8466	HONDA/CG 125 FAN ES	MYCAYA DA SILVA DE ALMEIDA	02725364230
OHM3719	HONDA/NXR150 BROS ES	NADILA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO	80059040297
AKX0966	YAMAHA/XTZ 125K	NATAL RIBEIRO DE SOUZA	27382354172
NCI5156	HONDA/CG 125 TITAN ES	NATALINA SENHORINHA DOS SANTOS	36928313234
CMY4143	GM/VECTRA CD	NATALINO ERTE	10719237220
NCU7553	HONDA/C100 BIZ	NATAN PHELIPE DA ROCHA	01057770213
NCS2939	HONDA/C100 BIZ	NAYARA AZEVEDO DA SILVA	00733825230
NEA6234	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	NAZILENE NEVES DA SILVA	22059440297
NCV6286	HONDA/CG 150 FAN ESI	NEILTON RIBEIRO BORGES DE SOUZA	91228484287
NCY7217	HONDA/BIZ 125 KS	NELO RIBEIRO VALERIO	34107800253
NEB6359	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NELSON ALVES VASCONCELOS	40389650153
NBZ3051	HONDA/CG 125 TITAN ES	NELSON BOHLER	24201294234
DOU4242	KASINSKI/SETA 125	NELSON JOAQUIM DAMORIM	17694450304
NBR0744	HONDA/CG 125 TITAN	NELSON LORENZETTI	57501564949
OXL4380	HONDA/BIZ 125 EX	NERCI COSTA DOS SANTOS	55481272253
NEH3502	HONDA/BIZ 125 ES	NEUZA ATENOR DE PAULA MOURA	78032016287
NEG0187	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NEY DAIANI CORREIA	97463361268
NCF0263	HONDA/BIZ 125 ES	NICK RAFAEL ZONOECE MENDES	00416300251
NDD3219	HONDA/CG 150 TITAN ESD	NIKSON GESCHONKE DE MORAIS	00924807210
NEF7256	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NILCELIO RODRIGUES DA SILVA	01104486261
NBT6688	HONDA/C100 DREAM	NILMA OLIVEIRA TICONA	54576679287
NBR7147	HONDA/C100 BIZ ES	NILVA DE FRANCA SANTOS	91718759215
NBQ4751	HONDA/POP100	NILZA RIBEIRO	40915441268
NBJ4946	HONDA/C100 DREAM	NIRLEI HELMER	36954934291

NDX2682	SUNDOWN/MAX 125 SE	NIVALDO VALIANI	10584889100
NCF7326	HONDA/CG 150 FAN ESI	NUBIA SOUSA DA SILVA	78459419215
NCY8337	HONDA/BIZ 125 ES	O DRBRAWOLHY COM DE CARNE ME	13003361000133
NEA9230	HONDA/CG 125 FAN	ODACIO PEIXOTO SOARES	77563999272
NDU7371	HONDA/CG 150 TITAN ES	ODAIL DOS SANTOS	34118942291
NDS8080	HONDA/CG 150 TITAN KS	ODAIR ALVES	45764646200
NCB6475	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ODAIR BATISTA DOS SANTOS	31681352249
NCQ6873	HONDA/CG150 FAN ESDI	ODILIA FERREIRA DO NASCIMENTO	72130733700
NBC5555	HONDA/CG 125 CARGO	ODILON ALEXANDRE NETO	10289453291
NDR0798	HONDA/CG 125 FAN KS	OFABIO DA SILVA COSTA	00157778207
NCC3204	HONDA/NXR150 BROS ES	OLIVEIRA & BARRETO AGROPECUARIA LTDA ME	11984651000180
NCM7041	HONDA/NXR160 BROS ESDD	ORIEL ANDRADE DA CUNHA	87923378215
NBP8358	HONDA/XLR 125	ORLANDO OTAVIOS	34055088272
NDL8530	YAMAHA/YBR 125E	ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	65867610268
NBY7057	HONDA/CG 125 TITAN KS	OSCAR EMILIO PEREIRA DA SILVA	35120339204
NCQ4991	HONDA/XR 250 TORNADO	OSMAEL CARDOSO DE LIMA	90842367268
NBK7761	HONDA/C100 BIZ	OSMAR RIBEIRO DA SILVA	93917333287
NCC6010	HONDA/CG 125 TITAN KS	OTAVIANO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	88201252268
NDT0574	YAMAHA/YBR 125K	OTONIEL FERNANDES DA SILVA	43817424272
NCY2320	YAMAHA/YBR 125ED	OZANO DE OLIVEIRA COSTA	06799531249
NDB8909	HONDA/CG 150 TITAN ES	OZEIAS SILVA	24222801291
NCP2990	HONDA/CG 125 TITAN KS	OZIEL DA SILVA	80775985287
NBC9247	HONDA/C100 BIZ	OZIEL DURVAL ALVES	42233534204
OHQ0980	HONDA/CG 125 FAN ES	PABLO PATRICIO VASCONCELOS POSSO	02979278254
NBW9240	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PATRICIA DOS SANTOS DE PAULA	12702817718
NCK9662	HONDA/POP100	PATRICIA RAASCH LAHASS	95851941200
NCA0676	HONDA/XLR 125	PAULO ANTONIO CALENTI	47877677200
NCO7779	GM/ASTRA SUNNY	PAULO CESAR DA ROSA OLIVEIRA	00126064210
MZS1405	HONDA/C100 BIZ	PAULO GONCALVES DOS SANTOS	49801503220
NCR9124	HONDA/CG 150 TITAN KS	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	00095237232
NBQ8320	VW/GOL SPECIAL	PAULO LEANDRO FERREIRA	71551450259
NCK7670	VW/GOL 16V POWER	PAULO PEREIRA MARTINS	20017626153
NBW3739	FORD/KA FLEX	PAULO RICARDO FERNANDES RIBEIRO	90397266200
NBO3894	YAMAHA/FAZER YS250	PAULO RODRIGUES PEGO	28223578204
NCI3813	HONDA/BIZ 100 ES	PAULO SANTOS FARIAS	02742216243
NCC9029	HONDA/CG 125 TITAN KS	PAULO SERGIO DA CUNHA	00876065264
NDD8873	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	61670367215
NDM1604	HONDA/POP100	PAULO SILVA DE MENESES	53104366268
NDE4741	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PEDRO BARBOSA FERRAS	27165779272
NDC7210	HONDA/CG 150 TITAN KS	PEDRO DE CAMPOS MACHADO	46721932920
NCM1900	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PEDRO DUARTE BARROS NETO	99540940249
NDL6469	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	PEDRO JOSE DE SOUZA	28387465291
NCL4181	HONDA/CG 150 TITAN KS	PEDRO NECO DE CANTUARIO	05014679803
NDY6705	HONDA/NXR150 BROS ES	PHILIFE GOMES ALVES	13222696705
NDJ0088	PEUGEOT/207HB XS A	PORTELA E SOU CONS E INC DE EM IMOLTD	07860696000175
OHL0620	HONDA/CG 150 FAN ESI	QUELI FERNANDA DUTRA VELOSO	88195180230
NCV7990	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RAFAEL BELEM DE CARVALHO	98445081268
NDL9042	HONDA/POP100	RAFAEL JUNIOR GOBBI DOS ANJOS	00439559243
NCO4233	HONDA/C100 BIZ ES	RAFAEL NERI FERREIRA	00943646138
JWO5846	VW/GOL PLUS MI	RAFHAEL FERNANDO FERNANDES RABELLO	01809661200
NBK5901	CHEVROLET/COBALT 1.4 LS	RAILDA DE SOUZA LIMA	56045026268
NBU6367	HONDA/CG 125 TITAN	RAIMUNDA ALVES DE ALMEIDA	39947939391
NDH0036	HONDA/CG150 FAN ESDI	RAIMUNDA ANIVALDA MARTINS DE LIMA	05211999215
NDI5439	FORD/KA FLEX	RAIMUNDO AROLDO CDE OLIVEIRA	31226256287
NEA6910	HONDA/CG 125 FAN	RAIMUNDO CAETANO RODRIGUES	19199201291
NDI9390	HONDA/C100 BIZ ES	RAIMUNDO JOSE ARAUJO BATISTA	11534982272

NDU0522	HONDA/CG 150 TITAN ES	RAIMUNDO MARQUES BISPO	06136087200
NDS6863	HONDA/CG 125 FAN ES	RAIMUNDO NONATO SILVA	01319666345
NDA4935	HONDA/BIZ 125 ES	RAIMUNDO PINHEIRO GOMES	19588208220
NDX3699	JTA/SUZUKI EN125 YES	RAIMUNDO ROSARIO SOUZA	14295180220
KAK9917	GM/ASTRA HATCH 5P CD	RAIMUNDO TEIXEIRA LOPES	58185682291
NCH4544	JTA/SUZUKI AN125	RANIERYK SARAIVA BARBOSA	35247432851
NBK3294	HONDA/CG 125 TITAN	RAY DE SOUZA SILVA	02868051200
NBB1421	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	REGIANO FERNADES DOS SANTOS	00822067242
NCQ7105	HONDA/CG150 FAN ESDI	REGINA DE ALMEIDA FERREIRA	31228623287
NCY5749	HONDA/CG 150 FAN ESI	REGINALDO ARRUDA COUTIN	95892486249
NEG7030	HONDA/POP100	REGINALDO DA ROSA	00584765207
IIL7853	GM/CORSA SUPER	REGINALDO DO CARMO DE FREITAS	96277319272
NDS2154	HONDA/POP100	REGINALDO GERVASIO BELTRAME	00180714228
NCI2723	HONDA/NXR150 BROS ESD	REGINALDO LOPES DE BARROS	80520863291
NBG7950	VW/GOL SPECIAL	REGINALDO MARTINS DOS SANTOS	72325240215
NDB9566	HONDA/CG 150 TITAN ES	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	92164374215
NEB8449	SUNDOWN/HUNTER 100	REINALDO OLIVEIRA CARVALHO	81018614249
NBZ7235	HONDA/NXR125 BROS ES	RENAN ALVES DAMASCENO	00093376286
NCT3027	YAMAHA/YS150 FAZER SED	RENATO BRUMATTI	00021541299
OHR3709	YAMAHA/XTZ 125XE	RENATO DE FIGUEIREDO FERNANDES	99468638200
NBT4116	HONDA/XLR 125	RENDRIX JAMES DE SOUZA FERREIRA	65079418249
NAA2525	SUNDOWN/WEB 100 EVO	RENE ALVES DE OLIVEIRA	26663392620
NDL6414	HONDA/POP100	RENIERES SANTOS SILVA	65416163291
NDT2018	HONDA/CG 150 TITAN EX	RENILDO CARDOSO TEIXEIRA	68553404234
NBT0973	HONDA/CG 150 TITAN ES	RICARDO DAVID CAMPOE	03534353170
OHQ7817	HONDA/CG 125 FAN KS	RICARDO FERNANDES DA SILVA	82943281204
NEC2150	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RIVIA NASCIMENTO CRUZ	78136431272
NCJ1609	HONDA/CG 125 CARGO KS	RMPINTOME	22861207000193
NDQ3422	YAMAHA/LANDER XTZ250	ROBERTO DOS SANTOS CARDOSO	94100420200
NBP3111	HONDA/CG 125 FAN ES	ROBISONET LIMA DA SILVA	98160427204
NCW1612	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROBSON DA SILVA LIMA	01496909240
NBV7869	HONDA/CG 125 TITAN	ROBSON SOUZA DE JESUS	03653606276
NCY1290	HONDA/NXR125 BROS ES	ROBSON WILLIAM SERAFIM	00685156265
NCQ7628	YAMAHA/YBR 125ED	RODOLPHO EURICO BIERENDE NETO	84473088200
NDS2133	HONDA/CG 150 FAN ESI	RODRIGO DE MIRANDA ASSIS	01306494222
NBS4147	HONDA/CG 150 FAN ESI	RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA	00637812204
NEC1769	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROGERIO DANTAS DOS SANTOS	65399820200
NBN4166	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROMA SEGURANCA LTDA	04578144000180
NCV8524	HONDA/CG 150 TITAN EX	ROMARIO MONTEIRO RABELO	01056597208
NDQ8134	HONDA/CG 125 FAN	ROMARIO SANTOS SCHUAB	03353102221
NBM2352	FIAT/STRADA WORKING	ROMEU VILAS BOAS	22053301287
NDX4483	HONDA/BIZ 125 ES	ROMILDA BARBOSA J DE OLIVEIRA	64384799268
NDQ9034	HONDA/CG 125 FAN	ROMILDO AUGUSTO DA SILVA	19104227204
NDU2377	HONDA/CG 125 FAN ES	RONALDO CESAR SIQUEIRA DREWS	20334680204
NDX7930	HONDA/POP100	RONALDO JOSE SCHUSTER JUNIOR	52758737272
NED4037	HONDA/BIZ 125 KS	RONDINELLI COSTA DA SILVA	69283672291
NDB6591	HONDA/NXR150 BROS ES	RONEI FERNANDES DE OLIVEIRA	00966372263
NCL1176	HONDA/C100 BIZ	RONI DA SILVA	92028438215
NCK5277	HONDA/C100 BIZ	ROSALVA BARROS RODRIGUES DAS NEVES	31220754234
NCJ3715	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROSANGELA AMORIM	72593369272
NDH6375	HONDA/BIZ 125 ES	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	75273187249
NCP3740	HONDA/CG 125 TITAN ES	ROSE CLEIDE VANIA DOS S DA CUNHA	03899083202
NCE2468	HONDA/CG 125 FAN ES	ROSIEL CORDEIRO DA FONSECA	97438782204
NCJ4596	HONDA/CG 125 FAN ES	ROSILENE LOPES DA COSTA E SILVA	72689030225
NDX5825	HONDA/NXR150 BROS ES	ROSILENE ROCHA VIANA	59396555134
NDJ2839	HONDA/XR 250 TORNADO	ROSILENE SALAZAR DA SILVA	00597780242

NDJ2064	SUNDOWN/WEB 100	ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA	97425605287
NCS0322	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROSIMEIRE CAVALHEIRO	70099588234
NBU6852	HONDA/BIZ 125 ES	ROSIMEIRE PRESTES DE ASSUNCAO	42146917253
NDV3579	VW/GOL 1.0	ROSIMERY CORDEIRO PASSOS	49757768200
OHO2484	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROSIVALDO DA SILVA LIMA	00177153180
JWS9611	HONDA/CBX 250 TWISTER	ROSIVALDO MENDES DA SILVA	80786227249
NBH1947	HONDA/C100 BIZ ES	ROSIVANI FERNANDES MARQUES	47030291204
NCL2525	HONDA/C100 BIZ ES	ROZIANE GOMES INACIO	78875951268
NCK7635	FIAT/PALIO ELX FLEX	ROZIVALDO GOMES RODRIGUES	07297700282
NBV4097	HONDA/XLR 125	RUBINO DAPPER	15278590963
NBH4984	HTA/HONDA C100	SALATIEL PETRONILHA DE LIMA	70099839253
NBV6253	HONDA/CG 125 TITAN KS	SALETE VICENTE PEREIRA	59024410215
NDJ8548	HONDA/CG 150 FAN ESI	SALOMAO PEREIRA DOS ANJOS	32651775215
NBW7856	HONDA/BIZ 125 ES	SAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	94497320278
NBT1273	HONDA/BIZ 125 KS	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA	69948542215
NDM5019	FIAT/PALIO FIRE FLEX	SAMUEL PAIVA BELO	90087135272
NDO1421	DAFRA/ZIG	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	75981513268
NDW8693	HONDA/CG 150 TITAN KS	SANDRA FERREIRA DE BARROS PINHEIRO	62131788215
NDP6068	HONDA/CIVIC LXS FLEX	SANDRA REGINA GIL NUNES MENEZES	19225946287
NCK1901	YAMAHA/YBR 125E	SANDRA VIEIRA LEMOS DOS SANTOS	63209225249
NCR8974	HONDA/CG 150 TITAN ES	SANDRO FERREIRA DA SILVA	01924773236
NEB1295	HONDA/NXR150 BROS ESD	SAULO GIORDANE LOPES SERRA	52115925220
NDR9431	HONDA/BIZ 125 KS	SCHERLA NORBERTO	80113893272
NDZ7828	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	SEBASTIANA DANTAS DE MESQUITA	31588395200
NDM7830	JTA/SUZUKI EN125 YES	SEBASTIANA SA DE FREITAS	62679716272
NDX1857	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	SEBASTIANA ZACARIAS DE OLIVEIRA	16250796215
NBJ0422	HONDA/CG 125 TITAN	SEBASTIAO FERREIRA DOS REIS	30465052215
NBV6652	HONDA/XLR 125	SEBASTIAO RIBEIRO	30124859968
NCJ4707	HONDA/CG 125 TITAN KSE	SEBASTIAO SANTANA	40798712287
GUF9766	FIAT/UNO MILLE IE	SEBASTIAO TEIXEIRA DA SILVA	11468220659
NDW0430	HONDA/NXR150 BROS ES	SELMO JOSE NUNES	95465359234
NDY1489	HONDA/CG 125 FAN	SELVA MARIA FERREIRA	10672680220
AHS3235	FIAT/PALIO EDX	SERGIO DA SILVA	47037776220
NCV1565	GM/CELTA 4P LIFE	SERGIO PEDROSO	55920942134
NBM0247	HONDA/XR 200R	SERGIO RICARDO DOS SANTOS	74907476949
NDC0567	YAMAHA/YBR 125K	SERGIO RODRIGUES DA COSTA	82112533215
EJM7861	HONDA/CG 125 FAN	SHELDON ALVES LIMA	82856672272
NBB9045	VW/SAVEIRO CLI	SIDNEI ALVES DUTRA	88795926291
NCD3420	HONDA/CG 125 TITAN KS	SIDNEI JOSE DA SILVA	63904098268
NCH5806	HONDA/CG 125 FAN KS	SIDNEY RAMOS DOS SANTOS	28793851804
NBW3891	HONDA/BIZ 125 ES	SILVANA AMARAL DA SILVA	89501225291
NBC9815	HONDA/BIZ 125 ES	SILVANA APARECIDA DA SILVA	94092516215
NDT8430	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	SILVANEI FERREIRA DOS PASSOS	02457787211
NDN1633	HONDA/CG 125 FAN	SILVANO DA SILVA	72118768249
NDS4350	HONDA/BIZ 125 KS	SILVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO	37188003220
NDB2359	HONDA/BIZ 125 ES	SILVILANY OLIVEIRA SILVEIRA	81965940200
NBP3912	TRAXX/JL125-9	SILVIO LUIS PULIDO	49811525234
NBD9129	HONDA/CG 125 TITAN	SILVIO MANGUEIRA RODRIGUES	31793177287
NBR0767	YAMAHA/YBR 125K	SIMONE DE JESUS SOARES	94479607234
NBX6025	HONDA/C100 BIZ ES	SIMONE GOES SILVA FRANCA	64254410204
NDX7229	HONDA/CG 125 FAN	SIND DOS EMP NO COM HOT E SIMILARES	04084448000191
NCM7771	HONDA/BIZ 125 ES	SIRLEI QUITERIA DOS SANTOS	47056509215
NDO3906	HONDA/POP100	SOLANGE ALVES BRUM	91281385204
NDR9470	HONDA/CG 125 FAN	SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES	45716960278
NCD1656	HONDA/CG 125 FAN	SOLIDADE RODRIGUES DA SILVA	80329527215
BCV0020	VW/GOL 1000I	SONIA CRISTINA SANTOS AGUIAR	04825454291

NBK8416	HONDA/C100 BIZ ES	SONIA DE ASSIS MACIEL	49625640134
NCO5388	HONDA/C100 BIZ ES	SONIA MARIA ALVES DA SILVA	56928920220
NCQ1661	HONDA/CG 150 TITAN ESD	STERVEN JHONATHAN CAMPOS	94642850287
NDT8232	YAMAHA/YBR 125K	SULI MARTINS DE FREITAS	96181141200
NBW0155	HONDA/CB 300R	SUZANA DAS CHAGAS CARLOS	48608149249
NCA1534	HONDA/C100 BIZ	TALITA DOS SANTOS	01283977214
OHS7788	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	TATHIANA TOSCHI FERNANDES	62382403268
NEE2533	HONDA/CG 150 TITAN ES	TERCIO COSTA SILVA	10695230204
NCN4613	HONDA/NXR160 BROS ESDD	TEREZA DE BRITO CANGIRANA	31651585253
NBC0125	FORD/PAMPA 1.8 S	TERTULIANO FACUNDES PESTANA	42029317268
NEA0112	HONDA/CG 125 FAN	TEXAS GRILL COMDE ALIMLT DAME	05957548000148
NDY3502	HONDA/CG 125 FAN	THIAGO AQUINO DOS SANTOS	93644248249
NCU0968	HONDA/CG 125 TITAN KS	THIAGO NASCIMENTO ALMEIDA	00252396278
NDR7314	JTA/SUZUKI EN125 YES	TOMMY ALEX PEREIRA	50371746191
NDM1218	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	TRANP EXPORT SUL LTDA ME	05311700000110
NDZ7863	HONDA/CG 150 SPORT	UELLITON ALMEIDA DOS SANTOS	92763243215
NDP0057	HONDA/CG 150 FAN ESI	ULISSES MOREIRA DOS SANTOS	81428847200
NBB2400	FORD/VERONA 1.8I GL	UNIBANCO LSA ARREND MERCANTIL	34120899000106
NEE1827	HONDA/CG 125 FAN KS	VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	00313027269
NBL8356	HONDA/CG 125 FAN ES	VAGNO CARLOS DAS NEVES GONCALVES	79952780206
NEB8651	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VALDECI TIMM	78954827268
MZX2657	HONDA/CG 125 TITAN ES	VALDECIR LUIZ DE ABREU	57414017249
JWY9408	HONDA/CG 150 TITAN ES	VALDEIR DOS SANTOS RODRIGUES	10359347606
NDX0997	HONDA/CBX 250 TWISTER	VALDEIR REZENDE DA SILVA	79055265268
NBN0827	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDEIR SOARES DE SOUZA	85971081268
OHM1090	HONDA/CG150 FAN ESDI	VALDEMIR AGOSTINHO DA SILVA	66112338904
GLZ7609	VW/PARATI GL 1.8	VALDEMIR FILIZARI	85045276891
NDD9339	YAMAHA/YBR 125K	VALDINEI LOPES SANTOS	00058551280
NED7153	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDINEY DA SILVA HERCULANO	63288451204
NEF5889	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	VALDIR DOS SANTOS	32635508291
NEG9169	HONDA/CG 150 FAN ESI	VALDIR FRANCISCO TEODORO	84495839268
NCD9297	HONDA/BIZ 125 KS	VALDIR LUCAS DA SILVA	24173053134
NBC5562	HONDA/XLR 125	VALDIR PCHEGOVSKI	68266871272
NDI7229	HONDA/CG 125 TITAN ES	VALDIR TIMOTEO	03843923264
NCB1134	HONDA/BIZ 125 ES	VALERIA ETOPA ALVES	01669888207
NDF0882	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	VALMIR ALVES BARRETO	57026807587
NDI3877	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VALMIR DA CONCEICAO	85824828253
NDS2278	HONDA/NXR150 BROS ES	VALMIR MAKURAP	02243981211
NBK9952	YAMAHA/XTZ 125K	VALMIR VIANA DOS SANTOS	63906236234
NDB9052	HONDA/NXR150 BROS ES	VALQUIMEDIS DO NASCIMENTO	66950732287
NBU7749	HONDA/C100 DREAM	VALTAIR LEITE	74706039215
NDZ3402	HONDA/NXR150 BROS ES	VALTEIR COELHO AGUIAR	04396639627
NDS8292	HONDA/CB 300R	VALTER SANTOS CAMARA	62847139249
NCC5307	HONDA/CG 150 TITAN ES	VANDELSON FERREIRA DE ARAUJO	66811228415
NCL7622	HONDA/CG150 START	VANDERLEI GIOVANI VIANA ME	01072055000170
NBP0049	VW/FOX 1.0 PLUS	VANDERLEI PENHA	29501750230
NCJ1845	HONDA/C100 BIZ ES	VANDERLEIA CONDAQUE GULARTE	40839290225
NCB2259	HONDA/CG 125 TITAN KS	VANDERLEY ALVES DA SILVA	04627767277
NCX9149	HONDA/CG 150 SPORT	VANDERSON PESSOA DOS SANTOS	00203116216
NDW9149	HONDA/CG 125 FAN KS	VANDO GUEDES	62383051268
NDV0577	HONDA/BIZ 125 ES	VANESSA MARIA DE SOUZA	84034645253
NBL8753	HONDA/CG 125 FAN KS	VERA LUCIA COURINOS DE MOURA	19978338000140
NBZ7629	HONDA/C100 BIZ	VERA LUCIA DE SOUZA	38647133234
NCO3453	HONDA/CG 150 TITAN KS	VICENTE MARCELINO DA COSTA	29923603334
NDD4975	HONDA/BIZ 100 ES	VINICIUS RAFAEL DA SILVA	87498707268
NCH3721	HONDA/CG 150 FAN ESI	VIVIANE IZE BUSOLARO	02015117202

JXZ3389	FIAT/UNO ELECTRONIC	VIVIANE SOARES FERREIRA	97158364291
OHQ6377	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	VIVIANO RODRIGUES DE LIMA	95120696287
NCI3508	HONDA/CG 150 FAN ESI	VIVYANE LILIAN MORAES	00573250227
NDQ2638	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	WAGNER VITOR GARCIA	42236630204
NBU6043	HONDA/CG 125 TITAN KS	WAGNER WAULEX CAMARGOS GUEDES	00575897201
NBK1136	VW/GOL	WALDEMAR PALMEIRA	35149817287
NCN1168	VW/GOL 1.6 POWER	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	17988292234
NDJ3983	HONDA/CG 125 FAN ES	WALTER PEREIRA DOS SANTOS	91179220200
NDA0803	HONDA/NXR160 BROS ESDD	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02078102229
NBW0138	HONDA/BIZ 125 ES	WELIOMAR NOGUEIRA SOARES	74778358287
JIB8665	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	WELLINGTON BATISTA DE AZEVEDO	54306787249
NCI6145	YAMAHA/YBR 125E	WENDELL KRUFK TEIXEIRA	79714919215
NEA0609	HONDA/BIZ 125 ES	WESCLEY OJOPI GIL JUNIOR	90999479253
NCJ5699	HONDA/CG 125 TITAN KS	WESLEI LAZARO GOIS	01059164205
NCV1183	HONDA/CG 150 FAN ESI	WESLEN RODRIGUES BARROS	93603029291
NCN7360	HONDA/CG 125 FAN KS	WESLEY DA SILVA LOPES	02601791241
NBR8631	HONDA/CG 150 TITAN ES	WESLEY PINTO DOS SANTOS BARRETO	03640938208
NDJ6422	HONDA/CG 150 TITAN ESD	WESLEY MESQUITA DE OLIVEIRA	55339301249
NCZ4405	HONDA/NXR150 BROS ESD	WEUDES NASCIMENTO MAGALHAES	06429809188
NEA2572	HONDA/XR 250 TORNADO	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	97664790204
NBB3020	HONDA/CG 125 TITAN	WILLIAMS MARTINS DOS SANTOS	01938212223
NBZ4557	HONDA/C100 BIZ	WILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	40808831291
NBE5966	HONDA/CG 125 TITAN	WILSON LUIZ DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	39056783220
NDA4558	HONDA/CG150 FAN ESDI	WUESLEY NUNES MARCELINO	03794880277
NDS3439	HONDA/CG 125 FAN	YAGO ALVES FERREIRA	01866148290
NCJ6926	GM/CELTA	YURI GOMES DA SILVA	98042491204
NCX5660	HONDA/CG 125 TITAN KS	ZEDINO APARECIDO DOS SANTOS	60036079200
MZU2007	HONDA/CG 125 TITAN KS	ZENILDO BRITO DA SILVA	19208456234
NCG2468	HONDA/BIZ 125 ES	ZENIS ALMEIDA BENTO	48579734215

Documento assinado eletronicamente por **Selma Martins de Lima, Chefe de Unidade**, em 26/06/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/07/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6521621** e o código CRC **C8C65C3F**.

EDITAL Nº 21/2019/DETRAN-DIVDAT
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Processo SEI: 0010.016345/2018-01 e 0010.037535/2018-54)

Pelo presente, ficam os ex servidores abaixo relacionados notificados a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativo a proventos recebidos integralmente na folha de pagamento do DETRAN – conta para ressarcimento Ag. 2757-X C/C 7767-4, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Nº	NOME	CPF	Débito	Mês referência
01	VICTOR CÉSAR SOUZA MARETO	016.533.162-33	R\$ 2.095,37	Janeiro/2018
02	EMMERSON MACENA DO NASCIMENTO	622.551.342-68	R\$ 4.333,50	Setembro/2018

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

Benedita Aparecida de Oliveira
Diretora Geral Adjunta do DETRAN/RO
Selma Martins de Lima
Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Selma Martins de Lima, Chefe de Unidade**, em 02/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6605819** e o código CRC **66776BA8**.

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 004/2010

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: Valquiria Arminda de Gouveia Weckwerth (CPF sob nº 779.591.402-00)

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Rua Jorge Teixeira, S/N, no Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para instalação de Posto Avançado.

PROCESSO SEI nº 0010.026659/2017-23

DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato nº 004/2010 e seus respectivos aditivos, a partir de 04/06/2019, por acordo entre as partes, nos termos da cláusula respectiva do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES: Encerram todas as obrigações assumidas por intermédio do presente contrato, não havendo qualquer pendência a ser reclamada ou pagamento a ser realizado, salvo o disposto na cláusula segunda do instrumento.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Valquiria Arminda de Gouveia Weckwerth – Locadora

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 02/07/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6618093** e o código CRC **B7555326**.

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Buritis/RO (CNPJ nº 01.266.058/0001-44) por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - DMTRAM.

OBJETO DO CONVÊNIO: Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PROCESSO SEI nº 0010.071792/2019-04

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 001/2017, fica prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2019 a 13/07/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito do Município de Buritis

Valdomiro Jacinto de Oliveira - Secretário da DMTRAM

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6641851** e o código CRC **5F114E7A**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME e

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2019

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

PROCESSO N.º 0010.017660/2019-29

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por **Neil Aldrin Faria Gonzaga** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia Papel A4, para atender as necessidades do DETRAN/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Papel A4 para atender a Divisão de Almoxarifado e necessidades do DETRAN/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

2.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais nº 20.620/16 e 21.011/16.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao Departamento Estadual de Trânsito por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 015/2.018 (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO/ CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade e quantidade determinada pelo DETRAN/RO.

6.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** corridos, contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição expedida à empresa Contratada.

6.3.2. O prazo de validade será de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega dos produtos. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue conforme o solicitado, na Divisão de Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 7h30 – 13h30min, ultrapassado o horário só mediante autorização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro, deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e do art. 26, do Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o artigo 19, do Decreto Estadual n.º 20.620/2.016 e suas alterações e com os artigos 21 e 22, do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 e suas alterações, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos no Edital e no Termo de Referência.

12.2. A contratada deverá, se for o caso, providenciar em data a ser negociada entre contratante e contratada, equipe técnica para apoiá-la na análise e recebimento do objeto. A entrega completa deverá ser realizada pela contratada sem nenhum ônus adicional para a contratante;

12.3. Os objeto recusado pela contratante na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em um prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados a partir do registro do pedido formal desta;

12.4. Responsabilizar - se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. A falta do objeto, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

12.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata de registro de preços.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do §4º, Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço, bem como em razão da reserva de cota exclusiva de até 25%, para participação de Micro empresas-me e Empresas de Pequeno Porte, fica definida a prioridade de aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações, ao Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata (6694626)

Nº DO PROCESSO: 0010.017660/2019-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2019

ATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/07/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL FORMATO A4 OF.GRAM.75G/M2 BRANCO TAM.210X297MM (A4), USO GERAL.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PAPEL FORMATO A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA OF.GRAM.75g/m2 BRANCO TAM.210X297mm (A4), USO GERAL.	7.845,00	RESMA	CHAMEX	R\$ 20,77	R\$ 13,53	-34,86	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
0002	PAPEL FORMATO A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO	2.615,00	RESMA	DATAPEL	R\$ 20,77	R\$ 14,00	-32,60	RONDOFORMS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI-EPP

IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA OF.GRAM.75g/m2 BRANCO TAM.210X297mm (A4), USO GERAL.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral - DETRAN RO

Tainah Rodrigues Chateaubriand Sodré

Chefe de Seção de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SEGARP

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM , 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69) 2181- 9927
00.465.156/0001-48	RONDOFORMS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI-EPP	AV PINHEIRO MACHADO, 2133 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	WANDERLEY MARIANO	371.135.188-34	(69) 3211- 7777

Documento assinado eletronicamente por **Tainah Rodrigues Chateaubriand Sodré**, **Chefe de Unidade**, em 05/07/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6339747** e o código CRC **D0592927**.

ERRATA

PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 871/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 02.07.2019 (ID 6572971)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 61/2018/DETRAN-CTEC de 09.01.2018, publicada no DOE/RO n.º 08, 12.01.2018, que nomeou interinamente o servidor **ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA**, mat. 300072970.

Onde se lê:

“...CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLE E REGISTRO DA COORDENADORIA DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, CDS-05...”

Leia-se:

“...CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLE E REGISTRO DA COORDENADORIA DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **FG-04**...”

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6651161** e o código CRC **FEA263F8**.

SEJUS

Portaria nº 1974/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.175280/2019-40

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO MASCULINA DE GUAJARÁ-MIRIM**, a contar de 10.05.2019, o servidor **HAMILL TORRES DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula **300093632**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, **Gerente**, em 15/06/2019, às 08:27, conforme horário oficial de

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6010697** e o código CRC **B2B79E65**.

Portaria nº 1975/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **UNIDADE DE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM**, a contar de 10.05.2019, o servidor **DAMISON ARAUJO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300087740**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 15/06/2019, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6010707** e o código CRC **20FD10A3**.

Portaria nº 1994/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, matrícula nº 300109276, para responder pelo cargo de **Gerente de Saúde Penitenciária**, em substituição da servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA, matrícula 300109276, no período de 10/06/2019 à 10/07/2019, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 14/06/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6034302** e o código CRC **D7D1A7EF**.

Portaria nº 2032/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.100471/2019-58.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, Enfermeira, matrícula nº 300116099, lotada no Presídio de Médio Porte, para que desenvolva suas atividades laborais na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, a fim de substituir o enfermeiro da unidade que se encontra de gozo de licença prêmio no período de 14.03.2019 à 30.04.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, Gerente, em 15/06/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083001** e o código CRC **F4EBC7E5**.

Portaria nº 2207/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.100471/2019-58.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **TATIANE DE ARAUJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300116118, lotada no Presídio de Médio Porte, para que desenvolva suas atividades laborais na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, a fim de substituir o técnico em enfermagem da unidade que se encontra de afastamento médico no período de 14.03.2019 à 30.04.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, Gerente, em 15/06/2019, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6279144** e o código CRC **47C16A47**.

Portaria nº 2242/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 11 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.233401/2019-85.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **NÚCLEO DE CUSTÓDIA HOSPITALAR**, a partir de 04.06.2019, o servidor **HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE**, Agente Penitenciário, matrícula **300038431**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Federação Sindical Nacional dos Servidores Penitenciários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 14/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6319206** e o código CRC **2C887403**.

Portaria nº 2289/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo 0033.015011/2019-25.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR OS EFEITOS**, a contar de **01.06.2019**, os termos da Portaria nº 1649/2019/SEJUS-GGP 5639373, publicada no Diário Oficial de **02.05.2019**, que relata na **Casa de Detenção de Costa Marques**, a partir de 10.05.2019, a servidora **ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE**, agente penitenciária, matrícula 300116570, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 14/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6371167** e o código CRC **C7538C9E**.

Portaria nº 2306/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.247234/2019-50.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, a partir de 11.06.2019, o servidor **THIAGO DA SILVA ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula **300116650**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 14/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6385442** e o código CRC **91AA185B**.

Portaria nº 2309/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, na COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.247225/2019-69.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, a partir de 11.06.2019, o servidor **DIEGO SALLES SAMPAIO**, Agente Penitenciário, matrícula **300131236**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 15/06/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 05/07/2019, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6387584** e o código CRC **41533FB0**.

Portaria nº 2354/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações trazidas através do **Memorando n. 39/2019/SEJUS-GAPEJIP**, Processo SEI Nº 0033.049609/2019-18, o qual comunica que o servidor A.N.S., matrícula n. 300.087.780, agente penitenciário, deixou de realizar a devolução da arma Pistola TAURUS, PT-840, .40, série SKW-23925, que estava sob sua cautela, enquanto integrante do GAPE no município de Ji-Paraná. Que na manhã do dia 30.01.2019, o servidor, compareceu à base do GAPE, que se encontra dentro da Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, para assinar sua notificação de férias, porém não realizou a devolução do armamento, tendo em vista que a partir de Fevereiro de 2019, não faria mais parte do efetivo do Grupo. Que, no dia 02/02/2019, chegou ao conhecimento do setor administrativo do GAPE daquele município que, a arma em referência havia sido furtada.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, **A.N.S., matrícula n. 300.087.780, agente penitenciário** a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º **DESIGNAR** a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que, sob a presidência da primeira, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 24/06/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 26/06/2019, às 14:35,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 01/07/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6441463** e o código CRC **3994C01F**.

Portaria nº 2510/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2354/2019/SEJUS-COGER, (ID 6441463), a qual instaura o Processo Administrativo SEI 0033.258751/2019-54, em face do servidor A. N. S, matrícula n. 300.087.780 e que nomeou a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para atuarem na apuração fatos.

CONSIDERANDO a alta demanda de trabalho, tratar-se de servidor lotado no interior do Estado e que existe programação de viagem da 1ª CPPAD em data próxima, propiciando assim, maior celeridade aos atos processuais;

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, em substituição à 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula n. 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n. 300.097.583, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula n. 300.018.599, todos agente penitenciário, para que, sob a presidência do primeiro, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 07/07/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 07/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6620102** e o código CRC **81E32109**.

Portaria nº 2576/2019/SEJUS-CPPAD5

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que a servidora Giovana Stela Magni, Agente Penitenciária, Matrícula 300.087.367, encontra-se de Licença Médica para tratar de saúde de sua Genitora no período de 21.06.2019 a 30.06.2019;

CONSIDERANDO ainda que a servidora Giovana Stela Magni, estará entrando de Licença Prêmio por assiduidade de acordo com o artigo 123 da Lei 68/92, no período de 01/07/2019 a 30/09/2019, nos termos da portaria Nº 7217/2019/SEJUS-NCSR publicada no DOE 105 de 10 de junho de 2019, SEI/ABC Nº 6242781 acostada no Processo SEI Nº 0033.179128/2019-36;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula Nº 300.093.269, para substituir a Servidora GIOVANA STELA MAGNI, na função de Presidente da 5ª CPPAD/COGER/SEJUS, o servidor **MAURO TORRES LIMA**, matrícula Nº 300.116.795 e **FRANCISCO BEZERRA ARAUJO**, todos agentes penitenciários, matrícula Nº 300.117.259, como membros da referida Comissão Sindicante, para que, no prazo de 30 dias, concluam os trabalhos apuratórios, referentes às Sindicâncias Administrativas Disciplinares abaixo relacionadas:

SAD registrada sob o Nº **0033.085367/2019-26**, instaurada através da Portaria Nº 855/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE 046 de 13 de Março de 2019;

SAD registrada sob o Nº **157/2018-SEJUS-COGER, SEI 0033.077433/2019-94**, instaurada através da Portaria Nº 4275/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE 203, de 06 de Novembro de 2018.

SAD registrada sob o Nº **0033.129250/2019-61**, instaurada através da Portaria n.1250/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE 067 de 11 de Abril de 2019.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 04/07/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 05/07/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6665663** e o código CRC **DA1F5FB6**.

Portaria nº 2619/2019/SEJUS-PROGESFI

**PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGESFI -
PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de diversos produtos e serviços, adquiridos com os recursos financeiros do PROGESFI, para atender as necessidades da **Casa de Detenção de Costa Marques**, conforme Portaria nº 2619/2019/SEJUS-PROGESFI.

I - Marcos Felix da Silva
Presidente da Comissão
Matrícula: 300087846

II - Silvaney Lemos Barbosa
Membro da Comissão
Matrícula: 300088409

III - Durlian Modesto da Silva
Membro da Comissão
Matrícula: 30003789

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de abril de 2015

Porto Velho, 07 de Julho de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça
300116798

Documento assinado eletronicamente por **Celia Maria da Silva, Agente**, em 05/07/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 05/07/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6698434** e o código CRC **DAABEDF0**.

Portaria nº 2765/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.272207/2018-34

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na COORDENADORIA DO SISTEMA PRISIONAL, a partir de 10.08.2018, o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA VALÉRIA DA SILVEIRA**, matrícula 300087875 pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 06/08/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro, Secretário(a)**, em 07/08/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **2543002** e o código CRC **B0342D2B**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0024.268860/2019-99](#). Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

Cíntia Daniele Lopes Sá
Agente em Atividade Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Daniele Lopes Sá, Auxiliar Administrativo**, em 05/07/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6690908** e o código CRC **1767279E**.

SESAU

Portaria nº 1219/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 02 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.277414/2019-36.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os termos da Portaria nº 357/GAB/SESAU, de 19.06.2013, publicada no DOE nº. 2241 de 25.06.2013, a qual – RELOTA na Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/SEMUSA/RO, com carga horário de 20 (vinte) horas, a partir do dia 01 de Junho de 2013, a servidora EMÍLIA KAZUÊ MORI HARADA, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº. 300057216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 02/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6620729** e o código CRC **F3D66180**.

Portaria nº 1224/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0051.278477/2019-11, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DAN ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300142825, lotado no **COMPLEXO REGIONAL DE CACOAL**, no período de **19.06.2019** à **08.07.2019**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 03/07/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6640569** e o código CRC **1717DCC2**.

Portaria nº 1225/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.460048/2018-01, Ofício nº 16691/2018/SESAU-CRH de 11 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **BRUNO NOCRATO LOIOLA**, Ocupante do cargo de Medico Radiologista, Matrícula nº 300134195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 03/07/2019, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6641060** e o código CRC **FD1CAE6C**.

Portaria nº 1226/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Ofício nº 238/2019/HRSF-NRH de 10 de Maio de 2019 e Processo SEI nº 0060.027466/2019-66;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EFETIVAR no Serviço Público**, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A Contar de
Cristiano Ferreira da Silva	300136454	Enfermeiro	25.01.2019
Iraselma Siebra de Lima Souza	300135792	Auxiliar de Serviços Gerais	03.11.2018
Irene Salete Valandro da Fonseca	300136089	Técnico em Enfermagem	09.11.2018
Isaque Bispo da Silva	300136369	Assistente Social	13.01.2019
Jessica Vanessa Oliveira Correa Barbosa	300134773	Auxiliar de Serviços Gerais	16.09.2018
Joselia Brito Sousa Vago	300136370	Assistente Social	13.01.2019
Lauro de Assis Andrade	300135023	Assistente Social	08.10.2018
Lucas Ranieli Miranda Dantas	300133765	Médico Clínico Geral	12.08.2018
Micheli Mendes Francio	300136543	Auxiliar de Serviços Gerais	22.01.2019
Raiana Neila Fernandes Vilarim	300133878	Médico Clínico Geral	14.08.2018
Raylan Douglas Felipe dos Anjos	300136360	Enfermeiro	18.01.2019
Valdir dos Santos Clemente	300136550	Auxiliar de Serviços Gerais	03.02.2019
Viviane Cardoso Rosa	300135854	Enfermeiro	11.11.2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 03/07/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6642869** e o código CRC **90A0F035**.

Portaria nº 1229/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.213849/2018-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1069/GAB/SESAU de 11.06.2019, publicada no DOE nº 109 de 14.06.2019, que **REMARCA** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, Ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300028486, lotado **Coordenadoria do Sistema de Apoio a Descentralização - COSAD/SESAU**, no período de **01.07.2018 a 30.07.2018**, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída 15 (quinze) dias em **15.06.2019 a 30.06.2019**; 15 (quinze) dias em **15.12.2019 a 30.12.2019**.

ONDE SE LÊ: matrícula nº 300028486

LEIA-SE: matrícula nº **300028486/300114097**.

ONDE SE LÊ: 15 (quinze) dias em **15.06.2019 a 30.06.2019**; 15 (quinze) dias em **15.12.2019 a 30.12.2019**.

LEIA-SE: 15 (quinze) dias em **17.06.2019 a 01.07.2019**; 15 (quinze) dias em **16.12.2019 a 30.12.2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 03/07/2019, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6646330** e o código CRC **EECE2554**.

Portaria nº 1231/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.239217/2019-70, Considerando teor do Ofício nº 9805/2019/SESAU-CRH de 07 de Junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 07 de Junho de 2019, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **Brenda Mendes da Silva**, matrícula nº 300043005, ocupante do Cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 03/07/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 14:30, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6654221** e o código CRC **D3347FD6**.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0036.244149/2019-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.244149/2019-18**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7036547-98.2018.822.0001, em favor da empresa **TECNOMED - DIST. DE PROD FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP LTDA - 63.777.940/0001-01** no valor de R\$ 1.016,00 (hum mil dezesseis reais) . Parecer Jurídico nº 240/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2019

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6635005** e o código CRC **13F5AE0**.

AGEVISA

ERRATA

Com conferência: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR A FIM DE ATENDER A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGEVISA/RO.

ASSUNTO: REFERENTE EDITAL Nº 2/2019/AGEVISA-NRH, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação: 13/05/2019 D.O.E. nº. 086 e ERRATA DE 15/05/2019 Publicação: 16/05/2019 D.O.E. nº 089.

Onde se lê: 10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES - RESUMO AÇÃO PERÍODO.

Publicação do edital	13/05/2019
Período de inscrições	15/05/2019 à 31/05/2019
Período de análise de currículos	03/06/2019 à 28/06/2019
Publicação da lista de classificação - 1ª fase	02/07/2019
Entrevista escrita e Redação – 2ª fase	08/07/2019
Resultado final do processo seletivo	22/07/2019

Leia-se: 10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES - RESUMO AÇÃO PERÍODO.

Publicação do edital	13/05/2019
Período de inscrições	15/05/2019 à 31/05/2019
Período de análise de currículos	03/06/2019 à 28/06/2019
Publicação da lista de classificação - 1ª fase	08/07/2019
Entrevista escrita e Redação – 2ª fase	15/07/2019
Resultado final do processo seletivo	29/07/2019

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2019.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora Executiva/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6678470** e o código CRC **BC35EE34**.

CETAS

EDITAL Nº 35/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 5 DE JULHO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº. 26/2019/CETAS-NSE, de 31 de maio de 2019, prorrogado pelo Edital nº. 33/2019/CETAS-NSE de 17 de junho de 2019, **divulga o Resultado** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no município de **Colorado do Oeste-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 5 de julho de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.35/2019/CETAS-NSE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **COLORADO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **Enfermagem, Medicina Veterinária, Farmácia, Biomedicina ou Biologia**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TITULAÇÃO	RG
1º.	ÍGOR BRUNO BARBOSA DE HOLANDA	Bacharel em Ciências Biológicas, com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	777400 SSP/RO
2º.	TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Bacharel em Enfermagem, com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Enfermagem do Trabalho	8291548 SSP/PA

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **COLORADO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **Pedagogia**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA DA GRAÇA	1106790 SSP/RO
2º.	ANA PAULA GUTTERRES LIMA	1272945 SSP/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6704679** e o código CRC **8A60E6EA**.

EDITAL Nº 36/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 5 DE JULHO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº. 27/2019/CETAS-NSE, de 31 de maio de 2019, prorrogado pelo Edital nº. 34/2019/CETAS-NSE de 17 de junho de 2019, **divulga o Resultado** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no município de **Espigão do Oeste-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 5 de julho de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.36/2019/CETAS-NSE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **Enfermagem, Medicina Veterinária, Farmácia, Biomedicina ou Biologia**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TITULAÇÃO	RG
1º.	REINALDO ALVES DE LIMA	Bacharel em Enfermagem com Pós-Graduação “Lato sensu” (Especialização) em Didática do Ensino Superior.	1328849 SSP/RO
2º.	ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	Licenciatura em Ciências Biológicas	907526 SSP/RO
3º.	FRANCIELA KARINA WEBER	Bacharel em Medicina Veterinária.	753930 SSP/RO
4º.	THAYNARA DA SILVA KLIPEL	Bacharel em Biomedicina	24240907 SSP/RO
5º.	KATIA MARIANO TRINDADE	Bacharel em Biomedicina	1096939 SSP/RO

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Localidade: **ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Área de atuação: **Pedagogia**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	ADRIANA MOURA	626920 SSP/RO

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

2º.

FERNANDA WILL AFONSO

1127334 SSP/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6704720** e o código CRC **9789736E**.

FHEMERON

Portaria nº 193/2019/FHEMERON-EQUIRH

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, **no uso de suas atribuições que lhe confere O Decreto de 23 de Janeiro de 2019**.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor, **RADAMES KOVALESKI**, motorista, Matrícula **300073695**, no período de **01/06/2019 a 30/06/2019**, pertencente a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **01/09/2019 a 30/09/2019**.

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6653263** e o código CRC **3793A36C**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação/Ratificação da adesão à ata de registro de preço de contratação de serviços de fornecimento de alimentação(COFFE-BREAK), visando atender as necessidades do Hemocentro Coordenador e dos Hemocentros regionais da FHEMERON, através de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2019**, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer nº 19/2019/FHEMERON-ASSEJUR (5480170), em favor da empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELIME** (02.134.947/0001- 10), sendo o valor da contratação de **R\$ 11.397,75 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)** a ser empenhado, conforme informação da FHEMERON/NUPLAN (5451264), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº **0052.131851/2019-14** (SEI).

Publique-se.

Porto Velho, 22 de abril de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6641662** e o código CRC **E9DA9411**.

CEMETRON

Portaria nº 204/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar da servidora a seguir relacionada:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Portaria:	Exercicio:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300097189	Angele Cristian Pereira Bennemann	Nº 31/2019/CEMETRON-NRH	2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 e 18/11/2019 a 03/12/2019	CEMETRON

Esta entra em vigor com data retroativa a 25 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/CEMETRON

Documento assinado eletronicamente por **Stella Angela Tarallo Zimmerli, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6663591** e o código CRC **6C733E72**.

SEDUC

Portaria nº 3305/2019/SEDUC-NEJA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pelo Decreto nº 12.180 de 11 de Maio de 2016 e o ofício nº 6764/2019/SEDUC-ASRED de 30 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Roselane Rivero Abdelnour**, Matrícula 300039166, lotada na Gerência de Educação Básica- GEB/NEJA/SEDUC, para representar a Secretaria de Estado da Educação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Rondônia - **CIEARO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Julho de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6612351** e o código CRC **A06C5DF9**.

Portaria nº 3333/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 92/2019/SEDUC-CREPIBSRH de 01 de julho de 2019 e a Ordem de Serviço nº 006/CRE/PIB/2019 de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSELY MARIA DIAS**, matrícula nº 300023817, Professora Classe C, para responder pela Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 01 a 30 de julho de 2019, em substituição à titular **ELIANE CRISTINA FARIA**, matrícula nº 300036882, que estará usufruindo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira, Técnico(a)**, em 03/07/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 04/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6649871** e o código CRC **59102FB3**.

Portaria nº 3337/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 03 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 93/2019/SEDUC-CREPIBSRH de 01 de julho de 2019 e a Ordem de Serviço nº 007/CRE/PIB/2019 de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IDEMAR PINHEIRO**, matrícula nº 300054903, Técnico Educacional nível I, para responder pela função de **CHEFE DO TRANSPORTE I** da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de PIMENTA BUENO/RO, no período de 02 a 31 de maio de 2019, em substituição à titular **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO**, matrícula nº 300121960, que afastou-se de suas atividades para o gozo de férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira, Técnico(a)**, em 03/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 04/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6657482** e o código CRC **039B4B08**.

Portaria nº 3344/2019/SEDUC-SEM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilceli Correia de Oliveira, matrícula nº 300051465, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de aquisição de material gráfico - Seduc, Empresa SANTOS & BARRETO LTDA - ME detentora da Ata de Registro de Preço Nº. 144/2018 - Pregão Eletrônico nº. 157/2018 referente ao Processo Administrativo nº 0029.175868/2019-62, para atender a Formação de Professores do Projeto de Ensino Médio Integrar, da Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa: 33.90.32, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6665108** e o código CRC **1F2FFE77**.

Portaria nº 3347/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.277521/2019-53 e Memorando n. 1558(6621652).

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a partir de 01/07/2019 o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300021765, da função de Vice Diretora da EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 04/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6671527** e o código CRC **AE04F9C8**.

Portaria nº 3348/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.277650/2019-41 e Memorando nº 1560 (6622857).

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/07/2019 o(a) servidor(a) **ANA LUCIA LEITE DIAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300014523, da função de Diretora da EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 04/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6673115** e o código CRC **46E431CE**.

Portaria nº 3373/2019/SEDUC-ASF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a nomeação da Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2019, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura-RO.

Onde se lê:

I - Comissão de Compras:

Presidente: Noel Ramos de Campos - Matrícula 300025347;

Secretário: Edlah Maria da Rocha - Matrícula 300125361;

Membro: Rosmar dos Santos – Matrícula 300053303;

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Maria Aparecida da Silva Souza – Matrícula 300015782;

Membro: Maria Madalena Lopes Buscarioli – Matrícula 300013393;

Membro: Maria Martins Ribeiro – Matrícula ; 300052702

Leia-se:

I - Comissão de Compras:

Presidente: Kenia Lindenberg Barroso - Matrícula 300106190;

Secretário: Bruna Balbinot Braz Lima - Matrícula 300100463;

Membro: Maria Aparecida da Silva Souza – Matrícula 300015782;

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Cristina de Oliveira Gomes – Matrícula 300023486;

Membro: Tânia Maria Paes – Matrícula 300025076;

Membro: Maria Martins Ribeiro – Matrícula 300052702;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6688370** e o código CRC **F7F89DA7**.

Portaria nº 3380/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a emitir termo de recebimento e certificar Notas Fiscais sobre a execução de despesas, referente à aquisição de Passagens Terrestres, em favor da Empresa Rondon - Agência de Viagens e Turismo Eireli - EPP, referente a Ata de Registro de Preços nº 202/2018, Pregão Eletrônico nº 308/2018, pertencente ao Processo Administrativo : 0029.119119/2018-74.

Art. 2º Designar os servidores **Salomão Ayton do Nascimento, Alex Alexandrino da Silva, Rafael Dimas de Paiva Salina, Edson Francisco de Oliveira Silveira Junior, Israel Lossóli Bacon, Antonio Carlos Simas Alvetti, Jadson souza de Melo, Vinicius Bindi Baptista da Silva**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de Julho de 2019.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 123 - 8 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2209>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 08/07/2019, às 10:04

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6695533** e o código CRC **CB80369E**.

Portaria nº 3381/2019/SEDUC-ASF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2019, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compra:

Presidente:	Irinéia Kalki -	Matrícula: 300061466
Secretário:	Ueliton Paulo de Souza Dias -	Matrícula: 300106533
Membro:	José Alves Moreira -	Matrícula: 300026281
Suplentes:	Ailton Chagas Santana -	Matrícula: 300026103
Suplente:	Jaciara Sama de Aguiar Marçal -	Matrícula: 300117531

II - Comissão de Recebimento de materiais e serviços:

Presidente:	Soneide de Fátima Royer -	Matrícula: 300023468
Secretária:	Márcia Costa da Silva Fratari -	Matrícula: 300112610
Membro:	Elaine Terezinha Royer Abati -	Matrícula: 300026119
Suplente:	Sivirina da Silva Duó -	Matrícula: 300027931
Suplente:	Reinaldo Carneiro de Moraes -	Matrícula: 300123979

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6696476** e o código CRC **682D3F92**.

Portaria nº 3382/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 05 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LIONILDA SIMAO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula n.º 300025544, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO-RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, empossada no cargo de PRESIDENTE, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 07.12.17 a 06.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6697448** e o código CRC **9A30830D**.

Portaria nº 3387/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2019, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI CRE da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras e licitações:

Presidente: Tainã Amaral dos Santos (MATRICULA 300118458)

Secretário: Edivânia Marques da Silva (MATRICULA 300113617)
Membro: Andréia de Fátima Teixeira (MATRICULA 300115162)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi (MATRICULA 300098420)
Membros: Silvania Machado de Souza Moreira (MATRICULA 300115344)
Membros: Katia Dalpra Jalles (MATRICULA 300024821)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 05/07/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6702012** e o código CRC **767D5F85**.

Ato Público nº 112/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.121227/2019-98.

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6597428** e o código CRC **D26A66EA**.

Ato Público nº 114/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Artur da Costa e Silva, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.125847/2019-04.

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6629466** e o código CRC **AF12B72E**.

Ato Público nº 115/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Priscila Rodrigues Chagas, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.143147/2019-93.

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6629851** e o código CRC **644BF77B**.

Ato Público nº 116/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEM Tancredo de Almeida Neves, referente ao repasse no valor de R\$R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.122785/2019-71.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6644391** e o código CRC **807F0960**.

Ato Público nº 117/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico das Escolas Indígenas EIEFM Tancredo Neves - INEP: 11027207, EIEFM Sertanista Francisco Meireles - INEP: 11027134 e EIEFM Noá Suruí - INEP: 11041250, referente ao repasse no valor de R\$ 7.999,84 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.126513/2019-40.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6645104** e o código CRC **3B10D1A4**.

Ato Público nº 118/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Joaquim de Lima Avelino, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.142884/2019-79.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6645661** e o código CRC **D77DB882**.

Ato Público nº 119/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Custódio Gabriel Filho, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.163010/2019-55.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6646363** e o código CRC **88D44C04**.

Ato Público nº 120/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Tancredo de Almeida Neves, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.145695/2019-58.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6646957** e o código CRC **FB9FEE11**.

Ato Público nº 121/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, referente ao repasse no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.147891/2019-67.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6647504** e o código CRC **54562965**.

Ato Público nº 122/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Pioneira, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.143844/2019-44.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6650355** e o código CRC **E2C1E1DC**.

Ato Público nº 123/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.121645/2019-85.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6651507** e o código CRC **CB510239**.

Ato Público nº 124/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.146806/2019-43.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6652000** e o código CRC **6E940DD3**.

Ato Público nº 125/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Pau Brasil, referente ao repasse no valor de R\$ 7.969,34 (sete mil novecentos e sessenta e nove e trinta e quatro), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.170269/2019-52.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 04/07/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 04/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6661265** e o código CRC **C8F5F2F4**.

SEAS

Portaria nº 392/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do A ancião São Vicente de Paula" no município de Porto Velho, unidade desta SEAS, **para o exercício de 2019**.

1. **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente da Casa do A ancião "São Vicente de Paula", Matrícula 300157417; (Presidente)

2. **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, Assistente Administrativo, Matrícula 300141642; (Membro)

3. **MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300131469 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, Assistente Administrativo, Matrícula 300141642.

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **218/2019/SEAS-DAF** de 01 de Março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Junho de 2019**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Junho de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 05/06/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6223560** e o código CRC **A581F739**.

FEASE

Portaria nº 267/2019/FEASE-ASPMA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **Centro Socioeducativo de Ariquemes**, CNPJ: 21.322.274/0001-77, a 2ª parcela do Recurso referente ao Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor André Marciano Terra Matrícula nº 300.117.453, sob o nº de Processo nº 0065.227357/2019-05, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2273

04.07.2019. ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00204,

04.07.2019. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00205,

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 05 de julho de 2019.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/FEASE

Portaria nº 7/2019/FEASE-ASOF

Mat: 300.087.796

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Lopes Geber**, Coordenador(a), em 05/07/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6683470** e o código CRC **40498C51**.

Portaria nº 268/2019/FEASE-ASPMA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM-FEASE**, **20.615.901/0001-03** a 2ª parcela do Recurso referente ao Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução a Srª JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA, sob o nº de Processo nº 0065.182652/2019-17, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2273

04.07.2019. ELEMENTO DE DESPESA 3390-30-96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00206,

04.07.2019. ELEMENTO DE DESPESA 3390-39-96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00207,

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 05 de junho de 2019.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Coordenador Técnico/FEASE

Portaria nº 7/2019/FEASE-ASOF

Mat: 300.087.796

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Lopes Geber, Coordenador(a)**, em 05/07/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6683475** e o código CRC **E4530323**.

Portaria nº 270/2019/FEASE-ASPMA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Unidade de Atendimento Socioeducativo de Vilhena-RO, CNPJ: 20.783.564/0001-55, a 1ª parcela do Recurso referente ao Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor GENECI RODRIGUES COELHO Matrícula nº 300.116.514, sob o nº de Processo nº 0065.216115/2019-71, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2273

04.07.2019; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00208,
04.07.2019; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00209,
04.07.2019; ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE002010,
04.07.2019; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00211,

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 05 de julho de 2019.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Coordenador Técnico/FEASE
Portaria nº 7/2019/FEASE-ASOF
Mat: 300.087.796

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Lopes Geber, Coordenador(a)**, em 05/07/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6687394** e o código CRC **2C529953**.

SEAGRI

Portaria nº 85/2019/SEAGRI-GECOC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão encarregada de atender ao que preceitua a Instrução Normativa nº. 001 de 15/01/1997/STN cc Portaria Interministerial nº. 424/2016, bem como a Lei nº. 8.666/1993 e a Lei nº. 13.019/2014, referente ao Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento e demais parcerias celebrados, através dessa SEAGRI, com entidades convenientes, nas aquisições de bens, serviços, materiais de consumo e materiais permanentes. Composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a partir do ano de 2019.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

Nome: Artenize Gomes Santiago

Matrícula: 300108628

Cargo: Gerente de Contratos e Convênio

Nome: Gilvane da Veiga

Matrícula: 300130241

Cargo: Assessor I

Nome: Dayllimar Castro Coutinho

Matrícula: 300150332

Cargo: Chefe de Núcleo II

Nome: Roziane Soares da Costa Wanzeler Castelo

Matrícula: 300131095

Cargo: Chefe de Núcleo

Nome: João Edilson Gomes de Freitas

Matrícula: 300110288

Cargo: Chefe de Núcleo

Nome: Leandro Jacaúna Mendonça

Matrícula: 300157633

Cargo: Executor de Projetos

Nome: Laura Dominic Gazzoto Soares de Almeida
Matrícula: 300150435
Cargo: Chefe de Núcleo II

Nome: Michele das Neves Leite
Matrícula: 300114188
Cargo: Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno

Nome: Thales Yago Sales Viana
Matrícula: 300147684
Cargo: Assistente Técnico

Nome: Isabelle Dayane Carvalho Rosa Minosso
Matrícula: 300156672
Cargo: Executor de Projetos

Nome: Ana Paula da Costa Lemos
CPF: 784.524.302-72
Cargo: Chefe de Núcleo de Apoio ao Agronegócio

Art 3º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório de vistoria in loco no prazo de 3 (três) dias após a realização da fiscalização.

Art 4º Esta Portaria revoga as anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de junho de 2019.

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura / SEAGRI

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6677738** e o código CRC **A9B6196B**.

IDARON

Portaria nº 568/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA -

IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.263365/2019-01;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 8º ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o(a) Servidor(a) VANDERLEI MONTEIRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, Matrícula nº 300042562, lotado(a) na ULSAV - CABIXI, o gozo de 6 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **1,2,5,6,7 e 8/08/2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de COLORADO DO OESTE/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05, julho de 2019.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
Diretor Executivo/IDARON
matrícula 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 05/07/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6687281** e o código CRC **C6DA0B82**.

AVISO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo Sei nº 0015.254385/2019-82, que foi **dispensada a licitação na aquisição de material de consumo** (Desinfetante a base de Iodo e caixa de Isopor), para atender as necessidades desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. As empresas que apresentaram a melhor proposta foram: **a) Agromotores Maq. e Equipamentos**, inscrito no CNPJ nº 03.881.622/0001-64, com endereço à Rua Almirante barroso, nº 1528, Santa Bárbara – CEP 76.804-214 - Porto Velho/RO, no valor total de R\$ 11.529,00 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais); **b) Pantanal Sports LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.335.838/0001-07, com endereço na Av. dos Imigrantes, nº 1646, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-550 - Porto Velho/RO, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

Licério Corrêa Soares Magalhães
Diretor Executivo IDARON
Matrícula funcional 300044799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 05/07/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6699582** e o código CRC **E634EEF4**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor total de R\$ 7.492,10 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), em favor da empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.609.533/0001-91, com endereço à Rua Júlio de Castilho, nº1210, Olaria – CEP 76.801-282 - Porto Velho/RO, com base no Parecer nº 0157/2019-IDARON/PROJUR, no Processo Administrativo nº. 0015.163975/2018-16, conforme disposto artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2019.

Licério Corrêa Soares Magalhães
Diretor Executivo da IDARON
Mat.: 3000.44799

Documento assinado eletronicamente por **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES, Diretor(a) Executivo**, em 05/07/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6686967** e o código CRC **D8FA69BC**.

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **019/2019/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP E ÍTEM 01 com AMPLA PARTICIPAÇÃO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011.415807/2018-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, **SEND0: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA; 02 (DUAS) GRADE ARADORA DE ARRASTO; 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO E 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**, PARA A MELHORIA NOS SERVIÇOS DE ATER NOS MUNICÍPIOS DE CABIXI E MACHADINHO DO OESTE

VALOR ESTIMADO: R\$ 271.851,43 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FONTE DE RECURSO: 0643/0243

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/07/2019 às 08h00min até 23/07/2019 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 23 de julho de 2019 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento de Convênio e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 05/07/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6698927** e o código CRC **E4C5939D**.

Decisão nº 14/2019/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Aquisição de Material de Gráfico (BANNER E FAIXAS), para execução do Projeto de Estratégias de Fortalecimento das Organizações Sociais do Vale do Guaporé, para atender as necessidades do Convênio nº 837357/2016 do concedente MAPA – Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da proponente Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, no valor total de **R\$ 1.635,12 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**, em favor da empresa **HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº. **63.750.350/000195**, conforme parecer jurídico nº 123/2019/EMATER-PROJU inserido no SEI de nº. 6688436. Processo SEI nº. 0011.480587/2018-37. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 05/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6690757** e o código CRC **DE8DABF6**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.197960/2019-72

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Robson Luiz Paiva da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 21 a 26/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 25/06/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6501528** e o código CRC **BD615316**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.176378/2019-72

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 1.225,00 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais), **Anderson Kuhl**, perfazendo o valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), **Robson Luiz Paiva da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais) no período de 30/04 a 03/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6665262** e o código CRC **F49520BC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.128766/2019-47

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Erivaldo Araújo de Souza**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Cledmar Carneiro**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 08 a 12/04/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 23:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6662257** e o código CRC **66427F3A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.177142/2019-53

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Flavio Gonçalves Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 16 e 17/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6663409** e o código CRC **BBD0F20F**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.170226/2019-66

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Sancler Luiz Farias Rebouças**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Edevilson Rodrigues de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 02 a 07/06/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6664246** e o código CRC **73A79E6A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.437305/2018-81

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Mariote de Souza Sales**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 10 a 14/12/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 04/07/2019, às 23:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6667802** e o código CRC **50525E04**.

SEDAM

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 000027/2018-S

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 109 e 127 da Gleba Burareiro, Localizado na C-90, Município de Machadinho D'Oeste/RO, com área total de 2076,8130 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

1. Promover a recuperação de **38,7680 hectares** em área de Área de Preservação Permanente, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;
2. Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;
3. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira- Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissário:

Arnérico Barbosa Rodrigues, CPF/nº 033.109.652-87

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6673289** e o código CRC **59D5BB0B**.

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 045/2019 DO PROCESSO Nº 1801/02437/2006/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 138429/COLMAM/SEDAM e o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02437/2006 do empreendimento CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE GERAÇÃO DE ENERGIA, localizado na Linha Triunfo, Lote 06, Gleba 07, PA Rio preto do Candeias, Distrito de Triunfo, no Município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 21.504.464/0001-05, contendo 520 fls, com fulcro no Requerimento a fl.493 e no Despacho nº 1032/COLMAMP/2019 fls. 520 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM - Matricula: 300137709
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Abimael Ribeiro de Souza, Coordenador(a)**, em 04/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6673336** e o código CRC **2DF566A7**.

TERMO

**TERMO Nº 047/2019 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DO
PROCESSO Nº 1801/01017/2015/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **139321** do processo administrativo nº 1801/01017/2015 do empreendimento ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, localizado nos Lotes 21,23 e 24, Gleba 17, Projeto de Assentamento Dirigido Burareiro(Piscicultura com lâmina d'água, área de 5,000ha, no Município de CACAULÂNDIA/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 334.075.099-87, contendo 165 fls. Com fulcro no Parecer Técnico nº 1949/COLMAMP/2019 a fl.162-163 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 04 de Julho de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM - Matricula: 300137709
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Abimael Ribeiro de Souza, Coordenador(a)**, em 04/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6673825** e o código CRC **1528BA40**.

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO Nº 046/2019 DO PROCESSO Nº 1801/00248/2004/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00248/2004 do empreendimento HELENA GUERREIRA COM. DE MADEIRAS E ESP. IMP. LTDA-EPP (comércio varejista de madeira e artefatos), no Município de ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.257.844/0001-36, contendo 213 fls. com fulcro no Relatório de Constatação a fl.209-210 e no Despacho nº 1017/COLMAMP/2019 fls. 212 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM - Matricula: 300137709
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Abimael Ribeiro de Souza, Coordenador(a)**, em 04/07/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 04/07/2019, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6673881** e o código CRC **BF198E08**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019/CPLMS

PROCESSO N.º 675/GABINETE/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019/CPLMS, objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada em tecnologia da informação, para o desenvolvimento e manutenção de sistema de aplicações WEB, atendendo ao portal de transparência, sofreu alterações quanto ao edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 19/07/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.


Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 05/07/2019 às 12h33min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2019/CPLMS- SRP

PROCESSO N.º 354/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 8792/GAB/PMB/2019, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica)**. Valor prévio total R\$ 627.792,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br

Buritis – RO, 05 de julho de 2019.


Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(assinado em 05/07/2019 às 10h06min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019.
PROCESSO Nº 2839/GLOBAL/2019
AVISO DE REAGENDAMENTO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 22/07/2019 às 10:00 (Horário de Brasília) para readaptação de data. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 05 de julho de 2019. Fillipy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19


Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
assinado em 05.07.2019 às 11h00min)

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
PROCESSO Nº 10290/GLOBAL/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSISTENTE NO RECOLHIMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, LOCAL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, E SERVIÇO DE LIMPEZA EXECUTADO POR MEIO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CACOAL. Comunicamos aos interessados na Concorrência supracitada, publicada nos jornais “A Gazeta de Rondônia”, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que a mesma encontra-se SUSPensa “SINE DIE” CONFORME SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br. Cacoal – RO, 05 de julho de 2019. Joelma Sesana. Presidente da CPL. Port. Nº 023/GP/2019.


Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. 023/GP/2019
assinado em 05.07.2019 às 11h00min)



PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO ERRATA A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 1.900/19, torna público aos interessados que publica **ERRATA**:

ONDE LE SE:

~~AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2019 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP~~

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Demais informações permanecem inalteradas, outras informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

CHUPINGUAIA, 08/07/2019 09:47:56

MOISES CAZUYA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, Pregão Eletrônico 002/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Formação de ATA de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

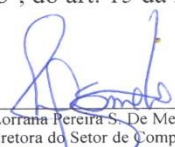
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **LM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI – EPP** – CNPJ: **10.603.772/0001-71**. Detentora do LOTE 01 – Valor Adjudicado: **R\$ 154.120,00** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Corumbiara/RO em 28 de Junho de 2019.


Lorrana Pereira S. De Melo
Diretora do Setor de Compras

Portaria 070/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019/SEMOSP.

Ata de Registro de Preços nº. 012/2019, Pregão Eletrônico 011/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** para futuras e eventuais aquisições de **MASSA ASFÁLTICA** usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.725.457/0001-21.** Detentora do ITEM 01 – Valor Adjudicado: **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Corumbiara/RO em 24 de Junho de 2019.


Lorrana Pereira S. De Melo
Diretora do Setor de Compras
Portaria 070/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 454/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 04/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Costa Marques, conforme CR852289/2017/MS/CAIXA**, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**, o referido objeto à empresa: **DL LEITE IERELI - ME**, inscrita no CNPJ: **32.136.653/0001-99**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 288.144,00** (duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 05 de Julho de 2019.


José Arrantes Neto
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Assinado em 05 de Julho, às 8h40min

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMJ/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3146/2019**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA, LINHA DIESEL**, por meio do **CONVÊNIO 122/PGE-2018**, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Valor estimado de **R\$ 285.412,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 10/07/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 22/07/2019. Início da Sessão Pública: **22 de julho de 2019, às 15h10min (horário de Brasília)**.

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 08 de julho de 2019.


Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF/CNPJ: 01694831264 Assinado em: 08/07/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Warlen Pereira Barboza
Pregoeiro
(assinado em 08/07/2019 às 09h25min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SEMADFAZ/2019**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 12/SEMADFAZ/2019, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO** com recursos provenientes da **Convenio nº 195/2018/PJ/DER-RO e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA através do Processo Administrativo nº 109/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS ME**, CNPJ nº 09.396.156/0001-08, no valor total de R\$ 46.419,80 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Machadinho D'Oeste, 08 de julho de 2019.


Raquel de Moraes
Pregoeira

(assinado em 08/07/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2018

O Município de Monte Negro/RO torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar, que a licitação supramencionada, que tem por objeto Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL DO SETOR 04 – 1ª ETAPA. Localizada na Avenida Zé Prefeito, no município de Monte Negro/RO, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Orçamento Descritivo e demais documentos anexos a este Termo, foi ANULADA, por motivo de ordem interna, considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 03 de julho de 2019.


Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
22/10/2018 AS 12H 5M

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 919-4/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME

C.N.P.J: 29.259.420/0001-79

VALOR: R\$ 32.475,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

GUAPORE PNEUS IMP. E EXP. LTDA-ME

C.N.P.J: 23.160.129/0002-43

VALOR: R\$ 10.308,00 (Dez mil trezentos e oito reais)

RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS/ VEÍCULOS LTDA-EPP

C.N.P.J: 34.745.729/0001-09

VALOR: R\$ 19.712,00 (Dezenove mil setecentos e doze reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R\$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de Julho de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017


Wedslei Cortes da Silva
Presidente da CPL
Matrícula 2148

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/SEMUSA/2019

A **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da mulher. Conforme Convênio 814618/2014/MS/CAIXA**, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 810/SEMUSA/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br

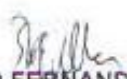
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/07/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia

Valor estimado da Obra é de **R\$ 2.105.317,03 (dois milhões, cento e cinco mil, trezentos e dezessete reais e três centavos)**

Sendo:

- Concedente: R\$ 1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais e novecentos e noventa e oito reais) e
- Proponente: R\$ 105.319,02 (cento e cinco mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos)

Nova Mamoré, 05 de julho de 2019.


SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 027/GP/2019
(Assinado em 05/07/2019 às 12h:34min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras) e contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos (em comodato) e instalação, para atender as necessidades das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de Julho 2019, às 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 08 de Julho de 2019.



Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

(assinado em 08/07/2019 às 09h00min)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de julho de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4221/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de julho de 2019.

Paulo Jessé dos Santos Taveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de julho de 2019 às 11:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6106/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de julho de 2019.

Paulo Jessé dos Santos Taveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 002/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que Homologa o resultado da COMPRA DIRETA n. **001, 02, 03 e 04/2019**, oriundo da Chamada Pública n. **002/2019**, referente aos processos administrativo n. **302, 303 e 320/2019/SEMEC**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, decide: **HOMOLOGAR**, o valor de R\$ 36.121,71 (trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos) em favor do licitante: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ** referente à compra direta 001/2019; o valor de R\$ 3.813,27 (três mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos) em favor da licitante: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, referente à compra direta 002/2019; o valor de R\$ 3.552,60 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) em favor do licitante: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, referente à compra direta 003/2019; o valor de R\$ 450,52 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) em favor do licitante: **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, referente à compra direta 004/2019.

Urupá – RO, 05 de julho de 2019.


Célio de Jesus Lang
Prefeito do Município
de Urupá - RO

Assinado em 05 de julho de 2019, às 12h32min.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5927 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 11CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o dia: **30/07/2019 às 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-535/SEMECE/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.

VALOR ORÇADO: R\$ 303.000,00 (Trezentos e Tres Mil Reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.05 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE
SMS	325/19
Funcional:	12.365.1023/2205 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento:	4.4.90.51-00
Ficha:	548/Obras e instalações
Convenio	412/DPC/17/Proprio

ABERTURA DA SESSÃO: 30/07/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.

Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 08 de Julho de 2019.


Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE ALTO PARAÍSO-RO – “ATAP”, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 36 alínea D do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados, para se fazerem presentes a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia **22 de julho de 2019**, na sede própria da associação situada na Avenida Jorge Teixeira, Centro do município de Alto Paraíso/RO. Obedecendo aos seguintes horários, para instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social:

Em primeira convocação: as 14:00 horas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

Em segunda convocação: as 14:30 com qualquer número de associados.

Para deliberarem sobre:

Ordens do dia

1) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal

Alto Paraíso/RO, 08 de Julho de 2019.

MOISÉS ROSA SERRA
Presidente